

**S I M**

FRACASSADO

**FRACASSADO**

**PREFEITURA DE**  
**SENADOR POMPEU**  
**PREGÃO PRESENCIAL**

**Nº 07.001/2017**

**UNIDADE ADMINISTRATIVA**

SECRETARIA DE SAÚDE.

**OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MATERNIDADE E HOSPITAL SANTA ISABEL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE.

**DATA E HORA DA LICITAÇÃO**

DATA: 07/03/2017

HORA: 08 h30min.

PORTAL DE LICITAÇÃO  
LANÇAMENTO 07/03/17  
FINALIZAÇÃO 07/03/17



Governo do Município  
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu  
Secretaria da Saúde



**SOLICITAÇÃO**

Senador Pompeu, 06 de fevereiro de 2017.

Ào Setor de Compras,

**Assunto: Pesquisa de preços.**

Venho por meio desta, solicitar pesquisa de preço visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MATERNIDADE E HOSPITAL SANTA ISABEL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE.**

Agradecemos a atenção dispensada e ficamos no aguardo do atendimento de nossa solicitação em tempo hábil.

Atenciosamente,

Aline Oliveira Rocha Brito

Aline Oliveira Rocha Brito  
Secretária da Saúde



Governo do Município  
**Prefeitura Municipal de Senador Pompeu**  
*Secretaria da Saúde*



**ANEXO**

<b>ITENS</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>
01	Oxigênio medicinal com pureza superior a 90%, para reabastecimento de cilindro de 10 m <sup>3</sup> .	M <sup>3</sup>	380
02	Oxigênio medicinal com pureza superior 90%, para reabastecimento de cilindro de 7 m <sup>3</sup> .	M <sup>3</sup>	800
03	Oxigênio medicinal com pureza superior 90%, para reabastecimento de cilindro de 1 m <sup>3</sup> .	M <sup>3</sup>	100

Prefeitura Municipal De Senador Pompeu  
Secretaria Municipal De Saúde  
Maternidade e Hospital Santa Isabel



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VR UNT	VR TOTAL
1	Oxigênio medicinal com pureza superior a 90%, para reabastecimento de cilindro de 10m <sup>3</sup> .	M <sup>3</sup>	380		
2	Oxigênio medicinal com pureza superior 90%, para reabastecimento de cilindro de 7 <sup>3</sup> .	M <sup>3</sup>	800		
3	Oxigênio medicinal com pureza superior 90%, para reabastecimento de cilindro de 1m <sup>3</sup> .	M <sup>3</sup>	100		

  
Dr. Fernando Higino F.F. Vieira  
DIRETOR CLÍNICO E ADMINISTRATIVO  
HMSI



SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20170206001

Estado do Ceará

Governo Municipal de Senador Pompeu

Fundo Municipal de Saúde

Pag.: 1

ÓRGÃO : 09 Secretaria de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 01 Fundo Municipal de Saúde

PROJETO / ATIVIDADE :

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA :

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário (s) a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MATERNIDADE E HOSPITAL SANTA ISABEL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE., para qual solicitamos as providências necessárias.

Código	Descrição	Quant	Unidade
043734	OXIGENIO MEDICINAL COM PUREZA < 90%,CILINDRO DE 10M3	380,0000	METRO CUBICO
043735	OXIGENIO MEDICINAL COM PUREZA < 90%,CILINDRO DE 07M3	800,0000	METRO CUBICO
043736	OXIGENIO MEDICINAL COM PUREZA < 90%,CILINDRO DE 01M3	100,0000	METRO CUBICO

Senador Pompeu, 06 de Fevereiro de 2017

Aline Oliveira Rocha Brito

ALINE OLIVEIRA ROCHA BRITO

RESPONSÁVEL

rp01

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU  
PESQUISA DE PREÇO Nº 201702070001 | IP: 127.0.0.1



ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇOS PRATICADOS	METODOLOGIA	VALOR	VALOR TOTAL
OXIGENIO MEDICINAL	380	Metro Cúbico	3	Média	R\$ 24,77	R\$ 9.412,60
OXIGENIO MEDICINAL	800	Metro Cúbico	3	Média	R\$ 34,00	R\$ 27.200,00
OXIGENIO MEDICINAL	100	Metro Cúbico	3	Média	R\$ 26,00	R\$ 2.600,00

**VALOR TOTAL: R\$ 39,212,60**

SENADOR POMPEU / CE, 07 FEVEREIRO 2017

*Francisca Lara Franco Rufino*  
**FRANCISCA LARA FRANCO RUFINO**  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU  
PESQUISA DE PREÇO Nº 201702070001 | IP: 127.0.0.1



DETALHAMENTO DOS ITENS

ITEM 1: OXIGENIO MEDICINAL

**Item 1** **Lote/Item:** 135  
**Município:** Frecheirinha / CE **Adjudicação:** 3 de Março de 2015 às 00:00  
**Objeto:** AQUISIÇÃO DE GAS GLP OXIGENIO DESTINADO AS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE FRECHEIRINHA. None **Homologação:** 5 de Março de 2015  
**Descrição:** OXIGENIO MEDICINAL 10M3 **Fonte:** [www.tcm.ce.gov.br/](http://www.tcm.ce.gov.br/)  
**Data da autuação:** 11 de Fevereiro de 2015 **Quantidade:** 2000  
**Modalidade:** Pregão Nº: 1302.01/2015 **Unidade:** METRO CUBI  
**SRP:** Não **UF:** CE

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR		
12941272000175	FRANCITONIO BARROSO DE OLIVEIRA - ME ✓	71.000.000		
ESTADO	CIDADE	ENDEREÇO	CEP	TELEFONE
CE	Tianguá	RUA TRAVESSA PREFEITO JOAQUIM FLORENCIO, 02, CRUZEIRO, CEP62320000, Tianguá, CE	62320000	08899552420

**Item 2** **Lote/Item:** 2  
**Município:** Juazeiro do Norte / CE **Adjudicação:** 27 de Outubro de 2015 às 00:00  
**Objeto:** SELECAO DE EMPRESA PARA O REGISTRO DE PRECOS PARA AQUISICAO DE OXIGENIO MEDICINAL GASOSO DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAUDE DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE None **Homologação:** 19 de Novembro de 2015  
**Descrição:** OXIGENIO GAS MEDICINAL (CILINDRO 7 A 10 M CUBICO) **Fonte:** [www.tcm.ce.gov.br/](http://www.tcm.ce.gov.br/)  
**Data da autuação:** 22 de Setembro de 2015 **Quantidade:** 12500  
**Modalidade:** Pregão Nº: 2015.09.22.01 **Unidade:** METRO CUBI  
**SRP:** Não **UF:** CE

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR		
24380578003285	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA. ✓	187.500.000		
ESTADO	CIDADE	ENDEREÇO	CEP	TELEFONE
CE	Fortaleza	AV. FRANCISCO SA, 2776 JACARECANGA	60310000	None

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU  
PESQUISA DE PREÇO Nº 201702070001 | IP: 127.0.0.1



Item 3

Lote/Item: 1

Município: Amontada / CE

Adjudicação: 30 de Novembro de 2015 às 00:00

Objeto: Aquisicao de 3.000Mü de oxigenio (Gas medicinal)Oý em cilindros de 10Mü, destinado ao atendimento das necessidades das Unidades da Secretaria Municipal de Saude de Amontada/CE None

Homologação: 4 de Janeiro de 2016

Fonte: [www.tcm.ce.gov.br/](http://www.tcm.ce.gov.br/)

Descrição: OXIGENIO (GAS MEDICINAL) Oý EM CILINDROS DE 10 MÜ

Quantidade: 3000

Data da autuação: 30 de Novembro de 2015

Unidade: METRO CUBI

Modalidade: Não se aplica Nº: 11.30.01/2015AR

UF: CE

SRP: Não

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR

01100901000118

SAG OXIGENIO LTDA ME ✓

71.400.0000

ESTADO

CIDADE

ENDEREÇO

CEP

TELEFONE

CE

Fortaleza

RUA JUVENAL GALENO 680

60015034

00852141331

ITEM 2: OXIGENIO MEDICINAL

Item 1

Lote/Item: 5

Município: Morrinhos / CE

Adjudicação: 16 de Junho de 2016 às 00:00

Objeto: AQUISICAO DE GAS OXIGENIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MORRINHOS - CE None

Homologação: 27 de Junho de 2016

Fonte: [www.tcm.ce.gov.br/](http://www.tcm.ce.gov.br/)

Descrição: GAS OXIGENIO MEDICINAL 7M3

Quantidade: 700

Data da autuação: 18 de Maio de 2016

Unidade: METRO CUBI

Modalidade: Pregão Nº: 2005.02/2016

UF: CE

SRP: Não

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR

23535727000179

MIGUEL FROTA VINAS EPP ✓

28.000.0000

ESTADO

CIDADE

ENDEREÇO

CEP

TELEFONE

CE

Sobral

AV. JOHN SANFORD, 1661 JUNCO

62030500

08836111441

Item 2

Lote/Item: 3

Município: Carnaubal / CE

Adjudicação: 25 de Janeiro de 2016 às 00:00

Objeto: AQUISICAO DE RECARGA DE GAS OXIGENIO JUNTO A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CARNAUBAL. None

Homologação: 27 de Janeiro de 2016

Fonte: [www.tcm.ce.gov.br/](http://www.tcm.ce.gov.br/)

Descrição: OXIGENIO MEDICINAL 7M3

Quantidade: 700

Data da autuação: 8 de Janeiro de 2016

Unidade: M3

Modalidade: Pregão Nº: PP-0801.02/2016

UF: CE

SRP: Não

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU  
PESQUISA DE PREÇO Nº 201702070001 | IP: 127.0.0.1



CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR			VALOR
02012496000149	IBIAPINA COMERCIAL DE GÁS LTDA-ME			22.400,0000
ESTADO	CIDADE	ENDEREÇO	CEP	TELEFONE
CE	IBIAPINA	RUA FRANCISCO DE PAULA FREITAS, 159, BAIRRO CENTRO	62360000	8836531102

**Item 3**  
**Município:** Crato / CE  
**Objeto:** Selecao de melhor proposta para registro de precos visando futuras e eventuais aquisicoes de Oxigenio Gas Medicinal, para atender a Secretaria Municipal de Saude de Crato/CE None  
**Descrição:** OXIGENIO GAS MEDICINAL CILINDRO K-7M3  
**Data da autuação:** 3 de Março de 2015  
**Modalidade:** Pregão Nº: 2015.03.03.2  
**SRP:** Não

**Lote/Item:** 2  
**Adjudicação:** 6 de Abril de 2015 às 00:00  
**Homologação:** 6 de Abril de 2015  
**Fonte:** [www.tcm.ce.gov.br/](http://www.tcm.ce.gov.br/)  
**Quantidade:** 1260  
**Unidade:** METRO CUBI  
**UF:** CE

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR			VALOR
18000803000101	E.O. LOBO JUNIOR GASES ME			37.800,0000
ESTADO	CIDADE	ENDEREÇO	CEP	TELEFONE
CE	Crato	RUA JOSE DE NOROES MAIA 447 N. CRATO	63100000	08899999999

**ITEM 3: OXIGENIO MEDICINAL**

**Item 1**  
**Município:** Sobral / CE  
**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE OXIGENIO MEDICINAL None  
**Descrição:** OXIGENIO MEDICINAL EM CILINDRO DE 1M  
**Data da autuação:** 10 de Agosto de 2016  
**Modalidade:** Pregão Nº: PP116/2016  
**SRP:** Não

**Lote/Item:** 324  
**Adjudicação:** 25 de Outubro de 2016 às 00:00  
**Homologação:** 25 de Outubro de 2016  
**Fonte:** [www.tcm.ce.gov.br/](http://www.tcm.ce.gov.br/)  
**Quantidade:** 720  
**Unidade:** METRO CÚBI  
**UF:** CE

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR			VALOR
24380578003285	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE S A			13.680,0000
ESTADO	CIDADE	ENDEREÇO	CEP	TELEFONE
CE	Fortaleza	AV FRANCISCO SA, 2776, JACARECANGA, CEP54335000, Fortaleza, CE	54335000	08836771100

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU  
PESQUISA DE PREÇO Nº 201702070001 | IP: 127.0.0.1



Item 2

Município: Nova Olinda / CE

Objeto: FORNECIMENTO DE GAS OXIGENIO MEDICINAL DESTINADO AO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE ANA ALENCAR ALVES UNIDADES BASICAS DE SUADE CENTRO DE SAUDE E CEO DO MUNICIPIO DE NOVA OLINDA-CE None

Descrição: OXIGENIO MEDICINAL EM CILINDRO G DE 01m3

Data da autuação: 14 de Janeiro de 2016

Modalidade: Pregão Nº: 2016011401SMS

SRP: Não

Lote/Item: 3

Adjudicação: 29 de Janeiro de 2016 às 00:00

Homologação: 26 de Fevereiro de 2016

Fonte: [www.tcm.ce.gov.br/](http://www.tcm.ce.gov.br/)

Quantidade: 180

Unidade: M3

UF: CE

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR

17705448000103

CRAJUBAR GASES LTDA ME ✓

6.120.0000

ESTADO

CIDADE

ENDEREÇO

CEP

TELEFONE

CE

Crato

AV PADRE CICERO 1065

63122445

08894516352

Item 3

Município: Groaíras / CE

Objeto: AQUISICAO DE GAS ENGARRAFADO ( OXIGENIO MEDICINAL) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE GROAIRAS. None

Descrição: OXIGENIO MEDICINAL EM CILINDRO DE 1M3

Data da autuação: 18 de Março de 2015

Modalidade: Pregão Nº: 2303.03/2015

SRP: Não

Lote/Item: 1

Adjudicação: 7 de Abril de 2015 às 00:00

Homologação: 8 de Abril de 2015

Fonte: [www.tcm.ce.gov.br/](http://www.tcm.ce.gov.br/)

Quantidade: 1650

Unidade: METRO CUBI

UF: CE

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR

185540000163

J.C. MASCARENHAS AGUIAR & CIA. LTDA - ME ✓

41.250.0000

ESTADO

CIDADE

ENDEREÇO

CEP

TELEFONE

CE

Sobral

RUA CONS. JOSE JULIO, 427 CENTRO

62010820

08836132655



**ESPECIFICA ES DOS ITENS**

**ITEM 1: OXIGENIO MEDICINAL**

---

OXIGENIO MEDICINAL COM PUREZA SUPERIOR A 90% PARA REABASTECIMENTO DE CILINDRO DE 10M3

**ITEM 2: OXIGENIO MEDICINAL**

---

OXIGENIO MEDICINAL COM PUREZA SUPERIOR 90% PARA REABASTECIMENTO DE CILINDRO DE 7M3

**ITEM 3: OXIGENIO MEDICINAL**

---

OXIGENIO MEDICINAL COM PUREZA SUPERIOR 90% PARA REABASTECIMENTO DE CILINDRO DE 1M3

---



Curva ABC

Planilha

Grupos	Produto	Qtd	Und	Unit�rio	Total	%
A						
B						
C						
				Total de vendas	R\$ 39,212,60	100%



## JUSTIFICATIVA

Cabe aqui destacar que as contratações públicas, sejam decorrentes de procedimento licitatório ou de contratação direta, devem ser precedidas de pesquisa de preços. Tanto a Lei no 8.666/93 (art. 7º, § 2º, inc. II e 40, § 2º, inc. II) quanto a Lei no 10.520/02 (art. 3º, inc. III) exigem a elaboração do orçamento estimado para a identificação precisa dos valores praticados no mercado para objeto similar ao pretendido pela Administração.

Todavia, nenhum desses diplomas legais determina como deve ser realizada essa estimativa, razão pela qual, a Administração, habitualmente, se vale de três orçamentos solicitados a fornecedores que atuam no ramo da contratação. Essa prática decorre da praxe administrativa e da orientação consolidada na jurisprudência por alguns órgãos de controle.

Em 2013, a orientação da Corte de Contas Federal demonstrava seguir outro rumo. No Acórdão no 868/2013 - Plenário, o Min. Relator concluiu que "para a estimativa do preço a ser contratado, é necessário consultar as fontes de pesquisa que sejam capazes de representar o mercado" ou seja, o "decisium" reconheceu, em certa medida, a insuficiência da pesquisa de preços realizada, unicamente, com base nos orçamentos fornecidos pela iniciativa privada.

Na mesma ocasião, o relator indicou alguns exemplos de fontes alternativas de pesquisa, se valendo do Voto proferido no Acórdão no 2.170/2007 - Plenário: "Esse conjunto de preços ao qual me referi como "cesta de preços aceitáveis" pode ser oriundo, por exemplo, de pesquisas junto a fornecedores, valores adjudicados em licitações de órgãos públicos - inclusive aqueles constantes no Comprasnet -, valores registrados em atas de SRP, entre outras fontes disponíveis tanto para os gestores como para os órgãos de controle - a exemplo de compras/contratações realizadas por corporações privadas em condições idênticas ou semelhantes àquelas da Administração Pública -, desde que, com relação a qualquer das fontes utilizadas, sejam expurgados os valores que, manifestamente, não representem a realidade do mercado".

Segundo o TCU, o que se espera, portanto, é que a pesquisa de preços seja realizada com amplitude suficiente (Acórdão TCU 2637/2015-P), proporcional ao risco da compra, privilegiando a diretriz emanada pelo art. 15 da Lei de Licitações, a fim de que o balizamento seja fundamentado nos preços praticados pela Administração Pública.

Nesse sentido, somente quando não for possível obter preços referenciais nos sistemas oficiais é que a pesquisa pode se limitar a cotações de fornecedores (Acórdão TCU 2.531/2011-P).

No Parecer no 12/2014/CPLC/DEPCONSU/PGF, a AGU reconheceu que até então havia uma lacuna normativa, pela ausência de regulamento a respeito da pesquisa de preços, sendo comum a jurisprudência indicar a necessidade de cotação com pelo menos três fornecedores.

Contudo, a IN no 05/2014 supriu essa lacuna, alterando o paradigma da metodologia, com o intuito de desburocratizar o procedimento da pesquisa de preços. Para a AGU, "os entendimentos anteriores à [IN] encontram-se superados, devendo o Administrador observar a nova sistemática".

O próprio TCU, no Acórdão 4.575/2014-2C, já recomendou a aplicação da IN no 05/2014.

E esta Instrução Normativa prevê a possibilidade de usar apenas um dos parâmetros para estimar o preço de referência, quando a fonte da informação for o sistema de compras do Governo Federal, o Comprasnet. Se baseada no Comprasnet, a pesquisa pode se limitar a um único preço.

É juridicamente viável a eleição de apenas um dos parâmetros para a formação do preço estimado da contratação, conforme estabelecido pelo artigo 2º da IN no 05/2014-SLTI/MP, restando, portanto, superada a lacuna legislativa no tocante a metodologia utilizada para a formação do preço estimado (Parecer no 12/2014/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU)

Os órgãos de controle tem demonstrado grande preocupação quando o assunto é a pesquisa de preços para elaboração de orçamento estimativo da licitação, de forma a refletir os valores de mercado.

A realidade não se mostra diversa quando o assunto é tratado no âmbito da Administração Pública Municipal, onde os orçamentos são elaborados e fornecidos por potenciais licitantes da localidade e que por muitas vezes possuem interesse direto em participar daquele certame, o que torna a confiabilidade do orçamento frágil e duvidosa.

É nessa linha que o TCU, o Tribunal de Contas de Mato Grosso e recentemente o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará - TCM, vem modificando o entendimento já pacificado, para adotar uma nova postura na busca pela elaboração de uma estimativa de preços que assegure credibilidade aos valores pesquisados.

É certo que a razão para a obtenção de "no mínimo, 03 (três) propostas válidas" adveio



exclusivamente do entendimento reiterado pelo TCU de forma que poderia se mostrar razoável e adequada à época de seu surgimento, entretanto, a realidade das aquisições públicas tem imposto modificações de forma a buscar aceitável confiabilidade nos preços pesquisados.

Partindo dessa visão é que os órgãos de controle deverão considerar que a quantidade de orçamentos deverá dar lugar a qualidade da pesquisa de preço praticada no âmbito da Administração Pública, por meio de ações de treinamento e capacitação dos servidores para formação da estimativa de preços, bem como pela utilização das diversas fontes de consulta.

Nesse norte, a jurisprudência do TCU vem implantando o conceito de que a pesquisa de preço, como forma de alcançar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, deverá utilizar outras fontes de informação para analisar os valores praticados no mercado:

#### **Acórdão 1445/2015 Plenário**

Licitação. Orçamento estimativo. Fontes de pesquisa.

Na elaboração do orçamento estimativo de licitação, bem como na demonstração da vantajosidade de eventual prorrogação de contrato, devem ser **utilizadas fontes diversificadas de pesquisa de preços**. Devem ser priorizadas **consultas ao Portal de Compras Governamentais e a contratações similares de outros entes públicos**, em detrimento de pesquisas com fornecedores, publicadas em mídias especializadas ou em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, cuja adoção deve ser tida como prática subsidiária.

Da mesma forma, o TCE/MT - Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso, em outras oportunidades apresentou entendimento quanto à fragilidade da utilização única dos 03 (três) orçamentos na elaboração da pesquisa de preço, impondo como condicionante à Administração a necessidade de utilização de outras fontes no balizamento de preços:

274. É obrigatória a realização de cotação de preços nos casos de contratação direta?

Sim. Nos processos de inexigibilidade e dispensa de licitação, deve - se justificar o preço, nos termos do art. 26 da Lei no 8.666/1993, por meio de pesquisa de preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública, pelos preços fixados por órgão oficial competente, ou, ainda, por aqueles constantes de sistemas de registro de preços.

O balizamento também pode ser efetuado por meio de pesquisa de preços com, no mínimo, três propostas válidas para justificar a compatibilidade do preço oferecido pelo fornecedor com aquele vigente no mercado, desde que conjugado com as demais fontes de informação (3a Edição da orientação "Perguntas frequentes e respostas aos fiscalizados").

Evoluindo no entendimento estampado na jurisprudência o TCM/CE - Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará no Processo de natureza normativa/consultiva no 2013.FOR.CON.03741/13, apresentou entendimento quanto a legalidade das pesquisas de preços via internet, o que demonstra a fragilidade da pesquisa única com três fornecedores, impondo à administração pública a utilização de outras fontes:

Nas cotações/orçamentos retirados da INTERNET deverão constar os endereços eletrônicos do qual foram retirados, caracterização completa das empresas consultadas (endereço completo, acompanhado de telefones existentes), a fim de resguardar a transparência e legalidade dos procedimentos administrativos, indicação dos valores praticados de maneira fundamentada e detalhada, não deverá ser admitida a cotação que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, data e local de expedição, deverá informar o prazo limite e ainda caberá ao fornecedor submeter-se às normas da Lei de Licitações.

Assim, no âmbito do Tribunal de Contas da união a pesquisa de preço em fontes que possam demonstrar os preços reais de mercado, vem ganhando força como meio de evitar possíveis prejuízos na ocorrência de sobrepreço ou superfaturamento:

Licitação. Aquisição de medicamentos. Preços de referência.

1. As compras públicas de medicamentos devem ser balizadas pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública (art. 15, V, da Lei no 8.666/93), tendo por fim a **adequação da estimativa de preços aos praticados no mercado, sob pena de a Administração incorrer em superfaturamento de preços com prejuízo ao erário.**

2. Nas aquisições de medicamentos a Administração deve observar ainda os preços máximos e critérios fixados pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED/Anvisa), além de utilizar como referência os preços praticados no âmbito da administração pública.

Portanto, fica patente que a pesquisa de preços de referência nas aquisições públicas deve adotar amplitude e rigor metodológico proporcionais à materialidade da contratação e aos riscos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU**  
PESQUISA DE PREÇO Nº 201702070001 | IP: 127.0.0.1



envolvidos, não podendo se restringir à obtenção de três orçamentos junto a potenciais fornecedores, mas deve considerar o conjunto de preços aceitáveis: preços praticados na Administração Pública, como fonte prioritária.

Diante do exposto, apresentamos nossa pesquisa de preços obtida no(s) endereço(s) eletrônico(s): <http://tcm.ce.gov.br>

Senador Pompeu / CE, 07 Fevereiro 2017

*Francisca Lara Franco Rufino*  
FRANCISCA LARA FRANCO RUFINO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS



## JUSTIFICATIVA

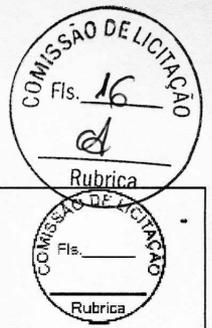
Atualmente inúmeras foram as alterações na legislação com o intuito de fomentar o comércio das Micros e Pequenas Empresas - ME/EPP, do qual a Lei Complementar no 123/2006, e suas posteriores alterações, trouxeram ao ordenamento jurídico administrativo, a aplicação de tratamento diferenciado e preferencial a estas empresas, quando se deparamos com licitações em que o valor unitário por item, não ultrapassar o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), devendo "OBRIGATORIAMENTE" realizar licitação exclusiva para ME/EPP.

Assim, verificando que os valores dos itens abaixo relacionados não ultrapassaram o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e realizando consulta junto aos registros constantes do Cadastro de Fornecedores do ente contratante e consultando ainda os endereços eletrônicos <http://tcm.ce.gov.br>, é possível aferir que não houve a participação de, pelo menos, três fornecedores competitivos, enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente, capazes de cumprir as exigências editalícias, sem que tenha sido evidenciado que daí decorresse aquisição não vantajosa para a Administração Pública. Diante do exposto atestamos a **INEXISTÊNCIA MÍNIMA** exigida no inciso II do Art. 49 da Lei Complementar no 123 de 14 de dezembro de 2014, de fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

Senador Pompeu / CE, 07 Fevereiro 2017

*Francisca Lara Franco Rufino*  
FRANCISCA LARA FRANCO RUFINO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

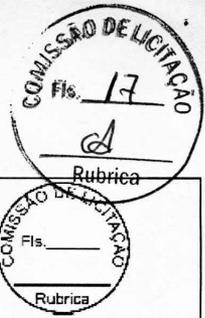


Ceará  
Governo Municipal de Senador Pompeu

MAPA DE COTAÇÃO DE PREÇOS - preço médio  
Cotação : 20170207001

Pag.: 1

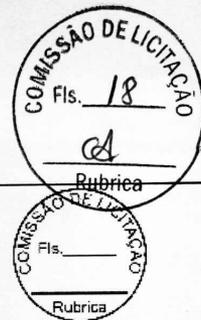
Código	Descrição Proponente	Quant.	VI. unitário	VI. total
<b>043735 - OXIGENIO MEDICINAL COM PUREZA &lt; 90% CILINDRO DE 10M3</b>				
	WHITE MARTINS	380,000	15,000	5.700,00
	EDIVAN BORGES DE SOUSA - ME	380,000	7,800	2.964,00
	FRANCITONIO BARROSO DE OLIVEIRA ME	380,000	35,500	13.490,00
	SAG OXIGENIO LTDA ME	380,000	23,800	9.044,00
	<b>Valores médios :</b>		20,525	7.799,50
<b>043736 - OXIGENIO MEDICINAL COM PUREZA &lt; 90% CILINDRO DE 07M3</b>				
	MIGUEL FROTAS VINAS EPP	800,000	40,000	32.000,00
	IBIAPINA COMERCIAL DE GAS LTDA ME	800,000	32,000	25.600,00
	E.O. LOBO JUNIOR GASES ME	800,000	30,000	24.000,00
	<b>Valores médios :</b>		34,000	27.200,00
<b>043736 - OXIGENIO MEDICINAL COM PUREZA &lt; 90% CILINDRO DE 01M3</b>				
	WHITE MARTINS	100,000	19,000	1.900,00
	J.C MASCARENHAS AGUIAR & CIA. LTDA - ME	100,000	25,000	2.500,00
	CRAJUBAR GASES LTDA ME	100,000	34,000	3.400,00
	<b>Valores médios :</b>		26,000	2.600,00



Ceará  
Governo Municipal de Senador Pompeu

RESUMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - menor valor  
Cotação : 20170207001

Proponente					
Código	Descrição	Quant.	VI. unitário	VI. total	Situação
<b>WILHEM MARTINS</b>					
043736	OXIGENIO MEDICINAL COM PUREZA < 90%,CILINDRO DE 01M3	100,000	19,000	1.900,00	
		Total do(s) item(ns) :		1.900,00	
<b>FRANZ BORGES DE SOUSA - ME</b>					
043734	OXIGENIO MEDICINAL COM PUREZA < 90%,CILINDRO DE 10M3	380,000	7,800	2.964,00	
		Total do(s) item(ns) :		2.964,00	
<b>DE LOBO JUNIOR GABES ME</b>					
043735	OXIGENIO MEDICINAL COM PUREZA < 90%,CILINDRO DE 07M3	800,000	30,000	24.000,00	
		Total do(s) item(ns) :		24.000,00	
		Total geral :		28.864,00	



Ceará  
Governo Municipal de Senador Pompeu

RESUMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - valor médio

Pag.: 3

Cotação : 20170207001

Código	Descrição	Quant.	VI. unitário	VI. total
043734	OXIGENIO MEDICINAL COM PUREZA < 90%,CILINDRO DE 10M3	380,0000	20,525	7.799,50
043735	OXIGENIO MEDICINAL COM PUREZA < 90%,CILINDRO DE 07M3	800,0000	34,000	27.200,00
043736	OXIGENIO MEDICINAL COM PUREZA < 90%,CILINDRO DE 01M3	100,0000	26,000	2.600,00
			Total :	37.599,50



Ceará **PROJETO BÁSICO SIMPLIFICADO Nº 20170206001**  
Governo Municipal de Senador Pompeu  
Fundo Municipal de Saúde

Pag.: 1

**1.1. Caracterização da solicitação.**

ÓRGÃO : 09 Secretaria de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 01 Fundo Municipal de Saúde

PROJETO / ATIVIDADE :

CLASS. ECONÔMICA :

SUBELEMENTO : título

SUBELEMENTO : título

SALDO DA DOTAÇÃO : \_\_\_\_\_

SOLICITANTE : ALINE OLIVEIRA ROCHA BRITO

Protocolo de recebimento

Visto da Coordenação Central de Orçamento

Data

Assinatura

Assinatura

08/02/2017

Prefeitura Municipal de S. Pompeu  
Secretaria Adm. Finanças e Gestão  
Domingos Sávio Pinheiro do Nascimento

**1.2. Caracterização dos bens ou serviços a serem adquiridos ou contratados.**

Conforme solicitação Nº 20170206001 em anexo.

**1.3. Justificativa da necessidade do dispêndio.**

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MATERNIDADE E HOSPITAL SANTA ISABEL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE.

**1.4. Estimativa prévia do custo dos bens ou serviços.**

O valor estimado é de R\$ 37.599,50 (Trinta e Sete Mil, Quinhentos e Noventa e Nove Reais e Cinquenta Centavos).

**Senador Pompeu-CE, 08 de Fevereiro de 2017**

RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO

Assinatura / carimbo

AUTORIZAÇÃO DO GESTOR

Assinatura / carimbo

*Franisca Lara Gomes Rufino*

*Aline Oliveira Rocha Brito*

**1.5. Controle interno .**

Data

Assinatura / carimbo

08/02/2017



Governo do Município  
**Prefeitura Municipal de Senador Pompeu**  
Secretaria da Saúde



**AUTORIZAÇÃO**

Senador Pompeu/CE, 09 de fevereiro de 2017.

DA: SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU.

A senhora Secretária de Saúde do Município de Senador Pompeu, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, na forma do Decreto Municipal N° 11/2017 de 10 de fevereiro de 2017, sob a égide da Lei Federal n° 8.666/93, **AUTORIZA** a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu/CE a instaurar processo licitatório, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço por lote, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MATERNIDADE E HOSPITAL SANTA ISABEL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE**, conforme Projetos Básicos anexo ao processo.

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (DOZE) MESES APARTIR DA DATA DE ASSINATURA.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017

*Aline Oliveira Rocha Brito*

Aline Oliveira Rocha Brito  
**Secretária da Saúde**



Governo do Município  
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu  
Secretaria da Saúde



**ENCAMINHAMENTO À COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

CI N° 004 / 2017

Senador Pompeu, 09 de fevereiro de 2017.

À

Comissão de Licitação

Sr. Presidente da Comissão de Licitação

**Assunto: Abertura de Processo Licitatório**

Venho por meio desta, solicitar a abertura de processo de licitatório, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MATERNIDADE E HOSPITAL SANTA ISABEL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE.** Informo que os recursos necessários para a aquisição dos produtos estão devidamente alocados na Lei Orçamentária Anual.

Agradecemos a atenção dispensada e ficamos no aguardo do atendimento de nossa solicitação em tempo hábil.

Atenciosamente,

*Aline Oliveira Rocha Brito*

Aline Oliveira Rocha Brito  
Secretária da Saúde



Estado do Ceará  
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu  
Gabinete do Prefeito



PORTARIA n.º 04/2017 – Gabinete do Prefeito

Local: Senador Pompeu, Ceará.

**NOMEIA AGENTE PÚBLICO PARA O  
CARGO EM COMISSÃO – SECRETÁRIA  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Senador Pompeu/CE, **ANTÔNIO MAURÍCIO PINHEIRO JUCA – Maurício Pinheiro**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 42, letra “P” c/c art. 49, item II, da Lei Municipal n.º 743, de 28 de dezembro de 1988 – Lei Orgânica Município de Senador Pompeu/CE,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear **ALINE OLIVEIRA ROCHA BRITO**, brasileira, casada, Servidora Pública – Enfermeira, nascida em 22.06.1981, natural de Fortaleza/CE, RG n.º 2007961113-8, CPF n.º 635.479.883-49, filho de Fernando da Rocha Forte e Maria Evancide de Oliveira Rocha, residente e domiciliada na Rua José Benigno Soares, n.º 174, Bairro Caracará, Senador Pompeu/CE – CEP 63.600-000, para o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA**, Símbolo CC-1, lotada na **SECRETARIA DE SAÚDE**, cargo existente na Estrutura Administrativa do Município de Senador Pompeu/CE, previsto na Lei Municipal n.º 1.345, 28 de junho de 2013 – Lei que Estabelece a Estrutura Administrativa do Município de Senador Pompeu/CE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se;

Cumpra-se;

Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu/CE,

Senador Pompeu/CE, 1º primeiro de janeiro de 2017.

  
**ANTONIO MAURÍCIO PINHEIRO JUCA**  
Prefeito Municipal de Senador Pompeu/CE

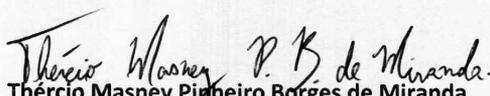


Governo do Município  
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



**TERMO DE AUTUAÇÃO**

Hoje, 10 de fevereiro de 2017, nesta cidade, na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura de Senador Pompeu, na forma do disposto no artigo 38 da Lei Nacional nº 8.666/93, alterada e consolidada, **AUTUO** o presente processo de licitação, tombado com o **Nº 07.001/2017-PP**, cujas peças integrantes adiante se vê, do que para constar, eu, **Thércio Masney Pinheiro Borges de Miranda**, Pregoeiro do Município subscrevo este termo.

  
Thércio Masney Pinheiro Borges de Miranda  
Pregoeiro



**PORTARIA n.º 86/2017 – Gabinete do Prefeito**  
**Local: Senador Pompeu/CE, 10 de fevereiro de 2017.**

**DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA  
PORTARIA N.º 192/2016, DE 18 DE  
NOVEMBRO DE 2016, NOMEIA EQUIPE  
DE PREGÃO DO MUNICÍPIO DE  
SENADOR POMPEU, ESTADO DO  
CEARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Senador Pompeu/CE, **ANTÔNIO MAURÍCIO PINHEIRO JUCÁ**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e de acordo com o art. 42, letra “P” c/c art. 49, item II, da Lei Municipal n.º 743, de 28 de dezembro de 1988 – Lei Orgânica Município de Senador Pompeu/CE, na Lei Municipal n.º 1.345, de 28 de junho de 2013 – Lei que estabelece a Estrutura Administrativa do Município de Senador Pompeu/CE e na Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º.** Revogar a Portaria n.º 196/2016, de 18 de novembro de 2015, que dispõe sobre a nomeação para os cargos de Pregoeiro e da Equipe de Pregão do Município de Senador Pompeu.

**Art. 2.º.** Nomear o novo Pregoeiro e a nova Equipe de Apoio ao Pregoeiro, com competência para realizar os procedimentos constantes na Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 – Lei do Pregão, bem como os procedimentos administrativos de Adesões às Atas de Registro de Preços, regulamentada em Decreto próprio.

**Art. 3.º.** Nomear para a função de Pregoeiro do Município de Senador Pompeu/CE o senhor **THERCIO MASNEY PINHEIRO BORGES DE MIRANDA**, sem ônus.

**Art. 4.º.** A Equipe de Apoio ao Pregoeiro será composta pelos seguintes servidores:

- I – José Higo dos Reis Rocha;
- II – Sulyane da Silva Ferreira;

**Art. 5.º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Cumpra-se, Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu/CE,  
Senador Pompeu/CE, 10 de fevereiro de 2017.

**ANTÔNIO MAURÍCIO PINHEIRO JUCA**  
**Prefeito Municipal de Senador Pompeu/CE**



Governo do Município  
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



DESPACHO

Senador Pompeu, 13 de fevereiro de 2017.

Ao Exmº. Sr.  
Dr. Robert Jason da Silva Pessoa  
Procurador Geral do Município

**ASSUNTO: Encaminhamento da Minuta de Edital.**

Encaminho a essa Procuradoria, processo administrativo, para exame e aprovação dos textos referentes à Minuta de Edital e anexos do Processo Licitatório – Modalidade Pregão Presencial, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MATERNIDADE E HOSPITAL SANTA ISABEL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE**, conforme exige os termos do parágrafo único, do art. 38, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Sem mais para o momento reiteramos votos de estima e condigno apreço.

Atenciosamente,

*Thércio Masney P. B. de Miranda.*  
Thércio Masney Pinheiro Borges de Miranda  
Pregoeiro



Governo do Município  
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



**MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 07.001/2017 SECRETARIA DE SAÚDE.**

Regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 (atualizada).

**PREÂMBULO**

O Pregoeiro da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu, torna público para conhecimento de todos os interessados que até as \_\_\_h \_\_\_min. do dia \_\_/\_\_/2017 na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura de Senador Pompeu, localizada à Avenida Francisco França Cambraia, s/n, Centro, Senador Pompeu/Ce, em sessão pública dará início aos procedimentos de recebimento e abertura dos envelopes concernentes às propostas de preços, formalização de lances verbais e documentos de habilitação da licitação modalidade Pregão Presencial N° 07.001/2017 identificado abaixo, objetivando o Registro de Preços mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com o Decreto Municipal nº 11/2017 de 02 de fevereiro de 2017, a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e legislação complementar em vigor.

<b>Objeto:</b>	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MATERNIDADE E HOSPITAL SANTA ISABEL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE.
<b>Secretaria:</b>	SECRETARIA DE SAÚDE
<b>Órgão Gerenciador:</b>	SECRETARIA DE SAÚDE
<b>Critério de Julgamento:</b>	Menor Preço por Lote
<b>Modalidade:</b>	Pregão Presencial
<b>Data e Hora de Abertura:</b>	DATA: __/__/2017, às __h__ min.
<b>Validade da Ata:</b>	12 (doze) Meses

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

**PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação.**

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

**PARTE B – ANEXOS**

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III – Modelo de Declarações/Procuração;
- Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo V – Minuta do Contrato.



Governo do Município  
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



1.1. A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MATERNIDADE E HOSPITAL SANTA ISABEL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE**, tudo conforme especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

**DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO NA PRESENTE LICITAÇÃO – 2.**

2.1. Poderão participar do pregão qualquer pessoa física ou jurídica, cadastrada ou não nesse Município, desde que atenda a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, exceto nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), que serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

2.1.1. **CADASTRAMENTO:** O cadastramento junto à Prefeitura de Senador Pompeu (inscrição no CRC) a que se refere o subitem anterior deverá ser providenciado pelo interessado diretamente na sede da Comissão de Licitação, situada à Avenida Francisco França Cambraia, s/n, Centro, Senador Pompeu/Ce, apresentando a documentação exigida, até às 12:00h do dia anterior ao previsto para o recebimento dos documentos de habilitação e de proposta de preço e a revalidação/atualização de documentos.

2.1.2. Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora.

2.2. **CREDENCIAMENTO:** Cada licitante deverá apresentar-se com apenas 01 (um) representante, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, o qual será o único admitido a intervir nas diversas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, pelo licitante representado.

2.2.1. Cada representante, juntamente com o documento hábil de credenciamento, deverá apresentar ainda:

- a) Cópia de seu documento oficial de identificação (do representante), válido na forma da lei;
- b) Declaração de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências quanto à proposta e à habilitação previstas no Edital, conforme modelo disposto no **item 01 do ANEXO III** deste Edital;
- c) Contrato social

2.2.2. Os documentos de credenciamento e de identificação deverão ser apresentados em separados dos envelopes de proposta de preço e de habilitação, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura desses envelopes.

2.2.3. Entende-se por documento hábil de credenciamento o instrumento particular de mandato, conforme modelo discriminado no **item 2 do ANEXO III** deste Edital, ou procuração pública acompanhado de documento que comprove a titularidade do outorgante;

2.2.4. Caso o credenciado da pessoa jurídica licitante seja sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, dispondo por si só de poderes de representação, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.3. A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não inabilitará o licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do pregão.

2.3.1. A incompatibilidade dos objetivos sociais da licitante com o objeto da licitação implicará no não credenciamento e na impossibilidade de sua participação no certame.

2.4. No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos neste item. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa/entidade licitante.

2.5. Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns.



Governo do Município  
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



- 2.5.1. Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.
- 2.5.2. Se constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.
- 2.6. Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou ainda, que possuam registro de inadimplência contratual junto à Prefeitura de Senador Pompeu ou que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura de Senador Pompeu -Ce, ou tenham sido declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.
- 2.7. As empresas enquadradas como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei deverão apresentar, **no ato do credenciamento** declaração expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio.
- 2.8. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista neste subitem poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.
- 2.9. O credenciamento dos interessados será efetuado antes da apresentação dos envelopes contendo a documentação e propostas, no mesmo local de apresentação da documentação.

### DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO – 3.

- 3.1- O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:
- 3.1.1- Credenciamento dos licitantes;
- 3.1.2- Recebimento dos envelopes de “propostas de preços” e “documentos de habilitação”;
- 3.1.3- Abertura das propostas de preços apresentadas, verificação e classificação inicial;
- 3.1.4- Lances verbais entre os classificados;
- 3.1.5- Habilitação do licitante melhor classificado;
- 3.1.6- Recursos;
- 3.1.7- Adjudicação.

### DOS ENVELOPES E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS - 4.

- 4.1. Além dos documentos de credenciamento, previstos no subitem 2.2, cada licitante deverá ainda apresentar simultaneamente 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: “Proposta de Preço” e “Documentos de Habilitação”.
- 4.2. Os conjuntos de documentos relativos à “Proposta de Preço” e aos “Documentos de Habilitação” deverão ser entregues em envelopes separados, opacos e lacrados, rubricados no fecho, endereçados à Prefeitura de Senador Pompeu-Ce, identificados com o número da presente licitação, com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos seus conteúdos (“Proposta de Preço” ou “Documentos de Habilitação”).
- 4.3. **Todos os documentos necessários à participação na presente licitação só poderão ser apresentados em original ou cópia do original autenticada exclusivamente por cartório competente, não podendo, a equipe de apoio autenticar, em nenhuma hipótese, quaisquer desses documentos, por ser competência exclusiva de tabeliães de notas, conforme art. 7º, inciso V, da Lei Federal nº 8.935 de 18 de novembro de 1994.**



Governo do Município  
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



4.3.1. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

4.3.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.3.3. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

4.3.4. Nos documentos apresentados neste processo, quando não consignado o respectivo prazo de vigência em seu bojo, o prazo de vigência será aceito pelo Pregoeiro como sendo de 60 (sessenta) dias, salvo determinação legal específica em contrário.

**DA PROPOSTA DE PREÇOS – 5.**

5.1. A proposta de preços deverá ser elaborada em 01 (uma) via em papel timbrado ou com carimbo do interessado, confeccionada por máquina, impresso por computador ou qualquer processo eletrônico, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada, contendo na parte externa do envelope as seguintes indicações:

**AO PREGOEIRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES: THÉRCIO MASNEY PINHEIRO BORGES DE MIRANDA**  
**ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07.001/2017-PP**  
**PROPONENTE:**

5.2. A proposta de preços deverá ser apresentada seguindo o modelo padronizado no **ANEXO II** deste Edital, contendo:

5.2.1. A modalidade e o número da licitação;

5.2.2. Endereçamento a (o) Pregoeiro da CP da Prefeitura de Senador Pompeu;

5.2.3. Razão Social, CNPJ, endereço, inscrição estadual ou municipal do proponente, conforme o caso, número da conta corrente, agência bancária, identificação do respectivo banco, e se houver, número do telefone/fax, e endereço eletrônico;

5.2.4. Prazo para a entrega dos bens, conforme os termos do edital;

5.2.5. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;

5.2.6. Os bens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital (no caso de licitação para aquisição, o licitante deverá apresentar a marca do produto cotado);

5.2.7. Os valores unitários em algarismos de cada item;

5.2.8. Valor Global, em algarismo e por extenso;

5.2.9. Declaração de que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a entrega dos produtos e ainda aceitação e cumprimento a todas obrigações contidas no Anexo I – Termo de referência deste Edital.

5.3. Os preços constantes da proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

5.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

5.5. Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias.

5.6. Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

5.6.1. A proposta deve contemplar o quantitativo do item em sua totalidade conforme licitado.

Governo do Município

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

Avenida Francisco França Cambraia, s/n.º, Bairro Centro, Senador Pompeu/CE – CEP 63.600-000

PP-nº 07.001/2017



Governo do Município  
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



5.7. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do Edital e seus Anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização da ata de registro de preços, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente ao Decreto Municipal nº 11/2017 de 02 de fevereiro de 2017, às Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, alterada e consolidada.

5.8. Os preços a serem cotados deverão levar em conta os preços estimados para a contratação, insertos na planilha anexa a solicitação.

5.9. Na análise das propostas de preço, o Pregoeiro observará preferencialmente o preço unitário, facultando-lhe, porém, segundo critério de conveniência e oportunidade observar o preço total.

5.10. Será desclassificada a proposta de preços apresentada em desconformidade com este item.

5.11 - Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "A" não sendo admitido o recebimento pelo Pregoeiro, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao Pregoeiro.

5.12. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

**DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – 6.**

6.1. O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos exigidos em uma única via, e ser apresentado na forma do subitem 4.2 deste edital, contendo a seguinte inscrição no seu frontispício:

**AO PREGOEIRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES: THÉRCIO MASNEY PINHEIRO BORGES DE MIRANDA  
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07.001/2017-PP  
PROPONENTE:**

**6.2. RELATIVA À PESSOA FÍSICA:**

6.2.1. Cédula de identidade;

6.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

6.2.3. Comprovante de residência.

**6.3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA PARA PESSOA FÍSICA:**

6.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN);

6.3.2. Certidão Negativa de Débito Estadual e Municipal do domicílio do licitante;

6.3.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho;

**6.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA PARA PESSOA FÍSICA:**

6.4.1. Certidão Negativa de Execução Patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física;

**6.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA PESSOA FÍSICA:**

6.5.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado, comprovando que a licitante forneceu ou esteja fornecendo produtos compatíveis em características com o objeto desta licitação.

6.5.2. Certidão de regularidade junto ao CRQ (Conselho Regional de Química).

**6.6. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA PESSOA FÍSICA:**

6.6.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante no Anexo III, deste edital;



Governo do Município  
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



6.6.2. Declaração expressa de integral concordância com os termos deste Edital e seus Anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste Edital;

6.6.3. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste Edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

**6.7. RELATIVA À PESSOA JURÍDICA:**

6.7.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.7.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.7.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples, cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

6.7.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**6.8. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA PARA PESSOA JURÍDICA:**

6.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.8.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

6.8.3. Provas de regularidade, em plena validade, para com:

6.8.3.1. A **Fazenda Federal** (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN));

6.8.3.2. A **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante);

6.8.3.3. A **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

6.8.3.4. O Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

6.8.3.5. A Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

6.8.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.8.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.8.6. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou item, conforme o caso.

**6.9. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA PARA PESSOA JURÍDICA:**

6.9.1. Certidão Negativa de Falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica.



Governo do Município  
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



**6.10. RELATIVA   QUALIFICA O T CNICA PARA PESSOA JUR DICA:**

- 6.10.1. Atestado fornecido por pessoa jur dica de direito p blico ou privado, devidamente assinado, comprovando que a licitante forneceu ou esteja fornecendo produtos compat veis em caracter sticas com o objeto desta licita o.
- 6.10.2. Certid o de regularidade junto ao CRQ (Conselho Regional de Qu mica).
- 6.10.3. Autoriza o Ambiental do Minist rio do Meio Ambiente para transporte interestadual de produtos perigosos.

**6.11. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITA O PARA PESSOA JUR DICA:**

- 6.11.1. Declara o de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n  9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7 , da Constitui o Federal, n o emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condi o de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante no Anexo III, deste Edital;
- 6.11.2. Declara o expressa de integral concord ncia com os termos deste Edital e seus Anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste Edital;
- 6.11.3. Declara o, sob as penalidades cab veis, de inexist ncia de fato superveniente impeditivo da habilita o, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorr ncias posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste Edital (art.32,  2 , da Lei n.  8.666/93).
- 6.11.4. Tratando-se de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte dever  ser apresentada declara o visando ao exerc cio da prefer ncia prevista na Lei Complementar n  123/06, que dever  ser feita de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO III – MODELOS DE DECLARA OES, assinado pelo titular ou representante legal da empresa, devidamente comprovado. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que n o apresentarem a declara o prevista poder o participar normalmente do certame, por m, em igualdade de condi oes com as empresas n o enquadradas neste regime.

**DA SESS O P BLICA DO PREG O PRESENCIAL - 7.**

- 7.1. O Preg o Presencial ter  a abertura da licita o em sess o p blica, dirigida por um Pregoeiro, e realizar-se-  no endere o constante do Pre mbulo deste Edital, seguindo o tr mite indicado abaixo e obedecendo a legisla o em vigor.
- 7.2. **CRENCIAMENTO:** Antes do in cio da sess o os representantes dos interessados em participar do certame dever o se apresentar para credenciamento junto a(o) Pregoeiro, identificar-se e comprovarem a exist ncia dos necess rios poderes para formula o de propostas e para a pr tica de todos os demais atos inerentes ao certame, na forma do **item 2** deste instrumento, assinando ent o lista de presen a.
- 7.3. **RECEBIMENTO DE ENVELOPES:** A partir do hor rio estabelecido no pre mbulo deste Edital ter  in cio   sess o p blica do Preg o Presencial, na presen a dos representantes dos licitantes devidamente credenciados e demais pessoas que queiram assistir ao ato, onde o Pregoeiro **receber ** de cada licitante ou seu representante, em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados nos fechos, as **propostas de pre os** e a **documenta o exigida para a habilita o dos licitantes**, fazendo registrar o nome dos licitantes que assim procederam.
- 7.3.1. Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento ser  aceito pelo Pregoeiro.
- 7.3.2. Ap s a entrega dos envelopes n o caber  desist ncia por parte de qualquer licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 7.3.3. O Pregoeiro ao receber a documenta o tratada no subitem 7.3 poder  determinar a suspens o do ato, para an lise da documenta o e a compatibilidade com os termos do Edital.
- 7.4. **ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PRE OS:** Abertos os envelopes contendo a “Proposta de Pre os” de todos os licitantes, o pregoeiro ou membro da equipe de apoio far  a verifica o da



Governo do Município  
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no Edital. A seguir, o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

7.4.1. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços o Pregoeiro examinará a compatibilidade desta com os termos do Edital, desclassificando as propostas que não atendam aos termos desse Edital.

7.4.2. O Pregoeiro poderá a qualquer tempo determinar a suspensão da sessão, a fim de que o setor técnico da(s) Secretaria(s) interessada(s) na presente licitação proceda ao exame de qualidade e compatibilidade com os termos do Edital dos produtos cotados.

7.5. **CLASSIFICAÇÃO INICIAL:** O Pregoeiro fará a ordenação das propostas de todos os licitantes, em ordem decrescente de valor, classificando o licitante com proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

7.5.1. Caso não sejam verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem 7.5, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas iniciais.

7.6. **LANCES VERBAIS:** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes, obedecendo as seguintes disposições:

7.6.1. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. No caso de empate de valor entre propostas será realizado imediatamente por sorteio visando definir a ordem de lance entre os licitantes empatados.

7.6.2. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

7.6.3. O Pregoeiro no início ou no decorrer da etapa de lances verbais terá a prerrogativa de:

- a) determinar um intervalo mínimo de valor entre os lances verbais a serem realizados;
- b) determinar um período máximo de tempo para que cada licitante realize o lance verbal;

7.6.4. Não será aceito o lance realizado em desacordo com as determinações emanadas do(a) Pregoeiro na forma da alínea "a" do subitem anterior.

7.6.5. Preclui o direito de apresentar lance verbal, sendo considerado desistente o licitante que deixar de apresentar lance no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro na forma da alínea "b" do subitem 7.6.3.

7.6.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para efeito de classificação ao final da etapa competitiva.

7.6.7. Quando não mais se realizarem lances verbais por qualquer dos licitantes será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas em ordem decrescente de valor, exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.6.8. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração nas situações em que não se realizem lances verbais, ou realizando-se, depois de declarado o encerramento da etapa competitiva se a oferta não for aceitável, ou se o licitante classificado for considerado inabilitado, no exame de oferta subsequente.

7.6.9. Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão Presencial.

7.6.10. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate ficto, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 2006.



Governo do Município  
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



7.6.10.1. Entende-se por empate ficto, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.6.10.2. Não ocorrerá empate ficto quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6.11. Para efeito do disposto no item 7.6.10 deste Edital, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

a) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes ME/EPP que porventura se enquadrem no mesmo intervalo percentual de 5%, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

b) No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no aludido intervalo, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, desde que não haja lances.

7.6.12. Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances verbais, e realizada a classificação final das propostas, o (a) Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à conformidade entre a proposta/oferta de menor preço e o valor estimado para a contratação constante da planilha anexa a Solicitação, decidindo motivadamente a respeito.

7.6.13. Tratando-se de preço inexequível o (a) Pregoeiro poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua proposta, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação.

7.6.14. Ocorrendo a hipótese tratada no subitem anterior, o(a) Pregoeiro abrirá o envelope de habilitação do licitante primeiro classificado "sob condição", considerando o disposto no sub item anterior.

7.6.15. Diante da hipótese tratada no subitem 7.6.13 o(a) Pregoeiro poderá, também "sob condição", negociar diretamente com o classificado subsequente para que seja obtida melhor oferta que a sua proposta anteriormente oferecida a fim de conseguir menor preço, caso não comprovada a exequibilidade do licitante anteriormente classificado.

7.6.16. O lance verbal depois de proferido será irrevogável, não podendo haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital (subitens: 12.1 e 12.1.1, "c").

7.6.17. Os licitantes que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

7.6.18. Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

7.6.19. Não serão adjudicadas propostas com preços superiores aos valores estimados para a contratação, constantes da planilha anexa a Solicitação.

7.6.19.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Central de Compras da Prefeitura de Senador Pompeu, responsável pela elaboração e emissão da referida Planilha, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

7.6.20. Caso o preço referente ao preço final seja composto de preços unitários, deverá o Pregoeiro, antes da convocação de todos os licitantes, solicitar ao vencedor à adequação desses preços ao valor do lance final.

7.6.21. Caso a licitante classificada com o Menor Preço por Lote seja uma ME/EPP e esta apresente restrições na comprovação da regularidade fiscal, será convocada para apresentar a documentação regularizada. Conta-se a partir da declaração de vencedora do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006, com vista à contratação.

7.6.22. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado ao (à) pregoeiro (a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação crescente, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.6.23. Caso a licitante classificada com o Menor Preço por Lote seja uma empresa não beneficiada pelo tratamento diferenciado e não apresente situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado



Governo do Município  
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



outro licitante, observada a ordem de classificação crescente, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente.

7.6.24. O contrato deverá ser assinado em até 03 (três) dias da convocação do licitante declarado vencedor, observados os itens 7.6.21, 7.6.22 e 7.6.23, cabendo ainda a negociação direta, a fim de se obter preço mais vantajoso.

**7.7. HABILITAÇÃO DO LICITANTE CLASSIFICADO:** Existindo proposta classificada aceitável, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” do(s) licitante(s) que apresentou (aram) a(s) melhor (es) proposta (s), para confirmação das suas condições habilitatórias, determinadas no item 6.

7.7.1. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior, excetuando-se o disposto no item 7.6.21.

7.7.2. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, caso não haja intenção de interposição de recurso por qualquer dos demais licitantes.

7.7.3. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, permitida negociação – subitem 7.6.8 do Edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.7.4. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo.

7.7.5. O Pregoeiro terá a prerrogativa de decidir se o exame dos “documentos de habilitação” se dará ao final da etapa competitiva de cada item ou ao final do julgamento de todos os itens.

**7.8. RECURSOS:** Somente no final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, facultando-lhe juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias corridos, devendo fazê-lo através de peça assinada de punho, protocolada na sede desta comissão e não aceitando-se recurso enviado via e-mail, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias corridos (que começará a correr do término do prazo da recorrente), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.8.1. O recurso será dirigido ao(s) Secretário(s) Gestor (es), por intermédio do(a) Pregoeiro, o(a) qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pelo(s) Secretário(s) Gestor(es).

7.8.2. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado, no processo para responder pela Licitante.

7.8.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo Licitante.

7.8.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

7.8.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão Presencial, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

7.8.6. A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao Pregoeiro o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

7.8.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Governo do Município  
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



7.8.8. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(s) Gestor (es) homologará(o) e procederá(o) a adjudicação da(s) proposta(s) vencedora(s), para determinar a contratação;

7.8.9. A intimação dos atos decisórios da administração — Pregoeiro ou Secretário(s) — em sede recursal será feita mediante afixação de cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato no flanelógrafo da Comissão de Licitação da Prefeitura de Senador Pompeu, conforme disposto na Lei Orgânica do Município.

7.8.10. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura de Senador Pompeu.

7.9. **ENCERRAMENTO DA SESSÃO:** Da sessão do Pregão Presencial será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, consoante no mapa de lances, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, e facultativamente, pelos licitantes ainda presentes quando do encerramento dos trabalhos.

7.9.1. Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a entrega dos produtos, será feita pelo(a) Pregoeiro a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado:

a) à Assessoria Jurídica, para fins de análise e parecer;

b) e depois à (s) Secretaria (s) competente (s) para homologação e subsequente formalização do Contrato.

**7.10. SUSPENSÃO DA SESSÃO:**

7.10.1. Ao Pregoeiro é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

7.10.2. O Pregoeiro poderá, para analisar as propostas de preços, os documentos de habilitação e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

7.11. **INDICAÇÃO DO VENCEDOR:** No julgamento das propostas/ofertas será declarado vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste Edital, apresentar o Menor Preço por Lote, cujo objeto do certame a ela será adjudicado.

7.11.1. Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste Edital.

**DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S) – 8.**

8.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes à(s) Secretaria(s) Contratante(s) interessadas.

**CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO – 9.**

9.1. Até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Presencial.

9.1.1. Providências ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados via e-mail, ao passo que impugnações somente poderão ser protocoladas na sede desta comissão, não aceitando-se via e-mail.

9.1.2. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.1.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.



# Governo do Município

## Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



9.2. Somente serão aceitas solicitações de impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, devidamente assinada de punho, protocolada na sede desta comissão e não aceitando-se impugnação enviada via e-mail, e que preencham os seguintes requisitos:

9.2.1. O endereçamento ao Pregoeiro da Prefeitura de Senador Pompeu;

9.2.2. A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura de Senador Pompeu, dentro do prazo editalício;

9.2.3. O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

9.2.4. O pedido, com suas especificações;

9.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.4. A resposta do Município de Senador Pompeu - CE será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no flanelógrafo da Comissão de Licitação da Prefeitura de Senador Pompeu, conforme disposto da Lei Orgânica do Município e constituirá aditamento a estas Instruções.

9.5. O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

9.6. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do Edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.6.1. Qualquer modificação neste Edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.7. DILIGÊNCIA: Em qualquer fase do procedimento licitatório, o (a) Pregoeiro ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, fixando o prazo para a resposta.

9.7.1. Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

9.8. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO: O Município de Senador Pompeu-Ce poderá revogar a licitação por razões de interesse público, no todo ou em parte ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

### DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 10

10.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subscrita pelo Município, através da(s) Secretaria(s) Gestora(s), representada(s) pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, deste Edital e demais normas pertinentes.

10.1.1. Integra o presente instrumento (ANEXO IV) o modelo da Ata de Registro de Preços a ser celebrada.

10.1.2. Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços – Anexa a este Edital.

10.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Senador Pompeu - CE convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

10.2.1. O Licitante Vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Senador Pompeu-Ce.

10.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.



Governo do Município  
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



10.2.3. Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa ao Projeto Básico.

10.3. Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

10.4. O licitante, quando celebrada a Ata de Registro de Preços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem necessárias, a critério da administração pública, respeitando-se os limites previstos na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor máximo consignado na Ata de Registro de Preços.

10.5. A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará **PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES**, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência da ata, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, se a proposta registrada continuar se mostrando mais vantajosa à administração.

10.6. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

10.7. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

10.8. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no quadro de avisos da Comissão de Licitação da Prefeitura de Senador Pompeu e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.9. O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

10.9.1. O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

10.10. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

10.11. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão, não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente, constante da proposta do fornecedor, e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

10.12. Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município para determinado Item.

10.13. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

**DA ENTREGA DOS BENS LICITADOS - 11**

11.1. **DAS ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO:** O fornecimento dos produtos se dará mediante expedição de **ORDENS DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**, por parte da Administração ao licitante vencedor, que poderão englobar integralmente os quantitativos e/ou bens objeto do Registro de Preços



Governo do Município  
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



(entrega imediata) ou apenas parte deles (entrega fracionada), de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da(s) Secretaria(s) Gestora(s).

11.1.1. A ordem de compra/autorização de fornecimento emitida conterá os produtos pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do registro no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro ou da própria Ata de Registro de Preços.

11.1.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra/autorização de fornecimento, o fornecedor deverá fazer a entrega dos produtos no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.

11.1.3. O aceite dos produtos pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos produtos entregues.

11.1.4. Poderão ser firmados contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

11.2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os bens licitados deverão ser entregues imediatamente, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO pela administração, no local, dia e horário estabelecidos pela Unidade Gestora.

11.2.1. Para os produtos objetos deste certame deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu – CE.

11.2.2. No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

11.2.3. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

11.3. Os bens licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no Projeto Básico, nos Anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) aceitar, nas mesmas condições do registro de preços, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do registro, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

e) a entrega dos bens deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município.

## DO PAGAMENTO E REEQUILÍBRIO - 12

12.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.



Governo do Município  
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



- 12.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorre es ser  devolvida   contratada para as devidas corre es. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior come ar  a fluir a partir da data de apresenta o da nota fiscal / fatura corrigida.
- 12.3. N o ser  efetuado qualquer pagamento   contratada, em caso de descumprimento das condi es de habilita o e qualifica o exigidas na licita o.
- 12.4.   vedada a realiza o de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo n o estiver de acordo com as especifica es deste instrumento.
- 12.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados   apresenta o dos seguintes comprovantes:
- 12.5.1. Documenta o relativa   regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Servi o (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- 12.6. Toda a documenta o exigida dever  ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cart rio. Caso esta documenta o tenha sido emitida pela internet, s  ser  aceita ap s a confirma o de sua autenticidade.
- 12.7. Os pre os registrados que sofrerem reajuste/reequil brio n o ultrapassar o aos pre os praticados no mercado, mantendo-se a diferen a percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado    poca do registro.
- 12.8. Caso o pre o registrado seja superior   m dia dos pre os de mercado, o MUNIC PIO solicitar  ao Fornecedor, mediante correspond ncia, redu o do pre o registrado, de forma a adequ -lo.
- 12.9. Fracassada a negocia o com o primeiro colocado o MUNIC PIO convocar  as demais empresas com pre os registrados, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condi es de fornecimento, os pre os e os prazos do primeiro classificado, para redu o do pre o; hip tese em que poder  ocorrer altera es na ordem de classifica o das empresas com pre o registrado.
- 12.10. Ser o considerados compat veis com os de mercado os pre os registrados que forem iguais ou inferiores   m dia daqueles apurados pela Central de Compras da Prefeitura de Senador Pompeu.

**DAS SAN OES – 13.**

- 13.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de assinar a Ordem de compra/Contrato ou apresentar documenta o falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execu o de seu objeto, n o mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execu o do contrato, comportar-se de modo inid neo ou cometer fraude fiscal, ficar  impedido de licitar e contratar com o Munic pio de Senador Pompeu e ser  descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Senador Pompeu pelo prazo de at  5(cinco) anos, sem preju zo de aplica o das seguintes multas e das demais comina es legais:
- 13.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor empenhado no caso de:
- Recusar em assinar o contrato;
  - Apresentar documenta o falsa exigida para o certame;
  - N o manter a proposta ou lance;
  - Fraudar na entrega dos bens;
  - Comportar-se de modo inid neo;
- 13.1.2. Multa morat ria de 0,5% (cinco d cimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da Ordem de compra no endere o constante do cadastro, at  o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra/solicita o, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na entrega dos bens;
- 13.1.3. Multa morat ria de 20% (vinte por cento) sobre o valor do bem, na hip tese de atraso superior a 30 (trinta) dias da entrega do bem;
- 13.2. Na hip tese de ato il cito, outras ocorr ncias que possam acarretar transtornos a entrega dos bens,  s atividades da administra o, desde que n o caiba a aplica o de san o mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obriga es definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, n o abrangidas nos subitens anteriores, ser o aplicadas, sem preju zo das demais san es previstas na Lei n  8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n. 10.520/02, as seguintes penas:



Governo do Município  
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo ou do contrato, conforme o caso;
- 13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.
- 13.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.
- 13.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 13.4. O fornecedor beneficiário da ata terá o registro de seu preço cancelado quando:
- 13.4.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 13.4.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 13.4.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 13.4.4. Tiver presentes razões de interesse público.
- 13.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.
- 13.5.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:
- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Senador Pompeu e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de Senador Pompeu pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**FRAUDE E CORRUPÇÃO - 14**

- 14.1. Os licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**Prática Fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**Prática Conluída**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “**Prática Coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**Prática Obstrutiva**”:
- (a) Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula 14.1, deste Edital;
- (b) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



Governo do Município  
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



14.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

14.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

14.4. O Contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física Contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

**DISPOSIÇÕES GERAIS - 15**

15.1. As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

15.2. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão e pelo(s) Secretário(s) Ordenador (es) de Despesa, em outro caso, mediante aplicação do caput do art. 54 da Lei nº 8.666/93.

15.3. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Presencial.

15.4. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. A formalização da Ata de Registro de Preços não gera ao beneficiário direito de fornecimento, mas apenas mera expectativa de contratação.

15.6. A formalização da Ata de Registro de Preços só gera ao beneficiário do registro a obrigação de fornecimento quando expedida a competente ordem de compra ou celebrado o competente termo de contrato.

15.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

15.8. A administração disponibilizará meios de divulgação e amplo acesso aos preços praticados no Registro objeto dessa licitação.

15.9. A Homologação do presente procedimento será de competência do(s) Secretário(s) Gestor (es).

15.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

15.11. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital será competente o Foro da Comarca de Senador Pompeu – CE.

15.12. Quaisquer informações poderão ser obtidas das 08:00h às 12:00h, ou diretamente na Sede da Comissão de Licitação da Prefeitura de Senador Pompeu, situada a Avenida Francisco França Cambraia, s/n.º, Bairro Centro, Senador Pompeu/CE.

15.13. Cópias do Edital e Anexos serão fornecidas mediante Termo de Retirada de Edital, gratuitamente através de CD ROOM ou PEN DRIVE, a ser fornecido pelo licitante, nos horários de 08:00 às 12:00 horas, na Sede da Comissão de Licitação da Prefeitura de Senador Pompeu, situada no endereço constante no subitem anterior, ficando os autos do presente processo administrativo de Pregão à disposição para vistas e conferência dos interessados, ficando o licitante obrigado a;



Governo do Município  
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



15.13.1. O referido Edital e seus Anexos também estão disponíveis no seguinte site virtual: [www.tcm.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes), nos termos da IN/01-TCM/CE.

15.14. O Projeto Básico poderá ser examinado por qualquer interessado na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura de Senador Pompeu.

15.15. Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Anexo – Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

15.16. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado a autoridade competente:

a) Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.

b) Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação na forma da legislação vigente.

15.17. Os avisos de prosseguimento das sessões, a decisão sobre os recursos interpostos, a Anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação no flanelógrafo da Prefeitura de Senador Pompeu.

Senador Pompeu -CE, ---- de -- de 2017.

**Thércio Masney Pinheiro Borges de Miranda**  
Pregoeiro do Município



Governo do Município  
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**1. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO**

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MATERNIDADE E HOSPITAL SANTA ISABEL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, ESTE REGISTRO DE PREÇO FAZ-SE NECESSÁRIO PELA URGÊNCIA NA AQUISIÇÃO DO OBJETO EM QUESTÃO, SOB PENA DE ESTAREM PONDO EM RISCO A VIDA DOS PACIENTES DESTA INSTITUIÇÃO DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO.

**2 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

2.1. A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MATERNIDADE E HOSPITAL SANTA ISABEL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE**, tudo em conformidade com as especificações e quantitativos contidos neste TERMO DE REFERÊNCIA.

**3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO:**

LOTE: 01

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD
1.1	Oxigênio medicinal com pureza superior a 90%, para reabastecimento de cilindro de 10 m <sup>3</sup> .	M <sup>3</sup>	380
1.2	Oxigênio medicinal com pureza superior 90%, para reabastecimento de cilindro de 7 m <sup>3</sup> .	M <sup>3</sup>	800
1.3	Oxigênio medicinal com pureza superior 90%, para reabastecimento de cilindro de 1 m <sup>3</sup> .	M <sup>3</sup>	100

**4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

4.1. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada do item, tipo e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

4.2. A Secretaria contratante poderá se valer da análise técnica dos produtos propostos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos produtos constantes neste termo.

4.3. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o Menor preço por Lote, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no Edital de Licitação.

**5. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. Para o fornecimento dos bens serão emitidas ordens de fornecimento, em conformidade com as propostas das licitantes vencedoras de cada item.

5.2. A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorá **PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES**, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência da ata, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, se a proposta registrada continuar se mostrando mais vantajosa à administração.

5.3. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços, subscrita pelo Município, através da(s) Secretaria(s) Gestora(s), representada(s) pelo(s) Secretário(s) Ordenador (es) de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste Edital e demais normas pertinentes.



#### **6. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DOS BENS**

- 6.1. A entrega dos bens será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.
- 6.2. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.
- 6.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação.
- 6.4. O fornecimento dos produtos licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE FORNECIMENTO, pela Secretaria Gestora, constando a quantidade de produtos a serem realizados.

#### **7. RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR**

- 7.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, decorrentes do fornecimento dos bens, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Senador Pompeu.
- 7.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o processo do contrato, de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos.
- 7.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até o fornecimento dos produtos.
- 7.5. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido.
- 7.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.
- 7.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **8. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

- 8.1. Indicar o local em que deverão ser entregues os produtos.
- 8.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 8.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 8.4. Designar servidor para a vistoria e fiscalização da entrega.

#### **9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 9.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.
- 9.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal / fatura corrigida.
- 9.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.
- 9.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:



Governo do Município  
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



9.5.1. Documentação relativa à regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

9.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

**10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. A despesa ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerente à Secretaria Contratante.

**11. GESTOR DO CONTRATO**

11.1. O Gestor do Contrato será exercido pela Secretária da Secretaria contratante, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.



Governo do Município  
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Senador Pompeu-CE

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 07.001/2017

Data e Hora de Abertura: \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Inscrição Estadual ou Municipal: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência N.º: \_\_\_\_\_ Conta Corrente n.º: \_\_\_\_\_

**1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MATERNIDADE E HOSPITAL SANTA ISABEL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, tudo conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital.**

**2. ORÇAMENTO DETALHADO**

**LOTE 01**

Itens	Discriminação	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1.1	Oxigênio medicinal com pureza superior a 90%, para reabastecimento de cilindro de 10 m <sup>3</sup> .	M <sup>3</sup>	380			
1.2	Oxigênio medicinal com pureza superior 90%, para reabastecimento de cilindro de 7 m <sup>3</sup> .	M <sup>3</sup>	800			
1.3	Oxigênio medicinal com pureza superior 90%, para reabastecimento de cilindro de 1 m <sup>3</sup> .	M <sup>3</sup>	100			
<b>VALOR GLOBAL R\$</b>						

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação.

Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, e que serão entregues conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados a partir da data de recebimento da Ordem de compra.

Valor Global da Proposta: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Prazo de entrega dos bens: Conforme o Edital.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias no mínimo.

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Termo de Referência deste Edital.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



Governo do Município  
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

ITEM 1) Modelo de Declaração:

DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório N.º 07.001/2017 junto ao Município de Senador Pompeu, Estado do Ceará, o seguinte: (1) que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório; (2) que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do Edital e dos bens a serem ofertado no presente certame licitatório; e (3) que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste Edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....(CE),.....de ..... de 20.....

.....  
DECLARANTE



Governo do Município  
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



ITEM 2) Modelo de Procuração:

DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** Nome e qualificação.

**OUTORGADO:** Nome e qualificação.

**PODERES:** Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Senador Pompeu, em processo licitatório podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

-----  
Nome do representante Legal  
CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_



Governo do Município  
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



**ITEM 3) Modelo de Declaração:**

**DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

- a) Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar especialmente para fins de prova em processo licitatório **N.º 07.001/2017**, junto ao Município de Senador Pompeu, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b) Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Senador Pompeu, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste Edital e seus Anexos;
- c) Que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....(CE), ..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
**DECLARANTE**



Governo do Município  
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



ITEM 4) Modelo de Declaração:

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ endereço \_\_\_\_\_ receita bruta no valor de R\$ \_\_\_\_\_, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº 07.001/2017-PP, realizada pela Secretaria contratante.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante  
RG nº.....



Governo do Município  
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07.001/2017  
VALIDADE: 12(doze) meses.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xxe CGF nº xx.xxx.xxx-x, com sede de sua Prefeitura Municipal na Avenida Francisco França Cambraia, s/n.º, Bairro Centro, Senador Pompeu/CE, através da **SECRETARIA DA \_\_\_\_\_**, neste ato representado(a) pelos(as) Sr.(a). \_\_\_\_\_, aqui denominado (a) de **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 07.001/2017 e a respectiva homologação datada de \_\_\_\_\_, **RESOLVE** registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial tombado sob o nº 07.001/2017 sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MATERNIDADE E HOSPITAL SANTA ISABEL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE**, tudo conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital do processo licitatório Pregão Presencial nº 07.001/2017, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a **Secretaria contratante**, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

5.1. Os preços registrados, a especificação dos bens, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados nos ANEXOS do presente Edital.

**CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO**

6.1. Os bens do presente Registro de Preços quando eventualmente contratados, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente, deverão ser entregues nos locais indicados na autorização de fornecimento.

6.2. Os bens licitados deverão ser entregues imediatamente, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA pela administração nos locais especificados pela Unidade Gestora.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**



Governo do Município  
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



- 7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus Anexos, e na legislação pertinente.
- 7.2. As contratações dos bens registrados neste instrumento serão efetuadas através de Ordem de compra, emitida pela Administração Municipal, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
- 7.3. Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.
- 7.4. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 7.5. A Ordem de compra será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.
- 7.6. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de compra, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO E DO REEQUILÍBRIO**

- 8.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.
- 8.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal / fatura corrigida.
- 8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.4. É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.
- 8.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:
  - 8.5.1. Documentação relativa à regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- 8.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.
- 8.7. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 8.8. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
- 8.9. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO convocará as demais empresas com preços registrados, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
- 8.10. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Central de Compras da Prefeitura de Senador Pompeu.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

- 9.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:



Governo do Município  
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



Rubrica

- a) Executar a entrega dos bens licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta Ata e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) Aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- g) Entregar os bens de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;
- h) Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os bens que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- i) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j) Disponer-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento dos bens, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- k) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l) Comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- m) Possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- n) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- o) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado, ou, quando for o caso, da amostra, com os bens entregues, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
- p) Providenciar, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, por sua conta e sem ônus para o MUNICÍPIO, a correção ou substituição, dos bens inadequados para o consumo;
- q) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;



Governo do Município  
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



r) Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

9.2. São responsabilidades do Fornecedor ainda:

a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

9.3. Todos os bens deverão ser comprovadamente de ótima qualidade;

9.4. A falta de quaisquer dos bens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

#### CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:

a) Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os bens.

b) Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;

c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.

d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

#### CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A presente ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e as disposições do Decreto Municipal nº 11/2017, 02 de fevereiro de 2017.

#### CLÁUSULA DOZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. Pelo MUNICÍPIO:

a) Quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Quando o Fornecedor não assinar a Ordem de compra no prazo estabelecido;

d) Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

e) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de compra decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

f) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de compra decorrente deste Registro;

12.1.2. Pelo FORNECEDOR:

a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;



Governo do Município  
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

12.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

12.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no afixação do flanelógrafo da Comissão de Licitação ou em Jornal de Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

12.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de compra já emitida.

12.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

12.7. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

#### CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

13.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da realização de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Senador Pompeu e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Senador Pompeu pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) Apresentar documentação falsa exigida;
- b) Não manter a proposta;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

13.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

13.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.



Governo do Município  
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



13.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

13.5. A falta dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

#### **CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIS**

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### **CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes, em favor da Secretaria Municipal interessada, à época da expedição das competentes ordens de compra.

#### **CLÁUSULA DEZESSEIS – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES.**

16.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

16.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

16.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.5. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.6. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

16.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observando o prazo de vigência da ata.

16.8. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

16.9. É facultada aos órgãos e entidades da administração pública municipal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade distrital, estadual ou federal.

#### **CLÁUSULA DEZESSETÉ - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:



Governo do Município  
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

17.1.2. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Presencial que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas por item.

17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

17.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

17.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

17.4. O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

**CLÁUSULA DEZOITO - DO FORO**

18.1. Fica eleito o foro do município de Senador Pompeu do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

**Signatários:**

Senador Pompeu -CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2017.

Órgão Gestor	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura
Detentores do Reg. de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF	RG	Assinatura

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



Governo do Município  
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_

RELAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA INTERESSADA

SECRETARIA DE SAÚDE  
ORDENADORA DE DESPESAS: ALINE OLIVEIRA ROCHA BRITO



Governo do Município  
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

01. RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE: FAX:

E-MAIL:

REPRESENTANTE:

RG:

CPF:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:



Governo do Município  
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



ANEXO III À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_

REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS  
ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS, QUANTITATIVOS, E EMPRESAS FORNECEDORAS

DATA: \_\_/\_\_/\_\_

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº ....., celebrada entre o MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados por Item, em face à realização do PREGÃO PRESENCIAL N.º 07.001/2017.

LOTE \_\_\_\_\_

Itens	Discriminação	LICITANTE VENCEDOR		CNPJ		
		Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1						
2						
3						
<b>VALOR GLOBAL R\$</b>						



Governo do Município  
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº: \_\_\_\_\_

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE E DO OUTRO A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

**MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.728.421/0001-82 e CGF nº 06.920.284-2, com sede de sua Prefeitura Municipal na Avenida Francisco França Cambraia, s/n.º, Bairro Centro, Senador Pompeu/CE – CEP 63.600-000, neste ato representado pela Secretária da \_\_\_\_\_, Sr(a). \_\_\_\_\_, C.P.F. N.º \_\_\_\_\_, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Sr (a). \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial tombado sob o nº 07.001/2017, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto da presente avença, **AQUISIÇÕES DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MATERNIDADE E HOSPITAL SANTA ISABEL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE**, de acordo com a tabela abaixo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a ser pago em conformidade com a entrega dos bens no período respectivo, de acordo com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões do INSS e FGTS, todas atualizadas, observadas a condições da proposta adjudicada e o seguinte:

LOTE \_\_\_\_\_

Itens	Discriminação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1						
<b>VALOR GLOBAL R\$</b>						

3.2. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

3.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

3.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO convocará as demais empresas com preços registrados, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de



Governo do Município  
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

3.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Central de Compras da Prefeitura de Senador Pompeu.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

4.1. O presente Instrumento terá vigência até **31 de dezembro de 2017**, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS BENS**

5.1. Os bens licitados deverão ser entregues imediatamente, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO pela administração, no local, dia e horário estabelecidos pela Unidade Gestora.

5.1.1. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados com a maior brevidade possível, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**5.2. Quanto ao recebimento:**

**5.2.1. PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

**5.2.2. DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das Notas Fiscais pelo Gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

**CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

6.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob as dotações orçamentárias nº: \_\_\_\_\_ e elemento de despesas nº: \_\_\_\_\_, Fonte de Recurso: \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

7.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal / fatura corrigida.

7.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

7.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

7.5.1. Documentação relativa à regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

7.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. A Contratada para entregar os bens, objeto do presente Contrato obrigará-se-á a:

8.1.1. Cumprir integralmente as disposições do Contrato;



Governo do Município  
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



- 8.1.2. Responsabilizar-se pela entrega dos bens objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento;
- 8.1.3. Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral;
- 8.1.4. Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.5. Atender com presteza e dignidade o objeto deste Contrato;
- 8.1.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada;
- 8.1.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 8.1.8. Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obrigará-se-á a:

- 9.1.1. Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos.
- 9.1.2. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na entrega do objeto deste Contrato.
- 9.1.3. Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada a execução do objeto contratual;
- 9.1.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.
- 9.1.5. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a entrega dos bens licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

- 10.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de assinar a Ordem de compra/Contrato ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Senador Pompeu e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Senador Pompeu pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:
- 10.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor empenhado no caso de:
- Recusar em assinar o contrato;
  - Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
  - Não manter a proposta ou lance;
  - Fraudar na entrega dos bens;
  - Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.2. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da Ordem de compra no endereço constante do cadastro, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra/solicitação, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na entrega dos bens;
- 10.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do bem, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias da entrega;
- 10.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos a entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o



Governo do Município  
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

- a) Advertência;
  - b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo ou do contrato, conforme o caso;
- 10.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.
- 10.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.
- 10.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 10.4. O fornecedor beneficiário da ata terá o registro de seu preço cancelado quando:
- 10.4.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - 10.4.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 10.4.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - 10.4.4. Tiver presentes razões de interesse público.
- 10.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.
- 10.5.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:
- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
  - b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Senador Pompeu e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de Senador Pompeu pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- 11.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.
- 11.2. O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.
- 11.3. O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:
  - 11.3.1. Omissão de pagamento pela Contratante;
  - 11.3.2. Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;
  - 11.3.3. Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.
  - 11.3.4. No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO



Governo do Município  
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



13.1. Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o quinto dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Senador Pompeu, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos. E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Senador Pompeu -CE, ..... de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:



Governo do Município  
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu  
Procuradoria Geral do Município



**PARECER JURÍDICO n.º 15/2017 – Procuradoria Geral do Município**

**Procedimento Administrativo n.º 07.001/2017 – Pregão Presencial**

**Interessado: Secretaria de Saúde**

**Assunto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MATERNIDADE E HOSPITAL SANTA ISABEL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE.**

**Ementa:** Constitucional. Administrativo. Licitação. Pregão Presencial. Lei n.º 10.520/2002 – Lei do Pregão. Lei n.º 8.666/1993 – Lei das Licitações e Contratação pela Administração Direta. Decreto Executivo Municipal n.º 11/2017, de 02 de fevereiro de 2017. Procedimento Licitatório. Pregão Presencial. Parecer Jurídico inicial sobre a legalidade de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial, pelo regime de menor preço por item. Tem por objeto o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de oxigênio medicinal, para atender as necessidades da Maternidade e Hospital Santa Isabel, através da Secretaria de Saúde. Ausência de irregularidades.

O Procurador Geral do Município de Senador Pompeu/CE, **ROBERT JASON DA SILVA PESSOA**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, nos termos do art. 42, letra “P”, art. 49, II, da Lei Orgânica do Município de Senador Pompeu/CE, e, especialmente, com fundamento na Lei n.º 1.431/2016 – Lei da Procuradoria Geral do Município de Senador Pompeu/CE, vem, respeitosamente, nos termos do art. 38 da Lei 8.666/1993, apresentar parecer jurídico inicial sobre a Minuta de Edital de procedimento administrativo licitatório, n.º 07.001/2017 – Pregão Presencial, pelo regime de menor preço por item, objetivando o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de oxigênio medicinal, para atender as necessidades da Maternidade e Hospital Santa Isabel, através da Secretaria de Saúde deste Município. Possibilidade, desde que observadas as exigências legais.

**Relatório:**

Trata-se de apreciação de Minuta de Edital de procedimento licitatório – n.º 07.001/2017 – Pregão Presencial, pelo regime de menor preço global por lote, a ser promovida pela Secretaria de Saúde deste Município, objetivando o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de oxigênio medicinal, para atender as necessidades da Maternidade e Hospital Santa Isabel.



Governo do Município  
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu  
Procuradoria Geral do Município



Foram realizados levantamento de preços, conforme demonstrativo de planilhas nos autos, bem como a indicação das fontes dos recursos orçamentários, dotações orçamentárias e elemento de despesas para a aquisição do serviço objeto da contratação, alocados no orçamento do município para o exercício de 2017 da respectiva Secretaria, pelo período de 12 (dose) meses, com vigência até 31 de dezembro de 2017.

A fonte de recursos orçamentários está prevista no Fundo Municipal de Saúde.

Como justificativa, alega-se que o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de oxigênio medicinal, se faz necessário para atender as necessidades da Maternidade e Hospital Santa Isabel.

Acompanham a Minuta do Edital de procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preço, sob o regime de menor preço por item, de fls. 26-43, em anexos: Termo de Aderência – anexo I, fls. 44-46; Modelo de Proposta de Preço – anexo II, fls. 47; Modelos de Declarações/Procuração – anexo III, fls. 48-51; Minuta da Ata de Registro de Preços – anexo IV, fls. 52-58; Anexo I à Ata de Registro de Preços, fls. 59; Anexo II à Ata de Registro de Preços, fls. 60; Anexo III à Ata de Registro de Preços, fls. 61; Minuta do Contrato – anexo V, fls. 62-66. Contando ainda, solicitações de pesquisas de preços da respectiva secretaria interessada, fls. 01-03; solicitação de despesa, fls. 04; pesquisas de preços, especificações dos itens e Curva ABC, fls. 05-11; Justificativas de Pesquisa de Preços, fls. 12-15; mapas de cotação de preços – preço médio, menor valor e valor médio, fls. 16-18; projeto básico simplificado, fls. 19; autorização, fls. 20; e autuação, fls. 23.

Os autos foram remetidos à esta Procuradoria Geral do Município, para a análise e aprovação das minutas de Edital de Licitação e de Contrato, na forma do parágrafo único, do art. 38, da Lei n.º 8.666/1993, conforme despacho de fls. 25.

Em suma, eis o relatório.

**Fundamentação:**

Licitação é um procedimento administrativo formal em que a Administração Pública convoca, por meio de condições estabelecidas em ato próprio, empresas interessadas na apresentação de propostas para o fornecimento de bens e serviços. Objetiva garantir a observância do princípio da isonomia e a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, de maneira a assegurar a igualdade de oportunidade a todos os interessados.

O Professor José dos Santos Carvalho Filho, define a licitação como:

“o procedimento administrativo vinculado por meio do qual os entes da Administração Pública, e aqueles por ela controlados selecionam a melhor proposta entre as oferecidas pelos vários interessados, com dois objetivos – a celebração de contrato, ou a obtenção

2



Governo do Município  
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu  
Procuradoria Geral do Município



do melhor trabalho, t cnico, art stico ou cient fico.” (FILHO, Jose dos Santos, Manual de DIREITO ADMINISTRATIVO, 23ª Edi o, 2010. P gina 256)

Em se tratando do instituto da licita o, a regra   pela obrigatoriedade do procedimento licit torio. Pelo princ pio da obrigatoriedade da licita o, se imp e ao poder p blico que se estabele a o devido procedimento licit torio previamente a qualquer contrata o de obras ou servi os, compras e aliena es.

A pr pria Constitui o Federal, em seu texto normativo previsto no art. 37, inciso, XXI, estabelece:

“Art. 37. A administra o p blica direta e indireta de qualquer dos Poderes da Uni o, dos Estados, do Distrito Federal e dos Munic pios obedecer  aos princ pios de legalidade, -impessoalidade, moralidade, publicidade e efici ncia e, tamb m, ao seguinte: (Reda o dada pela Emenda Constitucional n.º 19, de 1998)

(...);

XXI - ressalvados os casos especificados na legisla o, as obras, servi os, compras e aliena es ser o contratados mediante processo de licita o p blica que assegure igualdade de condi es a todos os concorrentes, com cl usulas que estabele am obriga es de pagamento, mantidas as condi es efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitir  as exig ncias de qualifica o t cnica e econ mica indispens veis   garantia do cumprimento das obriga es. (Regulamento)” – Constitui o Federal

Dentre as v rias modalidades de licita o previstas e regulamentadas pela Lei n.º 8.666/1993 – Lei das Licita es, a Lei Federal n.º 10.520/2002 – Lei do Preg o, veio instituir uma nova modalidade de licita o, denominada, preg o, estabelecendo o rito a ser observado nos procedimentos de contrata o p blica nesta modalidade de licita o, conforme disposi o normativa, *in verbis*:

“Art. 1.º Para aquisi o de bens e servi os comuns, poder  ser adotada a licita o na modalidade de preg o, que ser  regida por esta Lei.

Par grafo  nico. Consideram-se bens e servi os comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padr es de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especifica es usuais no mercado.” – Lei n.º 8.666/1993 – Lei Federal n.º 10.520/2002 – Lei do Preg o

Nas palavras do Professor Jos  dos Santos Carvalho filho, Preg o:

“nova modalidade de licita o, com disciplina e procedimentos pr prios, visando acelerar o procedimento de escolha de futuros contratados da Administra o em hip teses determinadas e espec ficas.” (FILHO, Jose dos Santos, Manual de DIREITO ADMINISTRATIVO, 23ª Edi o, 2010. P gina 327)

Na doutrina da Professora Maria Silva Zenella Di Pietro, conceitua o instituto do Preg o como:



Governo do Município  
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu  
Procuradoria Geral do Município



“Preg o   a modalidade de licita o para a aquisi o de bens e servi os comuns, qualquer que seja o valor estimado da contrata o, em que a disputa pelo fornecimento   feita por meio de propostas e lances em sess o p blica.” (DI PIETRO, Maria Silva Zenella. Direito Administrativo. 19 Edi o. Ano 2005. P gina 381)

Destarte, mister que se observe o procedimento atinente   modalidade.

**Parecer:**

Analisando o bojo documental entregue, e confrontando-o com as exig ncias legais que norteiam a mat ria, identificou-se instaura o regular de processo administrativo com a finalidade de abertura de procedimento licit torio – n.  07.001/2017, na modalidade Preg o Presencial, tendo como crit rio de julgamento, menor pre o por item, bem como a autoriza o, a indica o do objeto a ser licitado e previs o or ament ria previamente autorizada, Planejamento do M nic pio para a referida contrata o de registro de pre os para futuras e eventuais aquisi es de oxig nio medicinal, para atender as necessidades da Maternidade e Hospital Santa Isabel, atrav s da Secretaria de Sa de, pelo per odo de 12 (dose) meses, com vig ncia at  31 de dezembro de 2017.

Segundo os autos, a fonte de recursos or ament rios est  prevista no Fundo Municipal de Sa de.

Tal modalidade licit toria deve sempre ser prestigiada para os casos de compras de bens considerados comuns, dispensando vasta caracteriza o t cnica, como acontece para as aquisi es objeto do presente certame.

A forma presencial do certame contribui para a efic cia do procedimento, consubstanciada na contrata o da proposta mais vantajosa para o Er rio P blico, ao passo que n o deixa os licitantes sujeitos ao tempo rand mico, caracter stico dos preg es que ocorrem na forma eletr nica. Essa  lea presente na forma eletr nica, n o influencia o preg o presencial, j  que os licitantes, sem se preocuparem com o tempo, negociam livremente com a Administra o P blica.

A presente modalidade licit toria se enquadra perfeitamente aos objetivos pretendidos pelo certame, em conson ncia com a disposi o normativa da Lei Federal n.  10.520/2002 – Lei do Preg o, Decreto Executivo Municipal n.  11/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e Lei n.  8.666/1993 – Lei das Licita es.

O crit rio de julgamento adotado, menor pre o por item,   aquele que melhor reflete os anseios da licita o, j  que permite a contrata o a partir de propostas economicamente mais vi veis para a Administra o P blica.

4



Governo do Município  
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu  
Procuradoria Geral do Município



Passando para a análise da Minuta editalícia, fls. 26-43, não foram identificadas quaisquer falhas que comprometam a lisura e a legalidade do procedimento a ser instaurado, estando em consonância com os ditames legais que norteiam a matéria, principalmente com as regras referentes à participação no prélio licitatório.

No entanto, com relação à qualificação técnica, vale ressaltar sempre a necessidade de se requerer somente o necessário para a completa execução dos serviços licitados, evitando exigências desarrazoadas ou que fulminem os princípios e regras norteadores das licitações.

Nessa seara, a responsabilidade pelas regras do procedimento é inteiramente do Pregoeiro ou do Presidente da Comissão, autoridades responsáveis pelo certame. Sendo assim, não cabe a essa Procuradoria Geral do Município, qualquer manifestação quanto aos valores a serem pagos, bem como ao mérito das regras estabelecidas para a seleção.

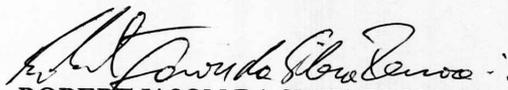
Insta salientar que a Comissão de Licitação do Município de Senador Pompeu/CE não integra a estrutura administrativa da Procuradoria Geral do Município, cabendo esta, somente a análise legal dos instrumentos editalícios, confrontando-os com os regramentos norteadores.

Crerioso lembrar que tanto a Secretaria de Saúde, como o Setor de Compras, deste Município, devem proceder à necessária e devida pesquisa junto aos seus cadastros, arquivos e sistemas de controle para que não haja simultaneidade ou mesmo fracionamento de certames realizados com objetos similares, na forma da lei, mister alheio a esta sede opinativa.

*Ex positis*, insta salientar que o presente parecer se consubstancia apenas em um ato meramente opinativo, restrito ao aspecto jurídico-legal, abstendo-se de apreciação sobre os aspectos inerentes à conveniência e oportunidade da Administração Pública, decisão atinente à Secretaria interessada, no uso de seu poder discricionário. Destarte, opina-se pelo regular prosseguimento do certame licitatório – n.º 07.001/2017 – Pregão Presencial, pelo regime de menor preço por item, atentando-se para as exigências legais pertinentes.

Eis o parecer, salvo melhor juízo, da Procuradoria Geral do Município de Senador Pompeu/CE.

Senador Pompeu/CE, 15 de fevereiro de 2017.

  
**ROBERT JASON DA SILVA PESSOA**  
Procurador Geral do Município



Estado do Ceará  
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu  
Gabinete do Prefeito



**PORTARIA n.º 07/2017 – Gabinete do Prefeito**  
**Local: Senador Pompeu, Ceará.**

**NOMEIA AGENTE PÚBLICO PARA C  
CARGO EM COMISSÃO  
- PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Senador Pompeu/CE, **ANTÔNIO MAURÍCIO PINHEIRO JUCA** – “Maurício Pinheiro”, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art 42, letra “P” c/c art. 49, item II, da Lei Municipal n.º 743, de 28 de dezembro de 1988 – Lei Orgânica Município de Senador Pompeu/CE e Lei da Procuradoria Geral do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear **ROBERT JASON DA SILVA PESSOA**, brasileiro, solteiro, Advogado, nascido em 17.04.1981, natural de Senador Pompeu/CE, RG n.º 338408799, CPF n.º 883.738.513-72, filho de José Vladimir Alencar Pessoa e Maria Selma da Silva Pessoa, residente e domiciliado na Rua Francisco França Cambraia, n.º 662, Bairro de Centro, Senador Pompeu/CE – CEP 63.600-000, para o Cargo em Comissão de **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, lotado na **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, cargo existente na Estrutura Administrativa do Município de Senador Pompeu/CE, previsto na Lei Municipal n.º 1.345, 28 de junho de 2013 – Lei que Estabelece a Estrutura Administrativa do Município de Senador Pompeu/CE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

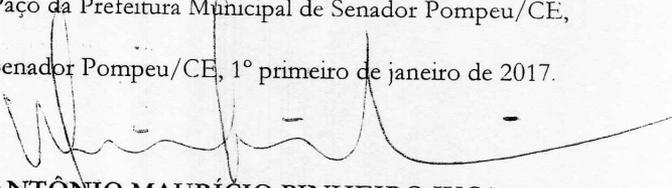
Registra-se;

Cumpra-se;

Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu/CE,

Senador Pompeu/CE, 1º primeiro de janeiro de 2017.

  
**ANTÔNIO MAURÍCIO PINHEIRO JUCA**  
Prefeito Municipal de Senador Pompeu/CE



Governo do Município  
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 07.001/2017 SECRETARIA DE SAÚDE.**

Regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 (atualizada).

**PREÂMBULO**

O Pregoeiro da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu, torna público para conhecimento de todos os interessados que até as 08 h 30 min. do dia 07/03/2017 na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura de Senador Pompeu, localizada à Avenida Francisco França Cambraia, s/n, Centro, Senador Pompeu/Ce, em sessão pública dará início aos procedimentos de recebimento e abertura dos envelopes concernentes às propostas de preços, formalização de lances verbais e documentos de habilitação da licitação modalidade Pregão Presencial N° **07.001/2017** identificado abaixo, objetivando o Registro de Preços mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com o Decreto Municipal n° 11/2017, a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e legislação complementar em vigor.

<b>Objeto:</b>	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MATERNIDADE E HOSPITAL SANTA ISABEL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE.
<b>Secretaria:</b>	SECRETARIA DE SAÚDE
<b>Órgão Gerenciador:</b>	SECRETARIA DE SAÚDE
<b>Critério de Julgamento:</b>	Menor Preço por Lote
<b>Modalidade:</b>	Pregão Presencial
<b>Data e Hora de Abertura:</b>	DATA: <u>07/03/2017</u> , às <u>08 h 30 min.</u>
<b>Validade da Ata:</b>	12 (doze) Meses

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

**PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação.**

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

**PARTE B – ANEXOS**

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III – Modelo de Declarações/Procuração;
- Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo V – Minuta do Contrato.



Governo do Município  
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



1.1. A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MATERNIDADE E HOSPITAL SANTA ISABEL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE**, tudo conforme especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

**DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO NA PRESENTE LICITAÇÃO – 2.**

2.1. Poderão participar do pregão qualquer pessoa física ou jurídica, cadastrada ou não nesse Município, desde que atenda a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, exceto nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), que serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

2.1.1. **CADASTRAMENTO:** O cadastramento junto à Prefeitura de Senador Pompeu (inscrição no CRC) a que se refere o subitem anterior deverá ser providenciado pelo interessado diretamente na sede da Comissão de Licitação, situada à Avenida Francisco França Cambraia, s/n, Centro, Senador Pompeu/Ce, apresentando a documentação exigida, até às 12:00h do dia anterior ao previsto para o recebimento dos documentos de habilitação e de proposta de preço e a revalidação/atualização de documentos.

2.1.2. Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora.

2.2. **CREDENCIAMENTO:** Cada licitante deverá apresentar-se com apenas 01 (um) representante, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, o qual será o único admitido a intervir nas diversas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, pelo licitante representado.

2.2.1. Cada representante, juntamente com o documento hábil de credenciamento, deverá apresentar ainda:

- a) Cópia de seu documento oficial de identificação (do representante), válido na forma da lei;
- b) Declaração de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências quanto à proposta e à habilitação previstas no Edital, conforme modelo disposto no **item 01 do ANEXO III** deste Edital;
- c) Contrato social

2.2.2. Os documentos de credenciamento e de identificação deverão ser apresentados em separados dos envelopes de proposta de preço e de habilitação, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura desses envelopes.

2.2.3. Entende-se por documento hábil de credenciamento o instrumento particular de mandato, conforme modelo discriminado no **item 2 do ANEXO III** deste Edital, ou procuração pública acompanhado de documento que comprove a titularidade do outorgante;

2.2.4. Caso o credenciado da pessoa jurídica licitante seja sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, dispondo por si só de poderes de representação, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.3. A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não inabilitará o licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do pregão.

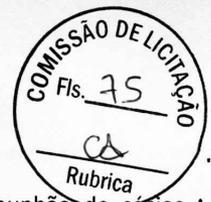
2.3.1. A incompatibilidade dos objetivos sociais da licitante com o objeto da licitação implicará no não credenciamento e na impossibilidade de sua participação no certame.

2.4. No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos neste item. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa/entidade licitante.

2.5. Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns.



Governo do Município  
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



- 2.5.1. Se antes do in cio da abertura dos envelopes de pre o for constatada a comunh o de s cios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poder  participar do certame.
- 2.5.2. Se constatada a comunh o de s cios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes ap s a abertura dos envelopes de pre o, os respectivos participantes ser o automaticamente desclassificados do certame, independentemente do pre o proposto.
- 2.6. N o poder o participar da presente licita o os interessados que se encontrem em processo de fal ncia, de dissolu o, de fus o, de cis o ou de incorpora o, ou ainda, que possuam registro de inadimpl ncia contratual junto   Prefeitura de Senador Pompeu ou que estejam cumprindo suspens o tempor ria de participa o em licita o ou impedimento de contratar com a Prefeitura de Senador Pompeu -Ce, ou tenham sido declarados inid neas para licitar ou contratar com a Administra o P blica bem como licitantes que se apresentem constitu dos na forma de empresas em cons rcio.
- 2.7. As empresas enquadradas como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do Artigo 3  da Lei Complementar n  123, de 14 de dezembro de 2006, e que pretenderem se beneficiar nesta licita o do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei dever o apresentar, **no ato do credenciamento** declara o expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8  da IN 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Com rcio.
- 2.8. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que n o apresentarem a declara o prevista neste subitem poder o participar normalmente do certame, por m, em igualdade de condi es com as empresas n o enquadradas neste regime.
- 2.9. O credenciamento dos interessados ser  efetuado antes da apresenta o dos envelopes contendo a documenta o e propostas, no mesmo local de apresenta o da documenta o.

**DAS FASES DO PROCESSO LICITAT RIO – 3.**

3.1- O presente procedimento de licita o seguir  o seguinte tr mite em fases distintas:

- 3.1.1- Credenciamento dos licitantes;
- 3.1.2- Recebimento dos envelopes de “propostas de pre os” e “documentos de habilita o”;
- 3.1.3- Abertura das propostas de pre os apresentadas, verifica o e classifica o inicial;
- 3.1.4- Lances verbais entre os classificados;
- 3.1.5- Habilita o do licitante melhor classificado;
- 3.1.6- Recursos;
- 3.1.7- Adjudica o.

**DOS ENVELOPES E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS - 4.**

- 4.1. Al m dos documentos de credenciamento, previstos no subitem 2.2, cada licitante dever  ainda apresentar simultaneamente 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: “Proposta de Pre o” e “Documentos de Habilita o”.
- 4.2. Os conjuntos de documentos relativos   “**Proposta de Pre o**” e aos “**Documentos de Habilita o**” dever o ser entregues em envelopes separados, opacos e lacrados, rubricados no fecho, endere ados   Prefeitura de Senador Pompeu-Ce, identificados com o n mero da presente licita o, com o nome do licitante, o n mero do CNPJ, o objeto da licita o e, respectivamente, os t tulos dos seus conte dos (“Proposta de Pre o” ou “Documentos de Habilita o”).
- 4.3. **Todos os documentos necess rios   participa o na presente licita o s  poder o ser apresentados em original ou c pia do original autenticada exclusivamente por cart rio competente, n o podendo, a equipe de apoio autenticar, em nenhuma hip tese, quaisquer desses documentos, por ser compet ncia exclusiva de tabeli es de notas, conforme art. 7 , inciso V, da Lei Federal n  8.935 de 18 de novembro de 1994.**



Governo do Município  
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



- 4.3.1. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.
- 4.3.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
- 4.3.3. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.
- 4.3.4. Nos documentos apresentados neste processo, quando não consignado o respectivo prazo de vigência em seu bojo, o prazo de vigência será aceito pelo Pregoeiro como sendo de 60 (sessenta) dias, salvo determinação legal específica em contrário.

**DA PROPOSTA DE PREÇOS – 5.**

5.1. A proposta de preços deverá ser elaborada em 01 (uma) via em papel timbrado ou com carimbo do interessado, confeccionada por máquina, impresso por computador ou qualquer processo eletrônico, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada, contendo na parte externa do envelope as seguintes indicações:

**AO PREGOEIRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES: THÉRCIO MASNEY PINHEIRO BORGES DE MIRANDA  
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07.001/2017-PP  
PROPONENTE:**

- 5.2. A proposta de preços deverá ser apresentada seguindo o modelo padronizado no **ANEXO II** deste Edital, contendo:
- 5.2.1. A modalidade e o número da licitação;
- 5.2.2. Endereçamento a (o) Pregoeiro da CP da Prefeitura de Senador Pompeu;
- 5.2.3. Razão Social, CNPJ, endereço, inscrição estadual ou municipal do proponente, conforme o caso, número da conta corrente, agência bancária, identificação do respectivo banco, e se houver, número do telefone/fax, e endereço eletrônico;
- 5.2.4. Prazo para a entrega dos bens, conforme os termos do edital;
- 5.2.5. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;
- 5.2.6. Os bens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital (no caso de licitação para aquisição, o licitante deverá apresentar a marca do produto cotado);
- 5.2.7. Os valores unitários em algarismos de cada item;
- 5.2.8. Valor Global, em algarismo e por extenso;
- 5.2.9. Declaração de que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a entrega dos produtos e ainda aceitação e cumprimento a todas obrigações contidas no Anexo I – Termo de referência deste Edital.
- 5.3. Os preços constantes da proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.
- 5.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
- 5.5. Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias.
- 5.6. Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.
- 5.6.1. A proposta deve contemplar o quantitativo do item em sua totalidade conforme licitado.



Governo do Município  
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



5.7. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do Edital e seus Anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização da ata de registro de preços, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente ao Decreto Municipal nº 11/2017 de 02 de fevereiro de 2017, às Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, alterada e consolidada.

5.8. Os preços a serem cotados deverão levar em conta os preços estimados para a contratação, insertos na planilha anexa a solicitação.

5.9. Na análise das propostas de preço, o Pregoeiro observará preferencialmente o preço unitário, facultando-lhe, porém, segundo critério de conveniência e oportunidade observar o preço total.

5.10. Será desclassificada a proposta de preços apresentada em desconformidade com este item.

5.11 - Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "A" não sendo admitido o recebimento pelo Pregoeiro, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao Pregoeiro.

5.12. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

**DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – 6.**

6.1. O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos exigidos em uma única via, e ser apresentado na forma do subitem 4.2 deste edital, contendo a seguinte inscrição no seu frontispício:

**AO PREGOEIRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES: THÉRCIO MASNEY PINHEIRO BORGES DE MIRANDA  
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07.001/2017-PP  
PROPONENTE:**

**6.2. RELATIVA À PESSOA FÍSICA:**

6.2.1. Cédula de identidade;

6.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

6.2.3. Comprovante de residência.

**6.3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA PARA PESSOA FÍSICA:**

6.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN);

6.3.2. Certidão Negativa de Débito Estadual e Municipal do domicílio do licitante;

6.3.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho;

**6.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA PARA PESSOA FÍSICA:**

6.4.1. Certidão Negativa de Execução Patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física;

**6.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA PESSOA FÍSICA:**

6.5.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado, comprovando que a licitante forneceu ou esteja fornecendo produtos compatíveis em características com o objeto desta licitação.

6.5.2. Certidão de regularidade junto ao CRQ (Conselho Regional de Química).

**6.6. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA PESSOA FÍSICA:**

6.6.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante no Anexo III, deste edital;



Governo do Município  
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



6.6.2. Declaração expressa de integral concordância com os termos deste Edital e seus Anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste Edital;

6.6.3. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste Edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

**6.7. RELATIVA À PESSOA JURÍDICA:**

6.7.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.7.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.7.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples, cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

6.7.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**6.8. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA PARA PESSOA JURÍDICA:**

6.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.8.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

6.8.3. Provas de regularidade, em plena validade, para com:

6.8.3.1. A **Fazenda Federal** (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN));

6.8.3.2. A **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante);

6.8.3.3. A **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

6.8.3.4. O Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

6.8.3.5. A Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

6.8.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.8.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.8.6. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou item, conforme o caso.

**6.9. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA PARA PESSOA JURÍDICA:**

6.9.1. Certidão Negativa de Falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica.



Governo do Município  
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



**6.10. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA PESSOA JURÍDICA:**

- 6.10.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado, comprovando que a licitante forneceu ou esteja fornecendo produtos compatíveis em características com o objeto desta licitação.
- 6.10.2. Certidão de regularidade junto ao CRQ (Conselho Regional de Química).
- 6.10.3. Autorização Ambiental do Ministério do Meio Ambiente para transporte interestadual de produtos perigosos.

**6.11. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA:**

- 6.11.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante no Anexo III, deste Edital;
- 6.11.2. Declaração expressa de integral concordância com os termos deste Edital e seus Anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste Edital;
- 6.11.3. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste Edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).
- 6.11.4. Tratando-se de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverá ser apresentada declaração visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES, assinado pelo titular ou representante legal da empresa, devidamente comprovado. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que não apresentarem a declaração prevista poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL - 7.**

- 7.1. O Pregão Presencial terá a abertura da licitação em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, e realizar-se-á no endereço constante do Preâmbulo deste Edital, seguindo o trâmite indicado abaixo e obedecendo a legislação em vigor.
- 7.2. **CRENCIAMENTO:** Antes do início da sessão os representantes dos interessados em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto a(o) Pregoeiro, identificar-se e comprovarem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, na forma do **item 2** deste instrumento, assinando então lista de presença.
- 7.3. **RECEBIMENTO DE ENVELOPES:** A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital terá início à sessão pública do Pregão Presencial, na presença dos representantes dos licitantes devidamente credenciados e demais pessoas que queiram assistir ao ato, onde o Pregoeiro **receberá** de cada licitante ou seu representante, em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados nos fechos, as **propostas de preços** e a **documentação exigida para a habilitação dos licitantes**, fazendo registrar o nome dos licitantes que assim procederam.
  - 7.3.1. Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo Pregoeiro.
  - 7.3.2. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência por parte de qualquer licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
  - 7.3.3. O Pregoeiro ao receber a documentação tratada no subitem 7.3 poderá determinar a suspensão do ato, para análise da documentação e a compatibilidade com os termos do Edital.
- 7.4. **ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS:** Abertos os envelopes contendo a "Proposta de Preços" de todos os licitantes, o pregoeiro ou membro da equipe de apoio fará a verificação da



Governo do Município  
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no Edital. A seguir, o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

7.4.1. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços o Pregoeiro examinará a compatibilidade desta com os termos do Edital, desclassificando as propostas que não atendam aos termos desse Edital.

7.4.2. O Pregoeiro poderá a qualquer tempo determinar a suspensão da sessão, a fim de que o setor técnico da(s) Secretaria(s) interessada(s) na presente licitação proceda ao exame de qualidade e compatibilidade com os termos do Edital dos produtos cotados.

7.5. **CLASSIFICAÇÃO INICIAL:** O Pregoeiro fará a ordenação das propostas de todos os licitantes, em ordem decrescente de valor, classificando o licitante com proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

7.5.1. Caso não sejam verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem 7.5, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas iniciais.

7.6. **LANCES VERBAIS:** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes, obedecendo as seguintes disposições:

7.6.1. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. No caso de empate de valor entre propostas será realizado imediatamente por sorteio visando definir a ordem de lance entre os licitantes empatados.

7.6.2. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

7.6.3. O Pregoeiro no início ou no decorrer da etapa de lances verbais terá a prerrogativa de:

- a) determinar um intervalo mínimo de valor entre os lances verbais a serem realizados;
- b) determinar um período máximo de tempo para que cada licitante realize o lance verbal;

7.6.4. Não será aceito o lance realizado em desacordo com as determinações emanadas do(a) Pregoeiro na forma da alínea "a" do subitem anterior.

7.6.5. Preclui o direito de apresentar lance verbal, sendo considerado desistente o licitante que deixar de apresentar lance no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro na forma da alínea "b" do subitem 7.6.3.

7.6.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para efeito de classificação ao final da etapa competitiva.

7.6.7. Quando não mais se realizarem lances verbais por qualquer dos licitantes será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas em ordem decrescente de valor, exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.6.8. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração nas situações em que não se realizem lances verbais, ou realizando-se, depois de declarado o encerramento da etapa competitiva se a oferta não for aceitável, ou se o licitante classificado for considerado inabilitado, no exame de oferta subsequente.

7.6.9. Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão Presencial.

7.6.10. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate ficto, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 2006.



Governo do Município  
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



7.6.10.1. Entende-se 'por empate ficto', aquelas situa es em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou at  5 % (cinco por cento) superiores   proposta mais bem classificada.

7.6.10.2. N o ocorrer  empate ficto quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6.11. Para efeito do disposto no item 7.6.10 deste Edital, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-  da seguinte forma:

a) n o ocorrendo   contrata o da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, ser o convocadas as remanescentes ME/EPP que porventura se enquadrem no mesmo intervalo percentual de 5%, na ordem classificat ria, para o exerc cio do mesmo direito;

b) No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no aludido intervalo, ser  realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poder  apresentar melhor oferta, desde que n o haja lances.

7.6.12. Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances verbais, e realizada a classifica o final das propostas, o (a) Pregoeiro examinar  a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto   conformidade entre a proposta/oferta de menor pre o e o valor estimado para a contrata o constante da planilha anexa a Solicita o, decidindo m otivadamente a respeito.

7.6.13. Tratando-se de pre o inexecuvel o (a) Pregoeiro poder  determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua proposta, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassifica o.

7.6.14. Ocorrendo a hip tese tratada no subitem anterior, o(a) Pregoeiro abrir  o envelope de habilita o do licitante primeiro classificado "sob condi o", considerando o disposto no sub item anterior.

7.6.15. Diante da hip tese tratada no subitem 7.6.13 o(a) Pregoeiro poder , tamb m "sob condi o", negociar diretamente com o classificado subsequente para que seja obtida melhor oferta que a sua proposta anteriormente oferecida a fim de conseguir menor pre o, caso n o comprovada a exequibilidade do licitante anteriormente classificado.

7.6.16. O lance verbal depois de proferido ser  irrevoc vel, n o podendo haver desist ncia dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente  s penalidades constantes deste Edital (subitens: 12.1 e 12.1.1, "c").

7.6.17. Os licitantes que apresentarem pre os excessivos ou manifestamente inexecuveis ser o considerados desclassificados, n o se admitindo complementa o posterior.

7.6.18. Considerar-se- o pre os manifestamente inexecuveis aqueles que forem simb licos, irris rios ou de valor zero, incompativeis com os pre os de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

7.6.19. N o ser o adjudicadas propostas com pre os superiores aos valores estimados para a contrata o, constantes da planilha anexa a Solicita o.

7.6.19.1. Ser o considerados compativeis com os de mercado os pre os registrados que forem iguais ou inferiores   m dia daqueles apurados pela Central de Compras da Prefeitura de Senador Pompeu, respons vel pela elabora o e emiss o da referida Planilha, assim tamb m, dirimidas as eventuais d vidas que possam surgir.

7.6.20. Caso o pre o referente ao pre o final seja composto de pre os unit rios, dever  o Pregoeiro, antes da convoca o de todos os licitantes, solicitar ao vencedor   adequa o desses pre os ao valor do lance final.

7.6.21. Caso a licitante classificada com o Menor Pre o por Lote seja uma ME/EPP e esta apresente restri es na comprova o da regularidade fiscal, ser  convocada para apresentar a documenta o regularizada. Conta-se a partir da declara o de vencedora do certame, o prazo de 05 (cinco) dias  teis, prorrog veis por igual per odo, a crit rio do Pregoeiro, para regulariza o da documenta o, nos termos do   1 o do art. 43 da Lei Complementar n  123, de 2006, com vista   contrata o.

7.6.22. A n o regulariza o da documenta o, no prazo previsto no subitem anterior, implicar  decad ncia do direito   contrata o, sendo facultado ao ( ) pregoeiro (a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classifica o, crescente, para assinatura do contrato, ou revogar a licita o.

7.6.23. Caso a licitante classificada com o Menor Pre o por Lote seja uma empresa n o beneficiada pelo tratamento diferenciado e n o apresente situa o regular, no ato da assinatura do contrato, ser  convocado



Governo do Município  
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



outro licitante, observada a ordem de classificação crescente, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente.

7.6.24. O contrato deverá ser assinado em até 03 (três) dias da convocação do licitante declarado vencedor, observados os itens 7.6.21, 7.6.22 e 7.6.23, cabendo ainda a negociação direta, a fim de se obter preço mais vantajoso.

**7.7. HABILITAÇÃO DO LICITANTE CLASSIFICADO:** Existindo proposta classificada aceitável, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" do(s) licitante(s) que apresentou (aram) a(s) melhor (es) proposta (s), para confirmação das suas condições habilitatórias, determinadas no item 6.

7.7.1. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior, excetuando-se o disposto no item 7.6.21.

7.7.2. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, caso não haja intenção de interposição de recurso por qualquer dos demais licitantes.

7.7.3. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, permitida negociação – subitem 7.6.8 do Edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.7.4. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo.

7.7.5. O Pregoeiro terá a prerrogativa de decidir se o exame dos "documentos de habilitação" se dará ao final da etapa competitiva de cada item ou ao final do julgamento de todos os itens.

**7.8. RECURSOS:** Somente no final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, qualquer licitante poderá manifestar, mediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, facultando-lhe juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias corridos, devendo fazê-lo através de peça assinada de punho, protocolada na sede desta comissão e não aceitando-se recurso enviado via e-mail, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias corridos (que começará a correr do término do prazo da recorrente), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.8.1. O recurso será dirigido ao(s) Secretário(s) Gestor (es), por intermédio do(a) Pregoeiro, o(a) qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pelo(s) Secretário(s) Gestor(es).

7.8.2. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

7.8.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo Licitante.

7.8.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

7.8.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão Presencial, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

7.8.6. A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao Pregoeiro o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

7.8.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Governo do Município  
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



7.8.8. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(s) Secretário(s), Gestor (es) homologará(ao) e procederá(ao) a adjudicação da(s) proposta(s) vencedora(s), para determinar a contratação;

7.8.9. A intimação dos atos decisórios da administração — Pregoeiro ou Secretário(s) — em sede recursal será feita mediante afixação de cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato no flanelógrafo da Comissão de Licitação da Prefeitura de Senador Pompeu, conforme disposto na Lei Orgânica do Município.

7.8.10. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura de Senador Pompeu.

7.9. **ENCERRAMENTO DA SESSÃO:** Da sessão do Pregão Presencial será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, consoante no mapa de lances, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, e facultativamente, pelos licitantes ainda presentes quando do encerramento dos trabalhos.

7.9.1. Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a entrega dos produtos, será feita pelo(a) Pregoeiro a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado:

a) à Assessoria Jurídica, para fins de análise e parecer;

b) e depois à (s) Secretaria (s) competente (s) para homologação e subsequente formalização do Contrato.

7.10. **SUSPENSÃO DA SESSÃO:**

7.10.1. Ao Pregoeiro é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

7.10.2. O Pregoeiro poderá, para analisar as propostas de preços, os documentos de habilitação e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

7.11. **INDICAÇÃO DO VENCEDOR:** No julgamento das propostas/ofertas será declarado vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste Edital, apresentar o Menor Preço por Lote, cujo objeto do certame a ela será adjudicado.

7.11.1. Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste Edital.

#### DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S) – 8.

8.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes à(s) Secretaria(s) Contratante(s) interessadas.

#### CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO – 9.

9.1. Até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Presencial.

9.1.1. Providências ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados via e-mail, ao passo que impugnações somente poderão ser protocoladas na sede desta comissão, não aceitando-se via e-mail.

9.1.2. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.1.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.



Governo do Município  
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



9.2. Somente serão aceitas solicitações de impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, devidamente assinada de punho, protocolada na sede desta comissão e não aceitando-se impugnação enviada via e-mail, e que preencham os seguintes requisitos:

9.2.1. O endereçamento ao Pregoeiro da Prefeitura de Senador Pompeu;

9.2.2. A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura de Senador Pompeu, dentro do prazo editalício;

9.2.3. O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

9.2.4. O pedido, com suas especificações;

9.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.4. A resposta do Município de Senador Pompeu - CE será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no flanelógrafo da Comissão de Licitação da Prefeitura de Senador Pompeu, conforme disposto da Lei Orgânica do Município e constituirá aditamento a estas Instruções.

9.5. O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

9.6. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do Edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.6.1. Qualquer modificação neste Edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.7. DILIGÊNCIA: Em qualquer fase do procedimento licitatório, o (a) Pregoeiro ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, fixando o prazo para a resposta.

9.7.1. Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

9.8. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO: O Município de Senador Pompeu-Ce poderá revogar a licitação por razões de interesse público, no todo ou em parte ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

#### DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 10

10.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subscrita pelo Município, através da(s) Secretaria(s) Gestora(s), representada(s) pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, deste Edital e demais normas pertinentes.

10.1.1. Integra o presente instrumento (ANEXO IV) o modelo da Ata de Registro de Preços a ser celebrada.

10.1.2. Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços – Anexa a este Edital.

10.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Senador Pompeu - CE convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

10.2.1. O Licitante Vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Senador Pompeu-Ce.

10.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.



Governo do Município  
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



10.2.3. Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa ao Projeto Básico.

10.3. Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

10.4. O licitante, quando celebrada a Ata de Registro de Preços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem necessárias, a critério da administração pública, respeitando-se os limites previstos na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor máximo consignado na Ata de Registro de Preços.

10.5. A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorá **PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES**, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência da ata, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, se a proposta registrada continuar se mostrando mais vantajosa à administração.

10.6. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

10.7. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

10.8. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no quadro de avisos da Comissão de Licitação da Prefeitura de Senador Pompeu e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.9. O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

10.9.1. O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

10.10. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

10.11. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão, não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente, constante da proposta do fornecedor, e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

10.12. Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município para determinado Item.

10.13. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

**DA ENTREGA DOS BENS LICITADOS - 11**

11.1. DAS ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO: O fornecimento dos produtos se dará mediante expedição de ORDENS DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, por parte da Administração ao licitante vencedor, que poderão englobar integralmente os quantitativos e/ou bens objeto do Registro de Preços



Governo do Município  
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



(entrega imediata) ou apenas parte deles (entrega fracionada), de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da(s) Secretaria(s) Gestora(s).

11.1.1. A ordem de compra/autorização de fornecimento emitida conterà os produtos pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do registro no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro ou da própria Ata de Registro de Preços.

11.1.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra/autorização de fornecimento, o fornecedor deverá fazer a entrega dos produtos no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.

11.1.3. O aceite dos produtos pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos produtos entregues.

11.1.4. Poderão ser firmados contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

11.2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os bens licitados deverão ser entregues imediatamente, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO pela administração, no local, dia e horário estabelecidos pela Unidade Gestora.

11.2.1. Para os produtos objetos deste certame deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu – CE.

11.2.2. No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

11.2.3. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

11.3. Os bens licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no Projeto Básico, nos Anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) aceitar, nas mesmas condições do registro de preços, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do registro, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

e) a entrega dos bens deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município.

## DO PAGAMENTO E REEQUILÍBRIO - 12

12.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.



Governo do Município  
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



12.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal / fatura corrigida.

12.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4. É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

12.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

12.5.1. Documentação relativa à regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

12.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

12.7. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

12.8. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

12.9. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO convocará as demais empresas com preços registrados, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

12.10. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Central de Compras da Prefeitura de Senador Pompeu.

### DAS SANÇÕES – 13.

13.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de assinar a Ordem de compra/Contrato ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Senador Pompeu e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Senador Pompeu pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

13.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor empenhado no caso de:

- a) Recusar em assinar o contrato;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta ou lance;
- d) Fraudar na entrega dos bens;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.2. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da Ordem de compra no endereço constante do cadastro, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra/solicitação, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na entrega dos bens;

13.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do bem, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias da entrega do bem;

13.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos a entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:



Governo do Município  
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



- a) Advert ncia;
- b) Multa de 1% (um por cento) at  20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisi o, ou do valor global m ximo ou do contrato, conforme o caso;
- 13.3. O valor da multa aplicada dever  ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notifica o ou decis o do recurso, por meio de Documento de Arrecada o Municipal – DAM.
- 13.3.1. Se o valor da multa n o for pago, ou depositado, ser  automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.
- 13.3.2. Em caso de inexist ncia ou insufici ncia de cr dito do licitante, o valor devido ser  cobrado administrativamente ou inscrito como D vida Ativa do M nic pio e cobrado mediante processo de execu o fiscal, com os encargos correspondentes.
- 13.4. O fornecedor benefici rio da ata ter  o registro de seu pre o cancelado quando:
- 13.4.1. Descumprir as condi es da Ata de Registro de Pre os;
- 13.4.2. N o retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administra o, sem justificativa aceit vel;
- 13.4.3. N o aceitar reduzir o seu pre o registrado, na hip tese de este se tornar superior  queles praticados no mercado;
- 13.4.4. Tiver presentes raz es de interesse p blico.
- 13.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As san es ser o aplicadas ap s regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contradit rio.
- 13.5.1. No processo de aplica o de penalidades   assegurado o direito ao contradit rio e   ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:
- a) 05 (cinco) dias  teis para as san es exclusivamente de multa e advert ncia;
- b) 10 (dez) dias corridos para a san o de impedimento de licitar e contratar com o M nic pio de Senador Pompeu e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de Senador Pompeu pelo prazo de at  05 (cinco) anos.

**FRAUDE E CORRUP O - 14**

14.1. Os licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontrata o, o mais alto padr o de  tica durante todo o processo de licita o, de contrata o e de execu o do objeto contratual. Para os prop sitos desta cl usula, definem-se as seguintes pr ticas:

- a) **“pr tica corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a a o de servidor p blico no processo de licita o ou na execu o de contrato;
- b) **“Pr tica Fraudulenta”**: a falsifica o ou omiss o dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licita o ou de execu o de contrato;
- c) **“Pr tica Conluiada”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do  rg o licitador, visando estabelecer pre os em n veis artificiais e n o competitivos;
- d) **“Pr tica Coercitiva”**: causar dano ou amea ar causar dano, direta ou indiretamente,  s pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participa o em um processo licit torio ou afetar a execu o do contrato.
- e) **“Pr tica Obstrutiva”**:
- (a) Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspe es ou fazer declara es falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apura o de alega es de pr tica prevista na cl usula 14.1, deste Edital;
- (b) Atos cuja inten o seja impedir materialmente o exerc cio do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspe o.



Governo do Município  
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



14.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

14.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

14.4. O Contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física Contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

**DISPOSIÇÕES GERAIS - 15**

15.1. As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

15.2. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão e pelo(s) Secretário(s) Ordenador (es) de Despesa, em outro caso, mediante aplicação do caput do art. 54 da Lei nº 8.666/93.

15.3. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Presencial.

15.4. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. A formalização da Ata de Registro de Preços não gera ao beneficiário direito de fornecimento, mas apenas mera expectativa de contratação.

15.6. A formalização da Ata de Registro de Preços só gera ao beneficiário do registro a obrigação de fornecimento quando expedida a competente ordem de compra ou celebrado o competente termo de contrato.

15.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

15.8. A administração disponibilizará meios de divulgação e amplo acesso aos preços praticados no Registro objeto dessa licitação.

15.9. A Homologação do presente procedimento será de competência do(s) Secretário(s) Gestor (es).

15.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

15.11. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital será competente o Foro da Comarca de Senador Pompeu – CE.

15.12. Quaisquer informações poderão ser obtidas das 08:00h às 12:00h, ou diretamente na Sede da Comissão de Licitação da Prefeitura de Senador Pompeu, situada a Avenida Francisco França Cambraia, s/n.º, Bairro Centro, Senador Pompeu/CE.

15.13. Cópias do Edital e Anexos serão fornecidas mediante Termo de Retirada de Edital, gratuitamente através de CD ROOM ou PEN DRIVE, a ser fornecido pelo licitante, nos horários de 08:00 às 12:00 horas, na Sede da Comissão de Licitação da Prefeitura de Senador Pompeu, situada no endereço constante no subitem anterior, ficando os autos do presente processo administrativo de Pregão à disposição para vistas e conferência dos interessados, ficando o licitante obrigado a;



Governo do Município  
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



15.13.1. O referido Edital e seus Anexos também estão disponíveis no seguinte sítio virtual: [www.tcm.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes), nos termos da IN/01-TCM/CE.

15.14. O Projeto Básico poderá ser examinado por qualquer interessado na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura de Senador Pompeu.

15.15. Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Anexo – Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

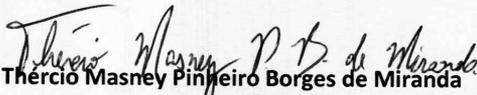
15.16. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado a autoridade competente:

a) Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.

b) Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação na forma da legislação vigente.

15.17. Os avisos de prosseguimento das sessões, a decisão sobre os recursos interpostos, a Anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação no flanelógrafo da Prefeitura de Senador Pompeu.

Senador Pompeu -CE, 16 de fevereiro de 2017.

  
Thércio Masney Pinheiro Borges de Miranda  
Pregoeiro do Município



Governo do Município  
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



ANEXO I – TERMO DE REFER NCIA

**1. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO**

1.1. REGISTRO DE PRE OS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISI OES DE OXIG NIO MEDICINAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MATERNIDADE E HOSPITAL SANTA ISABEL, ATRAV S DA SECRETARIA DE SA DE, ESTE REGISTRO DE PRE O FAZ-SE NECESS RIO PELA URG NCIA NA AQUISI O DO OBJETO EM QUEST O, SOB PENA DE ESTAREM PONDO EM RISCO A VIDA DOS PACIENTES DESTA INSTITUI O DE SA DE, DESTA MUNIC PIO.

**2 - ESPECIFICA O DO OBJETO:**

2.1. A presente licita o tem como objeto o **REGISTRO DE PRE OS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISI OES DE OXIG NIO MEDICINAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MATERNIDADE E HOSPITAL SANTA ISABEL, ATRAV S DA SECRETARIA DE SA DE**, tudo em conformidade com as especifica oes e quantitativos contidos neste TERMO DE REFER NCIA.

**3. DAS ESPECIFICA OES E QUANTITATIVOS DO OBJETO:**

LOTE: 01

ITENS	ESPECIFICA�OES	UND	QTD
1.1	Oxig�nio medicinal com pureza superior a 90%, para reabastecimento de cilindro de 10 m <sup>3</sup> .	M <sup>3</sup>	380
1.2	Oxig�nio medicinal com pureza superior 90%, para reabastecimento de cilindro de 7 m <sup>3</sup> .	M <sup>3</sup>	800
1.3	Oxig�nio medicinal com pureza superior 90%, para reabastecimento de cilindro de 1 m <sup>3</sup> .	M <sup>3</sup>	100

**4. DA APRESENTA O DA PROPOSTA DE PRE OS**

4.1. Na proposta de pre os dever  constar as especifica oes detalhada do item, tipo e quantidade solicitada, o valor unit rio e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, j  considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que n o estejam registrados nestes documentos;

4.2. A Secretaria contratante poder  se valer da an lise t cnica dos produtos propostos, antes da adjudica o e homologa o da licitante, para verifica o do atendimento das especifica oes m nimas dos produtos constantes neste termo.

4.3. Ser  considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o Menor pre o por Lote, desde que atenda as exig ncias contidas neste Termo de Refer ncia e no Edital de Licita o.

**5. DA FORMALIZA O E VIG NCIA DA ATA DE REGISTRO DE PRE OS**

5.1. Para o fornecimento dos bens ser o emitidas ordens de fornecimento, em conformidade com as propostas das licitantes vencedoras de cada item.

5.2. A Ata de Registro de Pre os produzir  seus jur dicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e viger  **PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES**, admitindo-se, por m, a prorroga o da vig ncia da ata, nos termos do artigo 57, da Lei Federal n  8.666/93, se a proposta registrada continuar se mostrando mais vantajosa   administra o.

5.3. As obriga oes decorrentes da presente licita o ser o formalizadas mediante lavratura da respectiva Ata de Registro de Pre os, subscrita pelo M nic pio, atrav s da(s) Secretaria(s) Gestora(s), representada(s) pelo(s) Secret rio(s) Ordenador (es) de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observar  os termos da Lei n.  8.666/93, da Lei n.  10.520/02, deste Edital e demais normas pertinentes.



Governo do Município  
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



**6. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DOS BENS**

- 6.1. A entrega dos bens será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.
- 6.2. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.
- 6.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação.
- 6.4. O fornecimento dos produtos licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE FORNECIMENTO, pela Secretaria Gestora, constando a quantidade de produtos a serem realizados.

**7. RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR**

- 7.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, decorrentes do fornecimento dos bens, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Senador Pompeu.
- 7.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o processo do contrato, de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos.
- 7.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até o fornecimento dos produtos.
- 7.5. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido.
- 7.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.
- 7.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**8. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

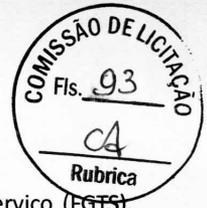
- 8.1. Indicar o local em que deverão ser entregues os produtos.
- 8.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 8.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 8.4. Designar servidor para a vistoria e fiscalização da entrega.

**9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 9.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.
- 9.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal / fatura corrigida.
- 9.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.
- 9.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:



Governo do Município  
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



9.5.1. Documentação relativa à regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

9.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

**10. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. A despesa ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerente à Secretaria Contratante.

**11. GESTOR DO CONTRATO**

11.1. O Gestor do Contrato será exercido pela Secretária da Secretaria contratante, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.



Governo do Município  
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Senador Pompeu-CE

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 07.001/2017

Data e Hora de Abertura: \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Inscrição Estadual ou Municipal: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência N.º: \_\_\_\_\_ Conta Corrente n.º: \_\_\_\_\_

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MATERNIDADE E HOSPITAL SANTA ISABEL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, tudo conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

2. ORÇAMENTO DETALHADO

LOTE 01

Itens	Discriminação	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1.1	Oxigênio medicinal com pureza superior a 90%, para reabastecimento de cilindro de 10 m <sup>3</sup> .	M <sup>3</sup>	380			
1.2	Oxigênio medicinal com pureza superior 90%, para reabastecimento de cilindro de 7 m <sup>3</sup> .	M <sup>3</sup>	800			
1.3	Oxigênio medicinal com pureza superior 90%, para reabastecimento de cilindro de 1 m <sup>3</sup> .	M <sup>3</sup>	100			
<b>VALOR GLOBAL R\$</b>						

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação.

Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, e que serão entregues conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados a partir da data de recebimento da Ordem de compra.

Valor Global da Proposta: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Prazo de entrega dos bens: Conforme o Edital.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias no mínimo.

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Termo de Referência deste Edital.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



Governo do Município  
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

ITEM 1) Modelo de Declaração:

DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório N.º 07.001/2017 junto ao Município de Senador Pompeu, Estado do Ceará, o seguinte: (1) que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório; (2) que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do Edital e dos bens a serem ofertado no presente certame licitatório; e (3) que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste Edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....(CE),.....de ..... de 20.....

.....  
DECLARANTE



Governo do Município  
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



ITEM 2) Modelo de Procura o:

DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

PROCURA O

**OUTORGANTE:** Nome e qualifica o.

**OUTORGADO:** Nome e qualifica o.

**PODERES:** Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto   Prefeitura Municipal de Senador Pompeu, em processo licitatrio podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pre o os envelopes de habilita o e proposta de pre os, assinar toda a documenta o necess ria, como tamb m formular ofertas e lances verbais de pre os e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necess rio ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

-----  
Nome do representante Legal  
CPF N  \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_



Governo do Município  
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



ITEM 3) Modelo de Declaração:

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar especialmente para fins de prova em processo licitatório N.º 07.001/2017, junto ao Município de Senador Pompeu, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Senador Pompeu, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste Edital e seus Anexos;

c) Que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....(CE), ..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
DECLARANTE



Governo do Município  
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



ITEM 4) Modelo de Declaração:

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ endereço \_\_\_\_\_ receita bruta no valor de R\$ \_\_\_\_\_, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº 07.001/2017-PP, realizada pela Secretaria contratante.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante  
RG nº.....



Governo do Município  
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07.001/2017  
VALIDADE: 12(doze) meses.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xxe CGF nº xx.xxx.xxx-x, com sede de sua Prefeitura Municipal na Avenida Francisco França Cambraia, s/n.º, Bairro Centro, Senador Pompeu/CE, através da **SECRETARIA DA \_\_\_\_\_**, neste ato representado(a) pelos(as) Sr.(a). \_\_\_\_\_, aqui denominado (a) de **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 07.001/2017 e a respectiva homologação datada de \_\_\_\_\_, **RESOLVE** registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial tombado sob o nº 07.001/2017 sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MATERNIDADE E HOSPITAL SANTA ISABEL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE**, tudo conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital do processo licitatório Pregão Presencial nº 07.001/2017, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a **Secretaria contratante**, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

5.1. Os preços registrados, a especificação dos bens, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados nos ANEXOS do presente Edital.

**CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO**

6.1. Os bens do presente Registro de Preços quando eventualmente contratados, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente, deverão ser entregues nos locais indicados na autorização de fornecimento.

6.2. Os bens licitados deverão ser entregues imediatamente, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA pela administração nos locais especificados pela Unidade Gestora.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**



Governo do Município  
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



- 7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus Anexos, e na legislação pertinente.
- 7.2. As contratações dos bens registrados neste instrumento serão efetuadas através de Ordem de compra, emitida pela Administração Municipal, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
- 7.3. Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.
- 7.4. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 7.5. A Ordem de compra será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.
- 7.6. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de compra, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO E DO REEQUILÍBRIO**

- 8.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.
- 8.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal / fatura corrigida.
- 8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.4. É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.
- 8.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:
- 8.5.1. Documentação relativa à regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- 8.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.
- 8.7. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 8.8. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
- 8.9. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO convocará as demais empresas com preços registrados, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
- 8.10. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Central de Compras da Prefeitura de Senador Pompeu.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

- 9.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:



Governo do Município  
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



- a) Executar a entrega dos bens licitados dentro dos padr es estabelecidos pelo MUNIC PIO, de acordo com o especificado no instrumento convocat rio, nesta Ata e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas t cnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais preju zos decorrentes do descumprimento de qualquer cl usula ou condi o aqui estabelecida;
- b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer  nus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenci rios, fiscais e comerciais resultantes da execu o do contrato que lhes sejam imput veis, inclusive com rela o a terceiros, em decorr ncia do fornecimento;
- c) A reparar, corrigir, remover ou substituir,  s suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem v cios, defeitos ou incorre es;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNIC PIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execu o do fornecimento, n o excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscaliza o ou o acompanhamento pelo  rgo interessado;
- e) Indicar preposto, aceito pela Administra o, para represent -lo na execu o do contrato. As decis es e provid ncias que ultrapassarem a compet ncia do representante do contratado dever o ser comunicadas a seus superiores em tempo h bil para a ado o das medidas convenientes;
- f) Aceitar, nas mesmas condi es registradas, os acr scimos ou supress es que se fizerem no fornecimento, at  25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do   1  do artigo 65 da Lei n  8.666/93;
- g) Entregar os bens de forma a n o comprometer o funcionamento dos servi os do MUNIC PIO;
- h) Comunicar antecipadamente a data e hor rio da entrega, n o sendo aceitos os bens que estiverem em desacordo com as especifica es constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordin rios sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclus o do objeto contratado.
- i) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNIC PIO, cujas reclama es se obriga a atender prontamente, bem como dar ci ncia ao MUNIC PIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execu o do contrato;
- j) Dispor-se a toda e qualquer fiscaliza o do MUNIC PIO, no tocante ao fornecimento dos bens, assim como ao cumprimento das obriga es previstas nesta Ata;
- k) Prover todos os meios necess rios   garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisa o de qualquer natureza;
- l) Comunicar imediatamente ao MUNIC PIO qualquer altera o ocorrida no endere o, conta banc ria e outros julg veis necess rios para recebimento de correspond ncia;
- m) Possibilitar ao MUNIC PIO efetuar vistoria nas suas instala es, a fim de verificar as condi es para atendimento do objeto contratual;
- n) Respeitar e fazer cumprir a legisla o de seguran a e sa de no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- o) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer  nus para o MUNIC PIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas  teis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administra o, caso constatadas diverg ncias nas especifica es,  s normas e exig ncias especificadas no Projeto B sico, no Edital ou na Proposta do Contratado, ou, quando for o caso, da amostra, com os bens entregues, sujeitando-se  s penalidades cab veis;
- p) Providenciar, no prazo de at  24 (vinte e quatro) horas, por sua conta e sem  nus para o MUNIC PIO, a corre o ou substitui o, dos bens inadequados para o consumo;
- q) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informa es, documentos, especifica es t cnicas e comerciais dos materiais do MUNIC PIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou n o com o fornecimento objeto desta ata;



Governo do Município  
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



r) Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

9.2. São responsabilidades do Fornecedor ainda:

- a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

9.3. Todos os bens deverão ser comprovadamente de ótima qualidade;

9.4. A falta de quaisquer dos bens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

#### CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:

- a) Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os bens.
- b) Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.
- d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

#### CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A presente ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e as disposições do Decreto Municipal nº 11/2017, 02 de fevereiro de 2017.

#### CLÁUSULA DOZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. Pelo MUNICÍPIO:

- a) Quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Quando o Fornecedor não assinar a Ordem de compra no prazo estabelecido;
- d) Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de compra decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- f) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de compra decorrente deste Registro;

12.1.2. Pelo FORNECEDOR:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;



Governo do Município  
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

12.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

12.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no afixação do flanelógrafo da Comissão de Licitação ou em Jornal de Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

12.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de compra já emitida.

12.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

12.7. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

#### CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

13.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da realização de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Senador Pompeu e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Senador Pompeu pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

a) Apresentar documentação falsa exigida;

b) Não manter a proposta;

c) Fraudar na execução do contrato;

d) Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

13.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

13.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.



Governo do Município  
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



13.3.2. Em caso de inexist ncia ou insufici ncia de cr dito do licitante, o valor devido ser  cobrado administrativamente ou inscrito como D vida Ativa do M nic pio e cobrado mediante processo de execu o fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4. As partes se submeter o ainda   demais san es impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.  8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocat rio.

13.5. A falta dos bens n o poder  ser alegada como motivo de for a maior e n o eximir  a CONTRATADA das penalidades a que est  sujeita pelo n o cumprimento das obriga es estabelecidas neste contrato.

**CL USULA QUATORZE - DOS IL CITOS PENAIS**

14.1. As infra es penais tipificadas na Lei 8.666/93 ser o objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem preju zo das demais comina es aplic veis.

**CL USULA QUINZE - DOS RECURSOS OR AMENT RIOS**

15.1. As despesas decorrentes das contrata es oriundas da presente Ata, correr o   conta de dota es or ament rias consignadas nos respectivos or amentos municipais vigentes, em favor da Secretaria Municipal interessada,    poca da expedi o das competentes ordens de compra.

**CL USULA DEZESSEIS – DA UTILIZA O DA ATA DE REGISTRO DE PRE OS POR  RG O OU ENTIDADES N O PARTICIPANTES.**

16.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de pre os, durante sua vig ncia poder  ser utilizada por qualquer  rg o ou entidade da administra o p blica municipal que n o tenha participado do certame licitat rio, mediante anu ncia do  rg o gerenciador.

16.2. Os  rg os e entidades que n o participaram do registro de pre os, quando desejarem fazer uso da ata de registro de pre os, dever o consultar o  rg o gerenciador da ata para manifesta o sobre a possibilidade de ades o.

16.3. Caber  ao fornecedor benefici rio da ata de registro de pre os, observadas as condi es nela estabelecidas, optar pela aceita o ou n o do fornecimento decorrente de ades o, desde que n o prejudique as obriga es presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o  rg o gerenciador e  rg os participantes.

16.4. As aquisi es ou contrata es adicionais a que se refere este artigo n o poder o exceder, por  rg o ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocat rio e registrados na ata de registro de pre os para o  rg o gerenciador e  rg os participantes.

16.5. O instrumento convocat rio dever  prever que o quantitativo decorrente das ades es   ata de registro de pre os n o poder  exceder, na totalidade, ao qu ntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de pre os para o  rg o gerenciador e  rg os participantes, independente do n mero de  rg os n o participantes que aderirem.

16.6. O  rg o gerenciador somente poder  autorizar ades o   ata ap s a primeira aquisi o ou contrata o por  rg o integrante da ata, exceto quando, justificadamente, n o houver previs o no edital para aquisi o ou contrata o pelo  rg o gerenciador.

16.7. Ap s a autoriza o do  rg o gerenciador, o  rg o n o participante dever  efetivar a aquisi o ou contrata o solicitada em at  noventa dias, observando o prazo de vig ncia da ata.

16.8. Compete ao  rg o n o participante os atos relativos   cobran a do cumprimento pelo fornecedor das obriga es contratualmente assumidas e a aplica o, observada a ampla defesa e o contradit rio, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cl usulas contratuais, em rela o  s suas pr prias contrata es, informando as ocorr ncias ao  rg o gerenciador.

16.9.   facultada aos  rg os e entidades da administra o p blica municipal a ades o a ata de registro de pre os gerenciada por  rg o ou entidade distrital, estadual ou federal.

**CL USULA DEZESSETE - DAS DISPOSI ES FINAIS**

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas  s seguintes disposi es:



Governo do Município  
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



- 17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.
- 17.1.2. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Presencial que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas por item.
- 17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.
- 17.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
- 17.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.
- 17.4. O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

**CLÁUSULA DEZOITO - DO FORO**

18.1. Fica eleito o foro do município de Senador Pompeu do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos. Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

**Signatários:**

Senador Pompeu -CE, \_\_\_ de \_\_\_ de 2017.

Órgão Gestor	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura
Detentores do Reg. de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF	RG	Assinatura

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



Governo do Município  
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_

RELAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA INTERESSADA

SECRETARIA DE SAÚDE  
ORDENADORA DE DESPESAS: ALINE OLIVEIRA ROCHA BRITO



Governo do Município  
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

01. RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE: FAX:

E-MAIL:

REPRESENTANTE:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

RG:

CPF:



Governo do Município  
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



ANEXO III À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_

REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS  
ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS, QUANTITATIVOS, E EMPRESAS FORNECEDORAS

DATA: \_\_/\_\_/\_\_

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº ....., celebrada entre o MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados por Item, em face à realização do PREGÃO PRESENCIAL N.º 07.001/2017.

LOTE \_\_\_\_\_

LICITANTE VENCEDOR		CNPJ				
Itens	Discriminação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1						
2						
3						
<b>VALOR GLOBAL R\$</b>						



Governo do Município  
 Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº: \_\_\_\_\_

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE E DO OUTRO A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

**MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.728.421/0001-82 e CGF nº 06.920.284-2, com sede de sua Prefeitura Municipal na Avenida Francisco França Cambraia, s/n.º, Bairro Centro, Senador Pompeu/CE – CEP 63.600-000, neste ato representado pela Secretária da \_\_\_\_\_, Sr(a). \_\_\_\_\_, C.P.F. N.º \_\_\_\_\_, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Sr (a). \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial tombado sob o nº **07.001/2017**, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto da presente avença, **AQUISIÇÕES DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MATERNIDADE E HOSPITAL SANTA ISABEL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE**, de acordo com a tabela abaixo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a ser pago em conformidade com a entrega dos bens no período respectivo, de acordo com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões do INSS e FGTS, todas atualizadas, observadas a condições da proposta adjudicada e o seguinte:

LOTE \_\_\_\_\_

Itens	Discriminação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1						
<b>VALOR GLOBAL R\$</b>						

3.2. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

3.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

3.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO convocará as demais empresas com preços registrados, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de



Governo do Município  
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

3.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Central de Compras da Prefeitura de Senador Pompeu.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. O presente Instrumento terá vigência até **31 de dezembro de 2017**, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS BENS

5.1. Os bens licitados deverão ser entregues imediatamente, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO pela administração, no local, dia e horário estabelecidos pela Unidade Gestora.

5.1.1. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados com a maior brevidade possível, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

#### 5.2. Quanto ao recebimento:

5.2.1. **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

5.2.2. **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das Notas Fiscais pelo Gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob as dotações orçamentárias nº: \_\_\_\_\_ e elemento de despesas nº: \_\_\_\_\_, Fonte de Recurso: \_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

7.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal / fatura corrigida.

7.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

7.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

7.5.1. Documentação relativa à regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

7.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada para entregar os bens, objeto do presente Contrato obrigará-se a:

8.1.1. Cumprir integralmente as disposições do Contrato;



Governo do Município  
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



- 8.1.2. Responsabilizar-se pela entrega dos bens objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento;
- 8.1.3. Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral;
- 8.1.4. Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.5. Atender com presteza e dignidade o objeto deste Contrato;
- 8.1.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada;
- 8.1.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 8.1.8. Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. A Contratante obrigar-se-á a:
  - 9.1.1. Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos.
  - 9.1.2. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na entrega do objeto deste Contrato.
  - 9.1.3. Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada a execução do objeto contratual;
  - 9.1.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.
  - 9.1.5. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a entrega dos bens licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

- 10.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de assinar a Ordem de compra/Contrato ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Senador Pompeu e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Senador Pompeu pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:
  - 10.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor empenhado no caso de:
    - a) Recusar em assinar o contrato;
    - b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
    - c) Não manter a proposta ou lance;
    - d) Fraudar na entrega dos bens;
    - e) Comportar-se de modo inidôneo;
  - 10.1.2. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da Ordem de compra no endereço constante do cadastro, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra/solicitação, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na entrega dos bens;
  - 10.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do bem, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias da entrega;
- 10.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos a entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o



Governo do Município  
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



complementem, n o abrangidas nos subitens anteriores, ser o aplicadas, sem preju zo das demais san oes previstas na Lei n  8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.  10.520/02, as seguintes penas:

a) Advert ncia;

b) Multa de 1% (um por cento) at  20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisi o, ou do valor global m ximo ou do contrato, conforme o caso;

10.3. O valor da multa aplicada dever  ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notifica o ou decis o do recurso, por meio de Documento de Arrecada o Municipal – DAM.

10.3.1. Se o valor da multa n o for pago, ou depositado, ser  automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

10.3.2. Em caso de inexist ncia ou insufici ncia de cr dito do licitante, o valor devido ser  cobrado administrativamente ou inscrito como D vida Ativa do M nic pio e cobrado mediante processo de execu o fiscal, com os encargos correspondentes.

10.4. O fornecedor benefici rio da ata ter  o registro de seu pre o cancelado quando:

10.4.1. Descumprir as condi oes da Ata de Registro de Pre os;

10.4.2. N o retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administra o, sem justificativa aceit vel;

10.4.3. N o aceitar reduzir o seu pre o registrado, na hip tese de este se tornar superior  queles praticados no mercado;

10.4.4. Tiver presentes raz es de interesse p blico.

10.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As san oes ser o aplicadas ap s regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contradit rio.

10.5.1. No processo de aplica o de penalidades   assegurado o direito ao contradit rio e   ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias  teis para as san oes exclusivamente de multa e advert ncia;

b) 10 (dez) dias corridos para a san o de impedimento de licitar e contratar com o M nic pio de Senador Pompeu e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de Senador Pompeu pelo prazo de at  05 (cinco) anos.

#### CL USULA D CIMA PRIMEIRA - DA RESCIS O

11.1. Este contrato poder  ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveni ncia administrativa ou por infring ncia de qualquer das condi oes pactuadas.

11.2. O n o cumprimento das disposi oes especificadas neste Contrato implicar  automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescis o administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde j  os direitos da Administra o, com rela o  s normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3. O presente contrato   rescind vel ainda, independentemente de qualquer interpela o Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1. Omiss o de pagamento pela Contratante;

11.3.2. Inadimpl ncia de qualquer de suas cl usulas por qualquer uma das partes;

11.3.3. Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de anteced ncia, sem  nus para ambas as partes.

11.3.4. No caso de n o cumprimento de qualquer das cl usulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poder  rescindi-lo sem que se fa a necess rio uma comunica o por escrito com a anteced ncia definida no subitem anterior.

#### CL USULA D CIMA SEGUNDA – DA ALTERA O CONTRATUAL

12.1. Quaisquer altera oes que venham a ocorrer neste Instrumento ser o efetuadas mediante Termo Aditivo.

#### CL USULA D CIMA TERCEIRA - DA PUBLICA O

Governo do M nic pio

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

Avenida Francisco Fran a Cambraia, s/n. , Bairro Centro, Senador Pompeu/CE – CEP 63.600-000

PP-n  07.001/2017



Governo do Município  
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



13.1. Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o quinto dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Senador Pompeu, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos. E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Senador Pompeu -CE, ..... de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:



**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMBU - GOVERNO MUNICIPAL - A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMBU, LOCALIZADA NA RUA JUSCELINO KUBITSCHKE, 85, CENTRO, TORNA PÚBLICO QUE SE ENCONTRA À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS O EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.02.20.001 GM, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PARAMBU-CE, QUE REALIZAR-SE-Á NO DIA 14.03.2017, ÀS 08H00MIN.** O REFERIDO EDITAL PODERÁ SER ADQUIRIDO NO ENDEREÇO ACIMA, A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE AO PÚBLICO, DE 08:00 ÀS 12:00 HS E NO SITE [WWW.TCM.CE.GOV.BR/LICITACOES](http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes). PARAMBU-CE; 20 DE FEVEREIRO DE 2017. KATYÚCIA MIRANDA SILVEIRA NORONHA - MEMBRO DA CPL.

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº.13.02.17-01TP.** Por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº.13.02.17-01TP**, cujo objeto é a **SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS JUNTO ÀS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE.** A realização está prevista para o dia **08 de Março de 2017, às 08h00m.** O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE - Setor de Licitações, nos dias úteis das 08h00min às 14h00min, sito à Avenida Monsenhor Furtado, nº. 55, Centro, ou acessando o site: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>. Guaraciaba do Norte/CE, 17 de Fevereiro de 2017. Adriana Passos de Lima - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº.15.02.17-01TP.** Por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº.15.02.17-01TP**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL DESTINADO A RECONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE.** A realização está prevista para o dia **08 de Março de 2017, às 10h00m.** O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE - Setor de Licitações, nos dias úteis das 08h00min às 14h00min, sito à Avenida Monsenhor Furtado, nº. 55, Centro, ou acessando o site: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>. Guaraciaba do Norte/CE, 17 de Fevereiro de 2017. Adriana Passos de Lima - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE SABOIEIRO - A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SABOIEIRO, LOCALIZADA NA RUA FERNANDES BASTOS, 46, CENTRO, TORNA PÚBLICO QUE SE ENCONTRA À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS O EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 2002.01/2017 - CMS, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA REALIZAÇÃO DE VIAGENS DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SABOIEIRO, QUE REALIZAR-SE-Á NO DIA 07.03.2017, ÀS 09H00MIN.** REFERIDO EDITAL PODERÁ SER ADQUIRIDO NO ENDEREÇO ACIMA, A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE AO PÚBLICO, DE 08:00 ÀS 12:00 HS E NO SITE [WWW.TCM.CE.GOV.BR/LICITACOES](http://WWW.TCM.CE.GOV.BR/LICITACOES). SABOIEIRO-CE; 20 DE FEVEREIRO DE 2017. LUDOVICO NOCRATO SOARES - PRESIDENTE DA CPL.

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.02.08.1.** A Pregoeira do Município do Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste dia 07 de Março de 2017 às 10:00 horas, na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n Bairro Centro - Crato/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços para o objeto: **AQUISIÇÃO DE GÁS GLP P13 E P45 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO CRATO/CE.** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 08:00 às 14:00 horas. Crato/CE, 17 de Fevereiro de 2017. Valéria do Carmo Moura - Pregoeira.

**ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE SABOIEIRO - A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SABOIEIRO, LOCALIZADA NA RUA FERNANDES BASTOS, 46, CENTRO, TORNA PÚBLICO QUE SE ENCONTRA À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS O EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 2002.02/2017 - CMS, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO DE ACESSORIA JURÍDICA, JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE SABOIEIRO, QUE REALIZAR-SE-Á NO DIA 07.03.2017, ÀS 11H00MIN.** REFERIDO EDITAL PODERÁ SER ADQUIRIDO NO ENDEREÇO ACIMA, A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE AO PÚBLICO, DE 08:00 ÀS 12:00 HS E NO SITE [WWW.TCM.CE.GOV.BR/LICITACOES](http://WWW.TCM.CE.GOV.BR/LICITACOES). SABOIEIRO-CE; 20 DE FEVEREIRO DE 2017. LUDOVICO NOCRATO SOARES - PRESIDENTE DA CPL.

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU - AVISO DE ADIAMENTO - O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE O PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.02.09.01, TIPO MENOR PREÇO, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS DE AR E PROTETORES DE CAMARA DE AR, PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU/CE, FICA ADIADO SUA REALIZAÇÃO PARA O DIA 06 DE MARÇO DE 2017, ÀS 09:00 HORAS, NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO NO ENDEREÇO NA RUA PARQUE RECREIO PARAISO S/N. CARIRIAÇU-CE, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2017. JOSÉ LENOS BESSA BATISTA - PREGOEIRO OFICIAL.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJEIRO - AVISO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.01.30.1.** O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Granjeiro/CE, torna público que fora concluído o julgamento final do Pregão nº 2017.01.30.1, sendo o seguinte: Empresa Vencedora - AUTO POSTO VÁRZEA ALEGRE - ME, vencedora junto aos lotes 01, 02, por ter apresentado os melhores preços na etapa de lances verbais, sendo a referida empresa declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. . Maiores informações na sede da Prefeitura, sito na Rua David Granjeiro, nº 104 - Centro, Granjeiro/CE, ou pelo telefone (88) 3519-1328. Granjeiro/CE, 17 de Fevereiro de 2017. João Pereira Lacerda - Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Granjeiro.

\*\*\* \*\*

**Prefeitura de Senador Pompeu/CE - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 003/2017.** O Presidente da Comissão de Licitação do Município torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 09/03/2017 às 08:30h, na sede da Comissão de Licitações, localizada à Avenida Francisco França Cambraia, s/n.º, Centro, estará realizando licitação, cujo objeto: contratação de serviços de acompanhamento, prestação de contas e demais ações necessárias, junto aos órgãos estaduais e federais, decorrentes de convênios, para atender as necessidades das diversas secretarias deste município, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante dos Anexos do Edital, o qual se encontra disponível no endereço acima, no horário de 08:00h às 14:00h. Francisco Jerônimo do Nascimento Rolim. Presidente da CPL.

\*\*\* \*\*

**Prefeitura de Senador Pompeu/CE - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 07.001/2017.** O Pregoeiro da Comissão de Licitação do Município torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 07/03/2017 às 08:30h, na sede da Comissão de Licitações, localizada à Avenida Francisco França Cambraia, s/n.º, Centro, estará realizando licitação, cujo objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de oxigênio medicinal, para atender as necessidades da maternidade e hospital santa isabel, através da secretaria de saúde, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante dos Anexos do Edital, o qual se encontra disponível no endereço acima, no horário de 08:00h às 14:00h. Thércio Masney Pinheiro Borges de Miranda.

\*\*\* \*\*

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cascavel/CE comunica aos interessados que o Secretário de Saúde do Município, no exercício de novo juízo de conveniência, fundado em fatos supervenientes à abertura do certame, qual seja a necessidade de modificação do instrumento convocatório, e em prol do interesse público, julgou por bem REVOGAR, com fundamento no caput, do artigo 49 da Lei Federal 8.666/93, o Pregão Presencial Nº 01.30.01/2017, cujo objeto: contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de concentradores de oxigênio para atender a demanda da secretaria de saúde, demais informações poderão ser adquiridas no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, de 08 às 12 horas. Josimar Gomes Sousa.

\*\*\* \*\*





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato dos Contratos nº 1490.17.02.08.01 e 1403.17.02.08.01, referente à Chamada Pública nº 14.001/2016. Partes: Secretaria de Saúde/Hospital Municipal Dr. João Elísio de Holanda e a instituição Instituto Brasileiro de Apoio à Saúde - IBAS. Objeto: seleção para escolha de entidades de direito privado sem fins lucrativos, qualificadas como organização social na área de saúde, para celebrar contrato de gestão para as atividades de gerenciamento, operacionalização e execução dos serviços de saúde, nas Unidades de Pronto-Atendimento Porte I (Lote 2), Porte II (Lote 1) e no serviço de Pronto-Atendimento Adulto e Infantil (Lote 3) do Hospital Municipal Dr. João Elísio de Holanda, em Maracanaú/CE. Prazo de vigência do contrato: 12 (doze) meses. Valor global dos Contratos: Lote 1 - R\$ 11.227.878,90 (Onze milhões, duzentos e vinte e sete mil, oitocentos e setenta e oito reais e noventa centavos); Lote 2 - R\$ 28.476.907,03 (Vinte e oito milhões, quatrocentos e setenta e seis mil, novecentos e sete reais e três centavos). Signatários: Secretaria de Saúde/Hospital Municipal Dr. João Elísio de Holanda e a instituição Instituto Brasileiro de Apoio à Saúde - IBAS. Data do contrato: 08 de fevereiro de 2017.

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 14.001/2017-TP

A Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Maracanaú torna público que às 10:00 (dez) horas do dia 14 de março de 2017, na sala da Comissão Central de Licitação, localizada na Avenida II, nº 150, Conjunto Jererissi I, nesta Cidade, receberá documento de habilitação e propostas de preços, para a realização de licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço global, tombada sob o nº 14.001/2017-TP, que versa acerca da contratação de empresa para construção de uma Unidade Básica de Saúde na Pajuçara - UBS Pajuçara (04 equipes) terreno localizado na Rua Justino de Sousa, S/N, Pajuçara, em Maracanaú-CE, tudo conforme especificações contidas no Anexo ao Edital, podendo ser o mesmo adquirido junto à Comissão Central de Licitação no endereço já citado, a partir da publicação deste aviso, no horário de 08:00 às 14:00 horas.

Maracanaú - CE, 20 de fevereiro de 2017. JANAINA DE DEUS PIRES TEIXEIRA, Presidente da Comissão Central de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.02.03.1

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Missão Velha/CE torna público, para conhecimento dos interessados, que fora concluído o julgamento final do Pregão nº 2017.02.03.1, sendo o seguinte: Empresa Vencedora - CARLOS HENRIQUE LIMA SOUSA - ME, vencedora junto ao lote 3; HEVELLI MABEL DA SILVA BENTO EIRELI - ME vencedora junto ao lote 4 e MARCOS CORREIA DE LIMA - ME, vencedora junto aos lotes 1 e 2, por terem apresentado os melhores preços na etapa de lances verbais. A empresa HEVELLI MABEL DA SILVA BENTO EIRELI - ME apresentou a prova de regularidade fiscal junto ao FGTS com validade vencida, por se tratar de microempresa, fora-lhe concedido o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, para apresentação da regularização de tal situação, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito na Rua Santos Dumont, nº 64 - Centro - Missão Velha/CE, ou pelo telefone (88) 3542-1691, no horário de 08:00 às 12:00 hs.

Missão Velha-CE, 17 de fevereiro de 2017. GLEYLLSON FERNANDES DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBACA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.2017/EDUC-PP

O Presidente da CPL deste Município torna público o Edital do Pregão Presencial Nº 002/2017/EDUC-PP - Secretaria de Educação, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para locação de câmara frigorífica para armazenamento de gêneros alimentícios altamente perecíveis, destinados à merenda escolar, no Município de Mombaca, de responsabilidade da Secretaria de Educação. Abertura dia 09/02/2017, às 14:00h, na Sala da CPL, no Paço Municipal. Informações: Rua Dona Anésia Castelo, nº 01, Centro, ou pelo Fone: (08\*)8833583-1997.

Mombaca-CE, 20 de fevereiro de 2017. FRANCISCO NEILDO DE OLIVEIRA VERAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORAJOÚ

AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 802.02/2017

A Comissão de Pregão do Município de Morajujo-CE, localizada à Av. Prefeito Raimundo Benício, Nº 535, Centro, torna público para conhecimento de todos o ADIAMENTO do Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial Nº 802.02/2017, cujo OBJETO é a Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE aos alunos da Rede de Ensino do Município de Morajujo-CE, com Abertura prevista para o dia 21 de fevereiro de 2017, às 14h, fica Remarcado para o dia 23 de fevereiro de 2017, às 09h.

Morajujo-CE, 20 de fevereiro de 2017. JOSÉ LOURENÇO ARAÚJO DA CUNHA, Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2017/PP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Novo Oriente/CE, torna público a Revogação do Pregão Presencial nº 004/2017/PP, que seria realizada no dia 07/03/2017 às 08h, que tem por objeto: Contratação de serviços de locação de veículos para os diversos setores da Secretaria de Saúde do Município de Novo Oriente CE, maiores informações no endereço Rua Decleiciano Aragão, nº 15, Centro - Novo Oriente - Ceara.

Novo Oriente-CE, 20 de fevereiro de 2017. FRANCISCO OLAVO RODRIGUES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.02.17.001

O Pregoeiro do Município de Pacatuba torna público que no dia 08 de Março de 2017 às 09h00min dará início ao certame acima cujo objeto é aquisição de combustível, lubrificantes e derivados do petróleo, destinados a Diversas Secretarias do Município de Pacatuba/CE, conforme especificações contidas no Termo de Referência. Maiores informações serão obtidas junto à Comissão de 08h00 às 12h00min, sito à Rua Coronel João Carlos, 345 - Centro.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.02.13.001

O Pregoeiro do Município de Pacatuba torna público que no dia 08 de Março de 2017 às 14h00min dará início ao certame acima cujo objeto é Registro de Preços para aquisição eventual e futura de medicamentos que não constam no Programa de Pactuação Integrada (PPI), com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico - ABCFARMA/Guia da Farmácia, conforme especificações contidas no Termo de Referência. Maiores informações serão obtidas junto à Comissão de 08h00 às 12h00min, sito à Rua Coronel João Carlos, 345 - Centro.

Pacatuba -CE, 20 de fevereiro de 2017. COSMO VITAL LINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOIEIRO

EDITAL DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017 CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna pública a convocação dos aprovados no concurso público homologado pelo Edital 01/2012. Relação de candidatos classificáveis no cadastro de reserva, conforme ordem de classificação: Cargo: Assistente Social 2ª Josefina Gomes Bezerra Maia, 3ª Francisca Robevamira de Lima. Os convocados devem comparecer Secretaria de administração, na sede da Prefeitura Municipal à Trav. Senador Miguel,15 - Centro - Saboeiro - Ce., ate o dia 24 de fevereiro de 2017, das 08:00 às 17:00, apresentando a documentação conforme edital.

JOSÉ GOIARDO DOS SANTOS MARINIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.02.001-E

A Prefeitura Municipal de Salitre, torna público, que fará realizar Licitação, na modalidade Pregão Presencial, autuada sob o nº 2017.02.001-E, cujo objeto é a aquisição de material de limpeza para a Secretaria Municipal de Educação e Unidades Escolares, do Município de Salitre, tipo Menor Preço, com data de abertura marcada para o dia 09 de março de 2017, às 08:30 horas, na Sala da Comissão de Licitação, na Sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça São Francisco, s/n. Os interessados poderão obter informações detalhadas no setor da comissão de licitação, em dias de expediente normal, através do telefone (88) 3537-1082 ou através do site www.tcm.ce.gov.br.

Salitre-CE, 20 de fevereiro de 2017. EDEILTON FRANCISCO DOS SANTOS, Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07.001/2017

O Pregoeiro da Comissão de Licitação do Município torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 07/03/2017 às 08:30h, na sede da Comissão de Licitações, localizada à Avenida Francisco França Cambraia, s/n.º, Centro, estará realizando licitação, cujo objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de oxigênio medicinal, para atender as necessidades da maternidade e hospital santa isabel, através da secretaria de saúde, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante dos Anexos do Edital, o qual se encontra disponível no endereço acima, no horário de 08:00h às 14:00h.

THIERCIO MASNEY PINHEIRO BORGES DE MIRANDA

TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2017

O Presidente da Comissão de Licitação do Município torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 09/03/2017 às 08:30h, na sede da Comissão de Licitações, localizada à Avenida Francisco França Cambraia, s/n.º, Centro, estará realizando licitação, cujo objeto: contratação de serviços de acompanhamento, prestação de contas e demais ações necessárias, junto aos órgãos estaduais e federais, decorrentes de convênios, para atender as necessidades das diversas secretarias deste município, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante dos Anexos do Edital, o qual se encontra disponível no endereço acima, no horário de 08:00h às 14:00h.

TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2017

O Presidente da Comissão de Licitação do Município torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 08/03/2017 às 08:30h, na sede da Comissão de Licitações, localizada à Avenida Francisco França Cambraia, s/n.º, Centro, estará realizando licitação, cujo objeto: prestação de serviços de engenharia civil no acompanhamento e fiscalização de obras, de interesse das diversas secretarias deste município, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante dos Anexos do Edital, o qual se encontra disponível no endereço acima, no horário de 08:00h às 14:00h.

FRANCISCO JERÔNIMO DO NASCIMENTO ROLIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA Nº 002/2016-SESPORT/CPL. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representado por seu Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer o Sr. Igor José Araújo Bezerra. CONTRATADA: CONSTRITORA E L.TDA-AME, representado pelo Sr. Francisco Elivar Araújo. OBJETO: Construção de Empresa Especializada na Construção de Quadra Polidesportiva Coberta no Bairro Dr. Juvêncio de Andrade, no Município de Sobral-CE. MODALIDADE: Concorrência Pública Nº 002/2016-SESPORT/CPL. VALOR: R\$ 470.282,77 (Quatrocentos e Setenta Mil Duzentos e Oitenta e Dois Reais e Setenta e Sete Centavos). GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Antônio Dias Lima Filho. PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias. DATA: 08 de fevereiro de 2017.

AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2017

Contratante: Secretaria da Saúde de Sobral-CE torna SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO Aviso de Chamamento Público Nº 001/2017, cujo OBJETO é a Seleção de entidade qualificada como organização social para realização de contrato de gestão com a finalidade de apoio na gestão do sistema de gerenciamento da assistência farmacêutica e odontológica para as Unidades de Atenção em Saúde, publicado no Diário Oficial da União de Nº 29, Pág. Nº 176, Seção 3, datado de 09/02/2017, considerando necessidade de alteração no aludido documento.

Sobral-CE, 21 de fevereiro de 2017. GERARDO CRISTINO FILHO, Secretário da Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2017

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Tamboril-CE torna público, para conhecimento dos interessados que no próximo dia 28 de março 2017, às 09h00min, na Sede da Prefeitura localizada à Rua Jemimiano Rodrigues de Farias, s/n.º, Bairro São Pedro, Centro Administrativo Julieta Alves Timbo, estará realizando licitação, na modalidade Concorrência Pública, critério de julgamento menor preço, tombado sob o nº 001/2017, com o seguinte objeto: contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza pública junto ao Município de Tamboril-CE, conforme especificações em anexo do edital, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua Jemimiano Rodrigues de Farias, s/n.º, Bairro São Pedro - Centro Administrativo Julieta Alves Timbo, Tamboril-CE, fone: 088-3617.1140, no horário de 08:00h às 12:00h e no site do Tribunal de Contas dos Municípios www.tcm.ce.gov.br/licitacoes.

Tamboril-CE, 20 de fevereiro de 2017. EDUARDO R. CAMPOS TEIXEIRA



Governo do Município  
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07.001/2017**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu, torna público que às 08:30 horas do dia 07 de março de 2017, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Avenida Francisco França Cambraia, s/n.º, Centro, Senador Pompeu-CE, receberá propostas para o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Oxigênio Medicinal, para atender as necessidades da Maternidade e Hospital Santa Isabel, através da Secretaria de Saúde. Modalidade: Pregão Presencial. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos junto à Comissão de Licitação no endereço já citado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 08:00h às 12:00h.

Senador Pompeu (CE), 21 de fevereiro de 2017.

  
Thercio Masney Pinheiro Borges de Miranda  
Pregoeiro da Comissão de Licitação



Governo do Município  
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO**

O Pregoeiro da Comissão de Licitação do Município de Senador Pompeu-CE, no uso das suas atribuições, **CERTIFICA**, para os devidos fins, que o Edital do Pregão Presencial N.º **07.001/2017**, com abertura de 07 de março de 2017 às 08:30, foi publicado através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), na data de 21 de fevereiro de 2017.

Outrossim, **CERTIFICAMOS** que o respectivo Aviso do Edital do Pregão Presencial N.º 07.001/2017, foi publicado nos Jornais Diário do Nordeste e Jornal Diário Oficial do Estado, edição do dia 20 de fevereiro de 2017, e no Jornal Diário Oficial da União, edição do dia 21 de fevereiro de 2017.

Senador Pompeu (CE), 21 de fevereiro de 2017.

*Thércio Masney P. B. de Miranda.*  
**Thércio Masney Pinheiro Borges de Miranda**  
Pregoeiro da Comissão de Licitação



Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará

Portal de Licitações

Olá, spolpm2017

[\[Acessar Portal\]](#) | [\[Trocar Senha\]](#) | [\[Sair\]](#)


- [Cadastro de Pessoas](#)
  - [Membros/Licitantes](#)
- [Cadastro de Comissão](#)
  - [Tipo de Comissão](#)
  - [Comissão/Membros](#)
- [Cadastro de Usuários](#)
- [Cadastro de Processos](#)
  - [Adesão de Registro Preço](#)
  - [Dispensa/Inexigibilidade](#)
  - [Licitações](#)
  - [Outras Modalidades](#)
- [Notícias](#)
  - [Listagem](#)

Licitação

Órgãos

Publicações

Dotações

Objeto/Lotes

Arquivos

Licitantes

## Arquivos

Na tabela abaixo, encontraremos os Arquivos incluídos para esta licitação.

Ao lado direito, o formulário para inserir/editar um Arquivo. Preencha todos os campos necessários.

\* Campo obrigatório

### Documento

Nenhum arquivo selecionado *O arquivo deve ser no formato .pdf e devidamente assinado. O tamanho máximo é de 10MB (MegaBytes).*

Nome do Documento\*

Data do Cadastro

Procurar na página:

Nº	Arquivo	Data do Cadastro	
1	<a href="#">EDITAL N° 07.001/2017 - PP</a>	21-02-2017	<a href="#">Excluir</a>
2	<a href="#">PUBLICAÇÕES N° 07.001/2017 - PP</a>	21-02-2017	<a href="#">Excluir</a>

\* Adicione todos os arquivos que fazem parte do processo, inclusive o EDITAL de publicação e suas retificações.

**Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará**

**Endereço:** Av. General Afonso Albuquerque Lima, 130 - Cambeba

**CEP:** 60822-325 - Fortaleza-CE

**Telefone:** (85) 3218-1303 / (85) 3218-2516 (85) / 3218-1522

**Horário de Funcionamento:** 08h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00

[www.tcm.ce.gov.br](http://www.tcm.ce.gov.br)



- 1.0.22
- [vars & config](#)
- [logs & msgs](#)

×



## PROCURAÇÃO



**OUTORGANTE:** M.G OLIVEIRA LIMA – ME, inscrita no CNPJ nº 01.635.750/0001-00, com sede na rua 07 de setembro, 195 - Centro - Jaguaribe-CE, CEP: 63475-000, Neste ato representado pelo titular da Empresa Maria Genilda Oliveira Lima, brasileira, casada, empresária, portadora da identidade RG nº 15.264.620 e CPF N°. 575.596.863-20, residente e domiciliado na Av. 08 de Novembro, nº 532, Centro - Jaguaribe – CE.

**OUTORGADO:** FABIANA OLIVEIRA LIMA GUEDES, brasileira, casada, empresária, portadora do RG 20072867960 SSPDS/CE E CNH 00779141220 DETRAN/CE E CPF nº 709.150.403-87, residente na rua Benvinda, 133, casa 15, PASSARÉ – FORTALEZA-CE. AGACI JUCÁ GUEDES, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 2007377332-2 SSP/CE E CPF nº 457.705.303-91, residente na rua Benvinda, 133, casa 15, PASSARÉ – FORTALEZA-CE; RENATA OLIVEIRA LIMA RIZZO, brasileira, casada, portadora do RG 2007789941-0 e CPF nº 827.101.983-04, Residente na Av.: 08 de Novembro 532, altos – Bairro: Centro – Jaguaribe-CE.

**PODERES:** A outorgante confere ao outorgado(a) plenos e gerais poderes para representá-lo junto a Prefeitura Municipal de Senador Pompeu, Estado do Ceará, em processo licitatório nº 07.001/2017, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de oxigênio medicinal, para atender as necessidades da maternidade e hospital Santa Isabel, através da Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes no presente edital. Podendo o mesmo, solicitar certidão de adimplência, assinar propostas de preços, atas, contratos, declarações, entregar no pregão os envelopes de habilitação, proposta de preços e os documentos de credenciamento, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Jaguaribe/CE, 24 de Fevereiro de 2017.

*Maria Genilda Oliveira Lima*

MARIA GENILDA OLIVEIRA LIMA

CPF: 575.596.863-20

RG nº: 15.264.620

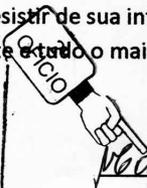
M. G. Acessórios & Refrigeração

Rua 7 de Setembro, 195, Centro, Jaguaribe

C.N.P.J- 01.635.750/0001-00, C.G.C. 06.983.162-9

Fone: (88) 3522 1208 - Email. mgacessorioslicitacoes@hotmail.com

Reconhecimento(s) firme(s) de	Maria Genilda Oliveira Lima
Identidade	15.264.620
CPF	575.596.863-20
Jaguaribe/CE	06 / 03 / 2017
Em Testemunho de	da verdade.
<input checked="" type="checkbox"/> Fátima Maria Barbosa Oficial	
<input checked="" type="checkbox"/> Raimundi Nêrba Barbosa Escrivão Substituto	



*[Handwritten signature]*

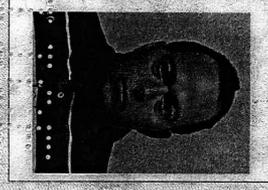
DOCUMENTE CON O  
SE  
AUTENTICIDADE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO MILTON BARBOSA DE SOUSA

**Polegar Direito**

*Agaci Jucá Guedes*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2007377332 - 2 DATA DE EXPEDIÇÃO 28/10/2009

NOME **AGACI JUCÁ GUEDES**

FILIAÇÃO **MANUEL DANTAS GUEDES**  
**MARIA NEUMA JUCÁ GUEDES**

NATURALIDADE **FORTALEZA - CE** DATA DE NASCIMENTO **15/06/1974**

DOC. ORIGEM **CERT. CASAMENTO - CARTÓRIO: 1 OFÍCIO TERMO: 3164 FOLHA: 151**  
**LIVRO: B-12 JAGUARIBE - CE**

CPF **457.705.303-91**

*Agaci Jucá Guedes*  
ASSINATURA DO DIRETOR

1 VIA LEI Nº 7.116 DE 29/08/83 P.: 1

SELO DE AUTENTICIDADE

08 DEZ 2016

RPE 03

110586322



Presente copia consistente com original exibido nestas notas publicas. O referido é verdade Dou fo. Em Test. da verdade. Fortaleza-CE.

08 DEZ 2016

CARTEIRO  
PERICLES JUNIOR  
9 CARTEIROS NOTAS

Maria de Fatima Leão Castelo Branco - Tab. 1/a  
Pericles Castelo Branco Neto - Substituto  
(X) Synara Almeida Ferreira - Esc. Autorizada

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fls. 144

*em*

Rubrica

*JP*

*[Signature]*

*[Signature]*



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

**Nome:** MARIA GENILDA OLIVEIRA LIMA

**DOC. IDENTIFIC. / CATEGORIA DE**  
15204620 SSP SP

**CPF:** 575.596.863-20 **DATA NASCIMEN**  
22/10/1949

**TRABALHO:**  
JORDO OLIVEIRA  
ALEXIA BATISTA FERREIRA

**SEXO:** F **OCULARES:** N

**Nº PASSADO:** 03161764493 **VALIDADE:** 06/05/2019 **EMISSÃO:** 04/10/1986

**Assinatura:**  
*Maria Genilda Oliveira Lima*  
ASSINATURA DO PORTADOR

**LOCAL:** FORTALEZA, CE **DATA EMISSÃO:** 09/05/2014

**11044632346**  
**CE141777370**

DETRAN - CE (CEARA)

**VALIDADE DO TITULO**  
**DEPARTAMENTO NACIONAL**  
**958533429**

**PREMIUM PLACATAGEM**  
**958533429**

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CAJ 06.878-0  
Av. Presidente Figueiredo, 1148 - Bairro São Cristóvão - Cabo de Guerra/PE - CEP 53130-000 - Fone: (51) 3244.999 - Fax: (51) 3244.544

**Autenticação Digital**  
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º inc. VII  
da Lei Estadual 8.721/2008 autentico e presente imagem digitalizada, reproduzida fiel  
do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé!

**Cód. Autenticação: 39810603170911250352-1; Data: 06/03/2017 09:12:**  
**Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AET22845-LV0U;**  
**Valor Total do Ato: R\$ 4,12**  
**Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br**

Bel. Valtair da Mota Cavalcanti  
Tribunal

*Handwritten signatures and initials.*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,  
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



**CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.

O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 06/03/2017 às 12:09:20 (hora de Brasília).

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b75757c3354fb87a8794b75d2b4cc1136ab5b7c631139854066c5e2257806fc381bda4c789c38754f639a376716c5859fe7595ae5372dc5aa6ffb2003d308312c

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para MG OLIVEIRA LIMA - ME e emitido através do site do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

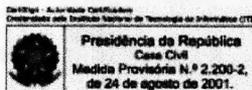
Esta certidão tem a sua validade até: 06/03/2018 às 09:17:12 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 664088

Código de Controle da Autenticação:

39810603170911250352-1 ✓

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



# ACESSÓRIOS & REFRIGERAÇÃO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU PREGÃO PRESENCIAL Nº 07.001/2017 SECRETARIA DE SAÚDE

### Declaração Anexo III Item 1

**M.G OLIVEIRA LIMA – ME**, inscrita no CNPJ nº 01.635.750/0001-00, sediada na rua 07 de setembro, 195 - Centro - Jaguaribe-CE, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) Maria Genilda Oliveira Lima, portador(a) da carteira de identidade nº 15.264.620 e do CPF nº 575.596.863-20, **DECLARA** sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório Nº 07.001/2017, junto ao Município de Senador Pompeu, Estado do Ceará, o seguinte: (1) que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório; (2) que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do edital e dos bens a serem ofertados no presente certame licitatório; e (3) que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

### Declaração Anexo III - Item 3

**M.G OLIVEIRA LIMA – ME**, inscrita no CNPJ nº 01.635.750/0001-00, sediada na rua 07 de setembro, 195 - Centro - Jaguaribe-CE, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) Maria Genilda Oliveira Lima, portador(a) da carteira de identidade nº 15.264.620 e do CPF nº 575.596.863-20, **DECLARA**:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório Nº 07.001/2017, junto ao Município de Senador Pompeu, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27 outubro de 1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis)anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Senador Pompeu, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei

### Declaração Anexo III - Item 4

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa **M.G OLIVEIRA LIMA – ME**, inscrita no CNPJ nº 01.635.750/0001-00, sediada na rua 07 de setembro, 195 - Centro - Jaguaribe-CE, receita bruta no valor de R\$ 900.000,00, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) Maria Genilda Oliveira Lima, portador(a) da carteira de identidade nº 15.264.620 e do CPF nº 575.596.863-20, declara que é microempresa, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº 07.001/2017-PP, realizada pela secretaria contratante.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

2º OFÍCIO

*Maria Genilda D. Lima*

MARIA GENILDA OLIVEIRA LIMA  
CPF: 575.596.863-20  
RG nº: 15.264.620

VALIDO SOMENTE  
SELO DE AUT



M. G. Acessórios & Refrigeração

Rua 7 de Setembro, 195, Centro, Jaguaribe

C.N.P.J- 01.635.750/0001-00, C.G.C. 06.983.162-9

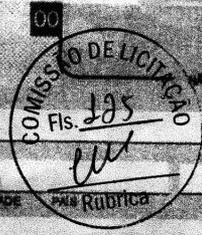
Fone: (88) 3522 1208 - Email. mgacessorioslicitacoes@hotmail.com

Jaguaribe/CE, 24 de FEVEREIRO de 2017.

Reconheço a(s) firma(s) de <u>Maria Genilda Oliveira Lima por promelhança</u>
<u>06</u> / <u>02</u> / <u>2017</u>
Jaguaribe/CE
Em Testemunha <u>R</u> da verdade.
<input checked="" type="checkbox"/> Fátima Maria Barbosa Oficial
<input checked="" type="checkbox"/> Raimunda Mérica Barbosa Escrevente Substituta

# DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

## INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO



**MARIA GENILDA OLIVEIRA LIMA** NOME DO TITULAR

natural de **CAICÓ - RN** CIDADE E MUNICÍPIO ESTADO **BRASIL** NACIONALIDADE **CASADA** ESTADO CIVIL

filho de **JOÃO OLIVEIRA AUREA BATISTA PEREIRA** PADRE

nascido em **22.10.49** DATA DO NASCIMENTO profissão **COMERCIANTE**

CPF **01 5171519686320** MATRÍCULA **15.264.620** **SSP** **SP**

residência **R. 8 DE NOVIEMBRO, 532 CENTRO JAGUARIBE-CE CEP-63475.000**

CONTINUAÇÃO

não estando incluída em nenhum dos crimes previstos em lei que impede de exercer atividade mercantil, e não possuindo outra firma individual registrada, declara para fins de inscrição no Registro do Comércio:

ATOS: 1- CONSTITUIÇÃO 2- ABERTURA DE FILIAL 3- INSC. DE TRANSF. DE SEDE DE OUTRA UF 4- ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF 5- ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE 6- PROTEÇÃO ATIVIDADE COMERCIAL 7- TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF 8- CANCELAMENTO DE SEDE 9- ALTERAÇÃO DE TIPO DE FILIAL 10- CANCELAMENTO DE FILIAL

03 **M G OLIVEIRA LIMA**

01 **01** NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMÉRCIO - NRC NÚMERO DA SEDE

05 **TRIVISIA PEREIRA 512** RUA, AVENIDA, ETCONOMÁRIO DE COMPLEMENTO (QUARTO, GALA, ETC)

06 **CENTRO** NOME DO BAIRRO/QUARTO

08 **63475000** **JAGUARIBE** CEP NOME DO MUNICÍPIO **CE** SIGLA UF

09 **54000000** **CINCO MIL REAIS** CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL POR ESTABO

INDICADOR DAS ATIVIDADES: DIA, MÊS, ANO **10 210 01 917**

CONTINUAÇÃO: USO DA EXATA: 1- ENQUADRAMENTO EM 2- DEPENDÊNCIA DE OUTRO ME

OBJETO (ATIVIDADE ECONÔMICA): **COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA ELETRDOMÉSTICOS**

**COMERCIO VAREJISTA DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS**

DATA: **20.01.97** ASSINATURA DO TITULAR: *Maria Genilda D. Lima*

AUTENTICAÇÃO (USO DA JUNTA COMERCIAL)

92692  
91910  
92220

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS  
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ nº 878-0  
Avenida Getúlio Vargas, 115 - 11.º andar - Centro - Fortaleza - CE - CEP: 60.012-908

**Autenticação Digital**  
De acordo com as informações, foi assinado o documento em presença do Tabelião e do Tabelião, em 20/01/2017, às 14h 37m, em Juízo de Paz, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais, sob o nº 1014220875-1. Data: 07/10/2016 10:14  
Cód. Autenticação: 39810710161014220875-1

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFE46892-KFQV  
Valor Total do Ato: R\$ 37,76

Confirma os dados do ato em: <https://sebdigital.tjpb.jus.br>

De: Valéria Maria Cavalcante  
T.ª

LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO

- Preencher o formulário em quatro vias legíveis, à máquina ou à mão com letra de forma, sem rasuras, sendo a primeira original, podendo as demais serem cópias a carbono.
- Ao preencher um campo, deixe um espaço em branco entre palavras ou outros elementos da informação.
- Preencher com apenas uma letra ou algarismo cada quadricula demarcada no formulário.
- Preencher o campo 02 - Ato, conforme o número correspondente ao ato que está sendo praticado.
- Preencher o (s) campo (s) de 13 a 17, de acordo com a "Tabela de Atividades Econômicas", instituída pela Portaria conjunta SRF/DNRC nº. 962, de 29/12/87.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
 Fls. 126  
 RM  
 Rubrica

JAN 29 1997

101712650\*

ATA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 0003/97  
 DE 29 DE JANEIRO DE 1997  
 O Sr. [nome] [cargo] [assinatura]

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CAU 68.379-9  
 R. Presidente Epitácio Paulo, 116 - Bairro São Estevão - CEP 13060-000 - Ribeirão Preto - SP - Fone: (16) 3333-1111 - Fax: (16) 3333-1112 - E-mail: cartorio@azevedobastos.com.br

**Autenticação Digital**  
 De acordo com a Lei nº 11.947/2008, art. 1º, inciso II, o documento eletrônico assinado digitalmente por meio de certificado eletrônico de assinatura digital, emitido em conformância com a Lei nº 11.947/2008, produz efeitos jurídicos e legais, desde que o documento eletrônico e o conteúdo nele contido sejam idênticos ao documento físico, assinado e conferido pessoalmente. O referido é verdade. Dou fé.

**Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: A2-96987-LNVI.**  
 Valor Total do Ato: R\$ 3,60  
 Confirma os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br>

16/01/2016 10:14:53  
 [Assinatura]



INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO

- Preencher o formulário em quatro vias legíveis, à máquina ou à mão com letra de forma, sem rasuras, sendo a primeira original, podendo as demais serem cópias a carbono.
- Ao preencher um campo, deixe um espaço em branco entre palavras ou outros elementos da informação.
- Preencher com apenas uma letra ou algarismo cada quadricula demarcada no formulário.
- Preencher o campo 02 - Anos, conforme o número correspondente ao ato que está sendo praticado.
- Preencher o (s) campo (s) de 13 a 17, de acordo com a "Tabela de Atividades Econômicas", instituída pela Portaria conjunta SRF/DNRC nº, 862, de 29/12/87.



Out. - 8 1997

23162708\*

O presente documento foi autenticado digitalmente em 07/10/2016 às 10:14:  
 horas, pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas - Código CNJ 16.370-3  
 do Estado de Mato Grosso, sob o nº 38810710181014220876-4, Data: 07/10/2016 10:14:  
 horas. Para mais informações, consulte o site: [www.cartorio.org.br](http://www.cartorio.org.br)

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** - OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS  
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 16.370-3  
 do Estado de Mato Grosso, sob o nº 38810710181014220876-4, Data: 07/10/2016 10:14:  
 horas. Para mais informações, consulte o site: [www.cartorio.org.br](http://www.cartorio.org.br)

**Autenticação Digital**  
 da imagem com o código 38810710181014220876-4, Data: 07/10/2016 10:14:  
 horas. Para mais informações, consulte o site: [www.cartorio.org.br](http://www.cartorio.org.br)

Cód. Autenticação: 38810710181014220876-4; Data: 07/10/2016 10:14:  
 horas. Para mais informações, consulte o site: [www.cartorio.org.br](http://www.cartorio.org.br)

Site Digital de Validação: [www.cartorio.org.br](http://www.cartorio.org.br)  
 Confirma os dados do ato em: <https://reelodigital.tpb.jus.br>

De: Valter de Almeida Cavalcanti  
 Nº 128

Handwritten mark resembling the letter 'H'.

Handwritten mark resembling a stylized signature or initials.



# DECLARAÇÃO DE FIRMA MERCANTIL INDIVIDUAL



Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA NIRE DA SEDE <b>23101712650</b>		NIRE DA FILIAL (preencher somente se a empresa tiver filial)	
NOME DO TITULAR (completo sem abreviaturas) <b>MARIA GENILDA OLIVEIRA LIMA</b>					
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) <b>CAICO - RN</b>		NACIONALIDADE <b>BRASILEIRA</b>		ESTADO CIVIL <b>CASADO</b>	
FILHO DE (pai) <b>JOAO OLIVEIRA</b>		mãe) <b>AUREA BATISTA PEREIRA</b>			
NASCIDO EM (data de nascimento) <b>22/10/1949</b>		PROFISSÃO <b>COMERCIANTE</b>		CPF (número) <b>575.596.863-20</b>	
IDENTIDADE (número) <b>15264620</b>		Órgão emissor <b>SSP</b>		JF <b>SP</b>	
RESIDENTE NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) <b>AV 8 DE NOVEMBRO</b>				NÚMERO <b>532</b>	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO <b>CENTRO</b>		CEP <b>63475-000</b>	
MUNICÍPIO <b>JAGUARIBE</b>				JF <b>CE</b>	
Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade mercantil, que não possui outra firma mercantil individual e sequer:					
CÓDIGO DO ATO <b>002</b>		DESCRIÇÃO DO ATO <b>ALTERACAO</b>		CÓDIGO DO EVENTO <b>021</b>	
		DESCRIÇÃO DO EVENTO <b>ALTERACAO DE DADOS</b>			
NOME EMPRESARIAL <b>M G OLIVEIRA LIMA - ME</b>					
LOGRADOURO (rua, av, etc.) <b>RUA 07 DE SETEMBRO</b>				NÚMERO <b>195</b>	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO <b>CENTRO</b>		CEP <b>63475000</b>	
MUNICÍPIO <b>JAGUARIBE</b>				JF <b>CE</b>	
VALOR DO CAPITAL - R\$ <b>5.000,00</b>		VALOR DO CAPITAL (por extenso) <b>CINCO MIL REAIS</b>			
Continuação (capital por extenso):					
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA		DESCRIÇÃO DO OBJETO (ATIVIDADES) Atividade principal: <b>COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESSORIOS PARA ELETRODOMESTICOS</b>			
		Atividades secundárias: <b>COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS</b>			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES <b>20/01/1997</b>		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC ou CNPJ <b>01.635.750/0001-00</b>		TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF NIRE anterior	
DATA <b>20/12/2001</b>		ASSINATURA DO TITULAR <i>Maria Genilda D. Lima</i>			
<b>PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL</b>					
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>[Signature]</i> <b>08.01.02</b>		AUTENTICAÇÃO <i>[Signature]</i>			

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** - OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS E TABELIONATO DE NOTAS - Cad. Reg. nº 376-0  
R. Princesa Leopoldina, 101 - J. Am. S. Est. - 20015-000 - Rio de Janeiro - RJ - Tel: (21) 2504-1111 - Fax: (21) 2504-1112

**Autenticação Digital**  
de acordo com a Lei nº 11.042/2002 e o Prov. nº 131/2007, de 19/08/2007, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).  
do documento apresentado e conferido neste ato. O registro é válido, desde que o documento apresentado e conferido neste ato, o registro é válido, desde que o documento apresentado e conferido neste ato. O registro é válido, desde que o documento apresentado e conferido neste ato. O registro é válido, desde que o documento apresentado e conferido neste ato.

Cód. Autenticação: 39810710161014220876-6; Data: 07/10/2016 10:14

Valor Total do Ato: R\$ 3,76

Seu Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFA96978-0121

Confirma os dados do ato em: <https://reelodigital.tjpe.jus.br>

Dr. Manoel Henrique Cavalcante  
Titular

JAN - 8 2002

RECIBO N° 231.102.886 \*

ATESTADO DE ASSINATURA  
 O Sr. Chafariz  
 PORTADOR DO N.º DE IDENTIFICAÇÃO  
 Nº 38810710161014220875-6  
 ESTABELECE ALCANCE DE  
 38810710161014220875-6  
 38810710161014220875-6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
 Fls. 130  
mm  
 Rubrica

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS  
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ de 719-3  
 R. Presidente Getúlio Vargas, 116 - Jd. América - Foz de Iguaçu - Paraná - CEP: 85801-900 - Fone: (41) 3533-1111 - Fax: (41) 3533-1112

**Autenticação Digital**  
 O documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.  
 Cód. Autenticação: **38810710161014220875-6** - Data: **07/10/2016 10:14**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal **C-01649697-7**  
 Valor Total do Ato: **R\$ 3,76**  
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br>

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 23101712650		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) MARIA GENILDA OLIVEIRA LIMA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO UNIVERSAL		
FILHO DE (pai) JOÃO OLIVEIRA		(mãe) AUREA BATISTA PEREIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 22/10/1949	IDENTIDADE (número) 15264620	Órgão emissor SSP	UF SP
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX		CPF (número) 575.596.863-20	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA 8 DE NOVEMBRO			NÚMERO 532
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BARRO/DISTRITO CENTRO	CEP 63.475-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 1434
MUNICÍPIO JAGUARIBE	UF CE		PAIS BRASIL

Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL M G OLIVEIRA LIMA - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA 07 DE SETEMBRO			NÚMERO 195
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BARRO/DISTRITO CENTRO	CEP 63.475-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 1434
MUNICÍPIO JAGUARIBE	UF CE	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) DEZ MIL REAIS		

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4757100 Atividade secundária 53900 751200 4322302 3313999 XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETRODOMESTICOS PARA USO DOMESTICO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS, ARARELHOS E MATERIASI ELETRICOS.
---	---

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 20/01/1997	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 01635750000100	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX	USO DA JUNTA DEPENDENTE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL
---	---	--	----------	---

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)  
*M. G. Oliveira Lima m.e*  
 DATA DA ASSINATURA: 11/05/2010  
 ASSINATURA DO EMPRESÁRIO: *Maria Genilda D. Oliveira*

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE  <i>M</i> JAVO Freitas de Souza 12/05/10	AUTENTICADO
---	-------------

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE  
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 18/05/2010  
 SOB Nº: 23100486927  
 Protocolo: 10/046592-7 DE 18/05/2010  
 Empres: 23 1 0171265 0  
 M G OLIVEIRA LIMA - ME  
 HARIJLDO FERNANDES MOREIRA  
 SECRETARIO-GERAL

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS E TABELIONATO DE NOTAS - Cartório DN 08 179-0  
 R. Fernandes Pinheiro, 116 - Bairro São José - CEP 63010-000 - JAGUARIBE - CE  
 Tel: (85) 3333-1111 - Fax: (85) 3333-1112  
 E-mail: cartorio@azevedobastos.com.br  
 Autenticação Digital  
 O presente documento eletrônico foi autenticado com o conteúdo do documento original, registrado em cartório, em 11/05/2010 às 14:42:20.758-9. Data: 07/10/2016 10:14:14.  
 Valor Total do Ato: R\$ 376,00  
 Confirma os dados do ato em: <https://selodigital.dpb.jus.br>





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310171265-0		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) MARIA GENILDA OLIVEIRA LIMA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO UNIVERSAL		
FILHO DE (pai) JOAO OLIVEIRA		(mãe) AUREA BATISTA PEREIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 22/10/1949	IDENTIDADE (número) 15264820	Órgão Emissor SSP	UF SP
CPF (número) 575.596.863-20			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av. etc.) AVENIDA 8 DE NOVENBRO			NÚMERO 532
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 63475000
MUNICÍPIO JAGUARIBE			UF CE
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL M G OLIVEIRA LIMA - ME			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) RUA 07 DE SETEMBRO			NÚMERO 195
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 63475000
MUNICÍPIO JAGUARIBE		UF CE	PAÍS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) adonias@jdagmarcontabil.com.br	
VALOR DO CAPITAL (por extensão) CINQUENTA MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4757100 Atividades secundárias 4753900 4751201 4322302 4684299 4754701 6619302	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS PARA USO DOMESTICO; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; COMERCIO ATACADISTA DE OXIGÊNIO; COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS; SERVIÇOS DE RECEBIMENTO DE CONTAS DE AGUA E ESGOTO, LUZ, TELEFONE E TÍTULOS.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 20/01/1997	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 01.635.750/0001-00	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)  
10.6. *Maria Genilda Oliveira Lima*  
DATA DA ASSINATURA  
25/04/2014  
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO  
*Maria Genilda Oliveira Lima*

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.  
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

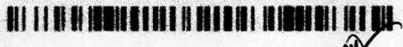
*José Genovany Pinto Pinheiro*  
Economista  
JUCEC  
25/04/2014

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/05/2014  
SOB Nº 20140620397  
Protocolo: 14/062039-7, DE 19/05/2014  
Empresa: 23 1 0171265 0  
M G OLIVEIRA LIMA - ME

*Haroldo Fernandes Moreira*  
HAROLDO FERNANDES MOREIRA  
SECRETARIO-GERAL

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
E TABELIONATO DE NOTAS - CALIÇA CUI de nº 0-  
Avenida Espinosa, nº 300 - Centro - Fortaleza - CE - CEP: 60010-000  
Fone: (85) 3222-1111 - Fax: (85) 3222-1112 - E-mail: cartorio@azevedobastos.com.br

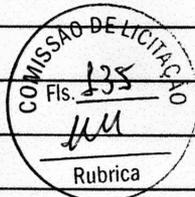
Autenticação Digital  
De acordo com os artigos 1º, 6º, 7º, 11º e 12º do Código de Processo Civil e artigos 1º, 3º, 4º, 6º, 7º, 11º e 12º do Regulamento do Tabelião nº 172/2008, o presente documento digitalizado e assinado eletronicamente pelo Tabelião de Notas, inscrita em OAB nº 172/2008, sob o nº de inscrição profissional nº 172/2008, em conformidade com o artigo 1º do referido Regulamento. Data de Assinatura: 25/04/2014 10:14:14  
Cod. Autenticação: 39819710181014220875-10; Data: 07/10/2016 10:14:14  
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C-AC246975-LZ20-  
Valor Total do Ato: R\$ 3,76  
Confirma os dados do ato em: <https://selodigital.tipo.jus.br>  
Tábu



*HP*



NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310171265-0		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) MARIA GENILDA OLIVEIRA LIMA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO UNIVERSAL		
FILHO DE (pai) JOAO OLIVEIRA		(mãe) AUREA BATISTA PEREIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 22/10/1949	IDENTIDADE (número) 15264620	Órgão Emissor SSP	UF SP
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 575.596.863-20	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) AVENIDA 8 DE NOVENBRO			NUMERO 532
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 63475000
MUNICIPIO JAGUARIBE		UF CE	
Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
EVENTO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL M G OLIVEIRA LIMA - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA 07 DE SETEMBRO			NUMERO 195
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 63475000
MUNICIPIO JAGUARIBE		UF CE	PAIS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINQUENTA MIL REAIS	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4930202 Atividades secundárias 3311200 7739099 7732201 3812200 8121400 4321500 4757100 (CONTINUA)	DESCRIÇÃO DO OBJETO 4930-2/02 TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS.INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL. 3311-2/00 MANUTENCAO E REPARACAO DE TANQUES, RESERVATORIOS METALICOS E CALDEIRAS, EXCETO PARA VEICULOS . 7739-0/99 ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR. 7732-2/01 ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES. 3812-2/00 COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS 8121-4/00 LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS . 4321-5/00 INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA. 4757-1/00 COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO . (CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA)		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 20/01/1997	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 01.635.750/0001-00	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) M G OLIVEIRA LIMA ME			
DATA DA ASSINATURA 19/04/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Maria Genilda Oliveira Lima</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICAÇÃO		
<p>Jose Geovany Pinto Pinheiro Economista JUCEC 21/04/2016</p>	<p><i>[Handwritten Signature]</i></p>		



**CARTARIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 88.876-0  
R. Primeiro de Maio, 111 - Bairro São Francisco - 63010-000 - Fortaleza - CE, Brasil. Ins. nº 33.330.004

**Autenticação Digital**  
de acordo com as regras estabelecidas em Lei nº 11.343/2006, Art. 6º, Inc. III  
da Lei Estadual 8.724/2008 e Resolução do Conselho Superior do Poder Judiciário do Estado do Ceará nº 12.000/2010, de 14/04/2010, e Lei Estadual 8.724/2008, Art. 6º, Inc. III, da Lei Estadual 8.724/2008 e Resolução do Conselho Superior do Poder Judiciário do Estado do Ceará nº 12.000/2010, de 14/04/2010.

Cod. Autenticação: 39819710181014220875-11; Data: 07/10/2016 10:14

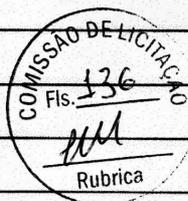
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C, ACP496972-0301  
Valor Total do Ato: R\$ 3,76

Confirma os dados do ato em: <https://esbojodigital.tjce.jus.br>

De: *[Handwritten Signature]*  
De: *[Handwritten Signature]*



NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310171265-0		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) MARIA GENILDA OLIVEIRA LIMA				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO		
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO UNIVERSAL			
FILHO DE (pai) JOAO OLIVEIRA		(mãe) AUREA BATISTA PEREIRA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 22/10/1949	IDENTIDADE (número) 15264620	Órgão Emissor SSP	UF SP	CPF (número) 575.596.863-20
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)				



DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) AVENIDA 8 DE NOVENBRO		NUMERO 532
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 63475000
MUNICIPIO JAGUARIBE	UF CE	

Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:

ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL M G OLIVEIRA LIMA - ME		
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA 07 DE SETEMBRO		NUMERO 195
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 63475000
MUNICIPIO JAGUARIBE	UF CE	PAIS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) adonias@dagmarcontabil.com.br		

VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINQUENTA MIL REAIS
-------------------------------------	---

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal 4930202	4753-9/00 COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
Atividades secundárias 4753900 4751201 4322302 4684299 4754701	4751-2/01 COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA 4322-3/02 INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO 4684-2/99 COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUIMICOS E PETROQUIMICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4754-7/01 COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS 6619-3/02 CORRESPONDENTES DE INSTITUICOES FINANCEIRAS

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 20/01/1997	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 01.635.750/0001-00	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
---	---	---	----

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)  
*M G OLIVEIRA LIMA ME*

DATA DA ASSINATURA  
19/04/2016

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO  
*Maria Genilda Oliveira*

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.  
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

AUTENTICAÇÃO

*José Geovany Pinto Pinheiro*  
Economista  
1 JUCEC

26/4/2016

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SED  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/04/2016  
SOB Nº: 20160478871  
Protocolo: 18/047887-1, DE 25/04/2016  
Empresa: 23 1 0171265 0  
M G OLIVEIRA LIMA - ME

HAROLDO FERNANDES  
SECRETÁRIO-GE

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS. 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS E TABELIONATO DE NOTAS - C/DEPTO. CNJ 08.870-0  
Rua: ...  
Autenticação Digital  
Da época em que o documento eletrônico foi gerado, o sistema de autenticação digital da Junta Comercial do Estado do Ceará, em conformidade com o disposto no art. 1º da Lei Estadual nº 7.270/2008, autenticou e preservou a imagem digitalizada, reproduzindo-a no documento eletrônico e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.  
Cod. Autenticação: 38810710181014220875-12; Data: 07/10/2016 10:14  
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AE496971-ATCJ  
Valor Total do Ato: R\$ 3,76  
Confira os dados do ato em: https://relogio.digital.jucec.br

10



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310171265-0		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referenciada a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) MARIA GENILDA OLIVEIRA LIMA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO UNIVERSAL		
FILHO DE (pai) JOAO OLIVEIRA		(mãe) AUREA BATISTA PEREIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 22/10/1949	IDENTIDADE (número) 15264620	Órgão Emissor SSP	UF SP
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 575.596.863-20	



DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av. etc.) AVENIDA 8 DE NOVEMBRO		NÚMERO 532
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 63475000
MUNICÍPIO JAGUARIBE	UF CE	

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:

ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVEN TO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVEN TO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVEN TO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL M G OLIVEIRA LIMA - ME		
LOGRADOURO (rua, av. etc.) RUA 07 DE SETEMBRO		NÚMERO 195
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 63475000
MUNICÍPIO JAGUARIBE	UF CE	PAIS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) adonias@jdagmarcontabil.com.br		
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINQUENTA MIL REAIS	

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
4930202	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL;
9521500	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO;
3311200	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TANQUES, RESERVATÓRIOS METÁLICOS E CALDEIRAS, EXCETO PARA VEÍCULOS;
7739099	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR;
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES;
3812200	COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS;
8121400	LIMPEZA EM PREDÍOS E EM DOMÍLIOS;
4321500	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA;
(CONTINUA)	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELÉTRICOS (CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA)

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 20/01/1997	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 01.635.750/0001-00	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
---	---	---	----

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/associado/gerente)  
*Maria Genilda D. Oliveira M.E.*

09/09/2016 *Maria Genilda D. Oliveira*

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL	
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICAÇÃO
<i>José Geovany Pinto Pinheiro</i> Economista JUCEC 26/09/2016	<i>[Handwritten Signature]</i>

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS**  
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS  
R. Maranhão, 110 - Centro - Fortaleza - CE - CEP: 61.010-100  
Fone: (85) 3241.1111 - Fax: (85) 3241.1112 - E-mail: rcb@azevedobastos.com.br  
Site: www.azevedobastos.com.br

**Autenticação Digital**  
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. Vº art. 8º e 11º e 12º de Lei n.º 8.934 de 17/08/1994 e art. 4º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 assinados e eletronicamente digitalizados, reproduzidos no documento apresentado e conferidos neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 39810710161014220875-13; Data: 07/10/2016 10:14

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AEAG9970-DRNC.  
Valor Total do Documento: R\$ 1,00  
Confira os dados do ato em: https://revalidar.cdje.jus.br

Bel. Valério de Almeida Cavalcanti  
Tutor



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310171265-0		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) MARIA GENILDA OLIVEIRA LIMA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO UNIVERSAL		
FILHO DE (pai) JOAO OLIVEIRA		(mãe) AUREA BATISTA PEREIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 22/10/1949	IDENTIDADE (número) 15264620	Órgão Emissor SSP	UF SP
CPF (número) 575.596.863-20			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) AVENIDA 8 DE NOVEMBRO			NÚMERO 532
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 63475000
MUNICÍPIO JAGUARIBE			UF CE
Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO DESCRIÇÃO DO EVENTO		EVENTO DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL M G OLIVEIRA LIMA - ME			
LOGRADOURO (rus, av, etc.) RUA 07 DE SETEMBRO			NÚMERO 195
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 63475000
MUNICÍPIO JAGUARIBE		UF CE	PAIS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) adonias@jdagmarcontabil.com.br			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINQUENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) 4930202 4757100 4753900 4751201 4322302 4684299 4754701	DESCRIÇÃO DO OBJETO PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA; INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO; COMERCIO ATACADISTA DE OXIGENIO; COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS.		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 20/01/1997	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 01.635.750/0001-00	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF



ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gestor):  
*Maria Genilda D. Oliveira M.E*

DATA DA ASSINATURA: 09/09/2016

**PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL**

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.  José Giovanni Pinto Pinheiro Economista JUCEC 20/09/2016	AUTENTICAÇÃO  JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/09/2016 SOB Nº: 20162671725 Protocolo: 16/267172-5, DE 16/09/2016 Empresa: 23 1 0171265 0 M G OLIVEIRA LIMA - ME  LENIRA CARDOSO DE A SERA SECRETÁRIO-GERAL
---	---

**Autenticação Digital**  
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS  
RUA DE S. FRANCISCO, 154 - CENTRO - FORTALEZA - CE - CEP: 60115-000  
FONE: (85) 3101-1234 FAX: (85) 3101-1235  
E-MAIL: rcc@tjce.jus.br

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V, P.º 1º, e 2º de Lei Federal nº 93018/94 e Art. 8º inc. XII do Decreto nº 272/2002 e seu respectivo Regulamento, expedimos este ato de autenticação digital.  
Código de autenticação: 3951870161014220875-14; Data: 07/10/2016 10:14

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AEAG0008-1WVW;  
Confira os dados do ato em: https://reajudicial.tjce.jus.br  
Bel. Wilson de Almeida Cavalcanti



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,  
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



**CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.  
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 07/10/2016 às 10:15:40 (hora de Brasília).

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b2457e046010c875dcc0c65ffc29a44e69d00fc36de9dc6d0a44e39fee04a372e1bda4c789c38754f639a376716c5859f3f34f139441b6e3afd6dd8bc7fe24842

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para MG OLIVEIRA LIMA - ME e emitido através do site do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

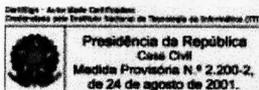
**Esta certidão tem a sua validade até: 07/10/2017 às 10:14:39 (Dia/Mês/Ano)**

Código de Controle da Certidão: 597616

Código de Controle da Autenticação:

**39810710161014220875-1 a 39810710161014220875-14**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>





## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>01.635.750/0001-00</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>24/01/1997</b>
NOME EMPRESARIAL <b>M. G. OLIVEIRA LIMA - ME</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>M. G. ACESSORIOS</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico</b> <b>33.11-2-00 - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos</b> <b>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</b> <b>77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes</b> <b>38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos</b> <b>81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios</b> <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação</b> <b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b> <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração</b> <b>46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente</b> <b>47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)</b>		
LOGRADOURO <b>R 07 DE SETEMBRO</b>	NÚMERO <b>195</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>63.475-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>JAGUARIBE</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF <b>CE</b>
TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>29/01/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 25/02/2017 às 15:05:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**ESTADO DO CEARÁ**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
 FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

**FIC**

C.G.F

**06.983162-9**

RAZÃO SOCIAL  
 M G OLIVEIRA LIMA ME

ENDEREÇO COMPLETO  
 RUA 7 DE SETEMBRO, 00195  
 Compl.: Bairro: CENTRO CEP:63475000  
 Cidade: JAGUARIBE UF: CE Distrito: JAGUARIBE



C.N.P.J.

01.635.750/0001-00

CÓD. ÓRGÃO LOCAL

204.0200-7

C.N.A.E. PRINCIPAL

4757100

DESCRIÇÃO UNIDADE AUXILIAR

#####

C.N.A.E. PRINCIPAL (ARRECADAÇÃO/FISCALIZAÇÃO)

4757100

C.G.F. ESTABELECIMENTO VINCULADO

#####

C.N.A.E. SECUNDÁRIO

4753900

REGIME DE RECOLHIMENTO

MICROEMPRESA

C.N.A.E. SECUNDÁRIO 2

4751201

NATUREZA JURÍDICA

1

**EMITIDA VIA INTERNET EM 25/02/2017 ÀS 13:51:43**

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço  
<http://www.sefaz.ce.gov.br>**

Presidência da República  
Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

JUCEC



## DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE ME PARA EPP

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Ceará

O Empresário **M G OLIVEIRA LIMA - ME**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 29/01/1997, NIRE: 23101712650, CNPJ: 01635750/000100, estabelecido na RUA 07 DE SETEMBRO, 195, CENTRO, JAGUARIBE, CE, CEP: 63.475-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307 Descrição do Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

JAGUARIBE - CE, 06 de Agosto de 2015

Maria Genilda O. Lima

Empresário: MARIA GENILDA OLIVEIRA LIMA

exclusivo da Junta Comercial:

REGISTRADO EM 12/08/2015

Etiqueta de registro

José Geovany Pinto Pinheiro  
Economista  
JUCEC

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/08/2015  
SOB Nº. 20151007411  
Protocolo: 15/100741-1, DE 14/08/2015  
Empresa: 23 1 0171265 0  
M G OLIVEIRA LIMA - ME  
HAROLDO FERNANDES MOREIRA  
SECRETARIO-GERAL



SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO  
 Ministério da Indústria e do Comércio  
 Departamento Nacional de Registro do Comércio  
 Secretaria de Indústria e Comércio  
 Junta Comercial do Estado do Ceará - JUCEC

REGISTRO ESPECIAL  
 DE MICROEMPRESA  
 Nº. 712.650\*  
 (para uso da JUCEC)

REQUERIMENTO/DECLARAÇÃO

ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
 Fls. 143  
 Rubrica

M. G. OLIVEIRA LIMA

nome comercial

com sede a TRV. SÁ PEREIRA, 52 CENTRO JAGUARIBE - CE

endereço

vou requerer a V. Sa. que se digne de mandar proceder ao seu registro especial como microempresa, para o que, de conformidade com o disposto no art. 6º da Lei 7.256/84, DECLARA: a) que o volume da sua receita bruta anual não excederá ao valor correspondente a 96.000 (noventa e seis mil) UFIR do mês de janeiro do corrente ano; b) que as suas atividades não se enquadram em qualquer das hipóteses de exclusão previstas no art. 3º da citada Lei; c) que, uma vez concedido o seu registro, passará a usar o seu nome comercial acrescido da expressão "ME" ou MICROEMPRESA", da seguinte forma: M. G. OLIVEIRA LIMA - ME.

P. Deferimento

Fortaleza, 20 de Janeiro de 1997

assinatura: Maria Genilda D. Lima  
 nome e cpf: Maria Genilda Oliveira Lima - 575.596.863 - 20

assinatura: \_\_\_\_\_  
 nome e cpf: \_\_\_\_\_

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
 FÓRUM DE REGISTRO CIVIL DAS EMPRESAS NATURAIS  
 E TABELIONATO DE NOTAS - CARRÃO ON. 06.870-3  
 Autenticação Digital  
 O documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.  
 Cód. Autenticação: 39812811160905110501-2; Data: 28/11/2016 09:04  
 Solo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AEN04889-735W;  
 Valor Total do Ato: R\$ 3,76  
 Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

PROTOCOLO

VISTO: Em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 19\_\_\_\_  
 Div. de cadastro  
 DESPACHO:  
 Deferido em 29, 01, 97  
 h. Lima  
 Presidente

XXXXXX



**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS**  
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ nº 8.776-9  
Rua José de Alencar, nº 111 - Centro - Fortaleza - CE

**Autenticação Digital**  
De acordo com o artigo 7º, inciso II, do Ato das Direções do Registro Civil do Estado do Ceará nº 17/2008 e presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

**Cód. Autenticação: 39812811169908110501-3; Data: 28/11/2019 09:34**

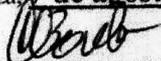
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AEH04898-BYCT;  
Valor Total do Ato: R\$ 376,00  
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpo.jus.br>

Bel. Valdeir de Menezes Cavalcanti  
Tribunal

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ  
CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

Certifico e dou fé, que a presente é cópia autêntica do original arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará, sob n. 23101712650 por despacho de 29 de Janeiro de 1997.

Fortaleza, 7 de agosto de 2015

  
Haroldo Fernandes Moreira  
SECRETÁRIO GERAL





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,  
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



**CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.  
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 28/11/2016 às 09:10:03 (hora de Brasília).

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b3f15798ee69d397931ba614ea83de555134fca77ec77dbcfa54fb3c21a  
3a59581bda4c789c38754f639a376716c5859fa0dfa03a258fbad8f8bc2269b0defb5e

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para MG OLIVEIRA LIMA - ME e emitido através do site do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

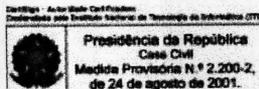
**Esta certidão tem a sua validade até: 28/11/2017 às 09:05:39 (Dia/Mês/Ano)**

Código de Controle da Certidão: 615162

Código de Controle da Autenticação:

**39812811160905110501-1 a 39812811160905110501-3**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



*[Handwritten signatures and marks]*



**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial <b>M G OLIVEIRA LIMA - ME</b>			
Natureza Jurídica: <b>EMPRESÁRIO</b>			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) <b>23 1 0171265-0</b>	CNPJ <b>01.635.750/0001-00</b>	Data de Arquivamento do Ato de inscrição <b>29/01/1997</b>	Data de Início de Atividade <b>20/01/1997</b>
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) <b>RUA 07 DE SETEMBRO, 195, CENTRO, JAGUARIBE, CE, 63.475-000</b>			
Objeto <b>4930-2/02 TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL,, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL. 3311-2/00 MANUTENCAO E REPARACAO DE TANQUES, RESERVATORIOS METALICOS E CALDEIRAS, EXCETO PARA VEICULOS. 7739-0/99 ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR. 7732-2/01 ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES. 3812-2/00 COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS 8121-4/00 LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS . 4321-5/00 INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA. 4757-1/00 COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO . 4753-9/00 COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO 4751-2/01 COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA 4322-3/02 INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO 4684-2/99 COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUIMICOS E PETROQUIMICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4754-7/01 COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS 6618-3/02 CORRESPONDENTES DE INSTITUICOES FINANCEIRAS</b>			
Capital: R\$ <b>50.000,00</b> <b>(CINQUENTA MIL REAIS)</b>		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) <b>Microempresa</b>	
Último Arquivamento Data: <b>01/02/2017</b> Número: <b>20170159272</b>		Situação da Empresa <b>REGISTRO ATIVO</b>	
Ato: <b>OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO</b>		Status <b>XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</b>	
Evento (s): <b>BALANÇO</b>			
Nome do Empresário <b>MARIA GENILDA OLIVEIRA LIMA</b>		CPF: <b>575.596.863-20</b>	
Identidade: <b>15264620,SSP/SP</b>		Regime de Bens: <b>Comunhão Universal</b>	
Estado Civil: <b>Casado</b>			

FORTALEZA - CE, 03 de março de 2017

17/024597-7



*Lenira*

LENIRA CARDOSO DE A SERAINE  
SECRETARIO-GERAL



*[Handwritten signature]*

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
 R. Paracatu, Edifício Pessoa, 1168 - Bairro São Estevão - João Pessoa/PB - CEP 58035-600 @ www.azevedobastos.net.br - Tel: 83 3344-6404 - Fax: 83 3344-8664

**Autenticação Digital**  
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 9º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2006 assinados e passíveis de autenticação digitalizada, reproduzido fiel do documento autenticado a contento neste ato. O referido é verificado. Data: 04

Cód. Autenticação: **39810603171014040186-1**; Data: **06/03/2017 10:14:58**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C, AET23326-MKP6;  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,12

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Boa. Valéria de Menezes Cavalcante  
Tabelar

*[Handwritten initials]*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,  
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



**CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.  
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 06/03/2017 às 12:08:16 (hora de Brasília).

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b75757c3354fb87a8794b75d2b4cc1136313562fd4644fce6e57c3822da  
6141151bda4c789c38754f639a376716c5859fa22e712f5c57c4cbd3769b176ac82f1d

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para MG OLIVEIRA LIMA - ME e emitido através do site do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

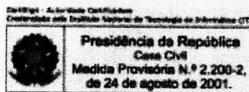
**Esta certidão tem a sua validade até: 06/03/2018 às 10:14:35 (Dia/Mês/Ano)**

Código de Controle da Certidão: 664233

Código de Controle da Autenticação:

**39810603171014040196-1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



# ACESSÓRIOS & REFRIGERAÇÃO

## PROPOSTA DE PREÇOS



###   COMISS O DE LICITA O

Sr. Pregoeiro Th rcio Masney Pinheiro Borges de Miranda

Senador Pompeu - CE

REF.: PREG O PRESENCIAL N  07.001/2017

Data e Hora de Abertura: 07/03/2017  s 08h 30 min

RAZ O SOCIAL: M. G. OLIVEIRA LIMA - ME

CNPJ: 01.635.750/0001-00

INSC. ESTADUAL: 06.983.162-9

ENDERE O COMERCIAL: RUA 07 DE SETEMBRO, 195 - CENTRO, CEP: 63475-000 - JAGUARIBE-CE

TELEFONE: (88) 3522-1208 CAIXA ECON MICA FEDERAL AGENCIA: 0749 OPERA O: 003 CONTA: 925-0

Email: [mgaccessorioslicitacoes@hotmail.com](mailto:mgaccessorioslicitacoes@hotmail.com)

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MATERNIDADE E HOSPITAL SANTA ISABEL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SA DE, tudo conforme especifica es constantes no Anexo I - termo de refer ncia do Edital.

2. ORÇAMENTO DETALHADO

LOTE 01

Item	Discrimina�o	Unidade	QTD.	Marca	Valor unit�rio (R\$)	Valor Total (R\$)
1.1	Oxig�nio medicinal com pureza superior a 90%, para reabastecimento de cilindro de 10 m�.	M�	380	Airliquide	R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)	R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais)
1.2	Oxig�nio medicinal com pureza superior a 90%, para reabastecimento de cilindro de 7 m�.	M�	800	Airliquide	R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais)	R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)
1.3	Oxig�nio medicinal com pureza superior a 90%, para reabastecimento de cilindro de 1 m�	M�	100	Airliquide	R\$ 60,00 (sessenta reais)	R\$ 6.000,00 (seis mil reais)
<b>VALOR TOTAL: R\$ R\$ 241.000,00 (duzentos e quarenta e um mil reais)</b>						<b>R\$ 241.000,00</b>

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licita o, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convoca o.

Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, e que ser o entregues conforme exig ncia edital cia e contratual, e que ser o iniciados a partir da data de recebimento da ordem de compra.

Valor Global da Proposta: R\$ 241.000,00 (duzentos e quarenta e um mil reais)

Prazo de Entrega dos bens: Conforme edital (imediatamente a partir das caracter sticas que se apresentam nos quantitativos discriminados na Ordem de compra/autoriza o de fornecimento pela administra o, no local, dia e hor rio estabelecidos pela unidade Gestora.)

Validade da Proposta: 60(sessenta) dias

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da lei, que tomamos pleno conhecimento dos produtos objeto desta licita o, que n o possuimos nenhum fato impeditivo para participa o deste certame e que nos submetemos a todas as cl usulas e condi es previstas neste edital.

Declaramos, ainda que nos pre os apresentados, bem como nos lances verbais, est o includidos todos os custos e despesas, impostos, encargos trabalhistas, previdenci rios, fiscais e comerciais, inclusive tributos, tarifas, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas incidentes direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos produtos/servi os licitado, constantes da proposta, abrangendo assim, todos os custos com materiais e/ou servi os necess rios   execu o do objeto em perfeitas condi es de uso e a manuten o destas condi es durante o prazo de contrato. Assumidos ainda todos os custos que por ventura deixar de explicitar nesta proposta, inclusive a margem de lucro.

O Licitante Declara que tem pleno conhecimento, aceita o e cumprir  todas as obriga es contidas no anexo I - termo de refer ncia deste edital.

Declaramos para os devidos fins de direito e sob as penalidades cab veis, especialmente para fins de prova em processo licit torio, que cumpre plenamente todos os requisitos de habilita o exigidos no edital e que atende os dispositivos da Lei Complementar n  123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3 , tendo direito aos benef cios estendidos pelo referido diploma, estando enquadrada como Micro Empresa - ME.

Declaramos ainda conhecer todos os termos do instrumento convocat rio que rege a supracitada licita o.

Jaguaribe-CE, 06 de Mar o de 2017

AGACI JUC  GUEDES  
CPF: 457.705.303-91  
RG n : 2007377332-2

M. G. Acess rios & Refrigera o

Rua 7 de Setembro, 195, Centro, Jaguaribe

C.N.P.J- 01.635.750/0001-00, C.G.C. 06.983.162-9

Fone: (88) 3522 1208 - Email: [mgaccessorioslicitacoes@hotmail.com](mailto:mgaccessorioslicitacoes@hotmail.com)



Governo do Município  
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



**ATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 07.001/2017**

**PREÂMBULO**

As 08h30min (oito horas e trinta minutos) do dia 07 de março de 2017, reuniram-se na sala da Comissão de Licitação no município de Senador Pompeu, sito a Avenida Francisco França Cambraia, s/n.º, Bairro Centro, Cep: 63.600-000, o pregoeiro Thércio Masney Pinheiro Borges de Miranda e o membro da equipe de apoio, José Higo dos Reis Rocha e Sulyanne da Silva Ferreira, designado através da Portaria nº 86/2017 de 10 de fevereiro de 2017, para a realização da Sessão Pública do Pregão, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MATERNIDADE E HOSPITAL SANTA ISABEL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE.**

**CRENCIAMENTO**

O Pregoeiro solicitou da equipe de apoio que procedesse a chamada do licitante interessado para o credenciamento e recebimento dos envelopes contendo propostas de preços e documentos de habilitação, ocasião em que foi constatada a presença do licitante: **(1) M.G OLIVEIRA LIMA – ME**, inscrito no CNPJ de nº: 01.635.750/0001-00, neste ato representado por Agaci Jucá Guedes, portadora do CPF de nº: 457.705.303-91. O Pregoeiro declarou encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, e de quaisquer outros que não os existentes, registrando que não mais seria permitido que se fizesse qualquer adendo ou esclarecimento, de forma a alterar o conteúdo original dos mesmos. Após a verificação dos documentos e envelopes referidos, o Pregoeiro se manifestou sobre a sua aceitabilidade, os quais foram rubricados pelo Pregoeiro e equipe de apoio, declarando o mesmo **CRENCIADO**, e posteriormente, colocando o credenciamento à disposição do licitante para que também os rubricassem, o que foi feito pelo representante legal da empresa já nominada.

**ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS**

Em seguida, o Pregoeiro procedeu à abertura dos envelopes “nº 01” contendo a proposta de preço para o objeto do referido pregão. Após análise, verificou-se que a empresa apresentou conformidade da proposta com a especificações e demais exigências constantes do edital, ocasião em que foram rubricadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitante. Foi considerado **CLASSIFICADO**. A seguir, foi proclamado ao presente o valor, ofertado para o objeto da licitação.

Governo do Município  
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu  
Avenida Francisco França Cambraia, s/n.º, Bairro Centro, Senador Pompeu/CE - CEP 63.600-000



Governo do Município  
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



VALOR INICIAL DA PROPOSTA

LOTE	LICITANTE	PREÇO R\$
01	M.G OLIVEIRA LIMA – ME	241.000,00

Quando da abertura do envelope de proposta de preço, foi verificado por este pregoeiro um vício insanável em relação à coleta de preços, que instruiu o presente processo licitatório. A unidade cotada nas pesquisas fora M<sup>3</sup>, onde deveria ter sido unidade. Portanto, o valor estimado para o mesmo diverge da proposta apresentada pelo licitante. Sendo assim, determina-se a realização de uma nova pesquisa de preços para a realização de um novo processo. Restando assim em **FRACASSADA.**

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrado o presente certame, do que para constar foi lavrada a presente ata, assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitante presente. Senador Pompeu-CE, dia 07 de março de 2017, às 09h30min.

*Thércio Masney P. B. de Miranda.*  
Thércio Masney Pinheiro Borges de Miranda

Pregoeiro

*José Higo dos Reis Rocha*  
José Higo dos Reis Rocha

Equipe de Apoio

*Sulyanne da Silva Ferreira*  
Sulyanne da Silva Ferreira

Equipe de Apoio

LICITANTES PRESENTES

LICITANTE	REPRESENTANTE
M.G OLIVEIRA LIMA – ME	<i>[Assinatura]</i>



Governo do Município  
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

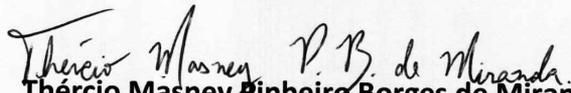


**AVISO DE RESULTADO FINAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07.001/2017**

O pregoeiro do município torna público para conhecimento dos interessados que o certame acima referenciado cujo objeto é o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de oxigênio medicinal, para atender as necessidades da Maternidade e Hospital Santa Isabel, através da Secretaria de Saúde, deflagrou-se FRACASSADO, considerando a existência de um vício insanável em relação à coleta de preços, que instruiu o presente processo licitatório.

Senador Pompeu - CE, 07 de março de 2017.

  
**Thércio Masney Pinheiro Borges de Miranda**  
Pregoeiro do Município



Governo do Município  
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO AVISO DE RESULTADO FINAL**

**CERTIFICAMOS**, para os devidos fins, especialmente em atendimento da Lei Federal nº 10.520/2002, que o Aviso de Resultado Final do Pregão Presencial nº 07.001/2017, foi publicado através de afixação no flanelógrafo desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), nesta data.

Senador Pompeu - CE, 07 de março de 2017.

*Thércio Masney P. B. de Miranda*  
**Thércio Masney Pinheiro Borges de Miranda**  
Pregoeiro do Município



Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará

Portal de Licitações

Olá, spolpm2017

[Acessar Portal] | [Trocar Senha] | [Sair]



- [Cadastro de Pessoas](#)
  - [Membros/Licitantes](#)
- [Cadastro de Comissão](#)
  - [Tipo de Comissão](#)
  - [Comissão/Membros](#)
- [Cadastro de Usuários](#)
- [Cadastro de Processos](#)
  - [Adesão de Registro Preço](#)
  - [Dispensa/Inexigibilidade](#)
  - [Licitações](#)
  - [Outras Modalidades](#)
- [Notícias](#)
  - [Listagem](#)

Licitação

Órgãos

Publicações

Dotações

Objeto/Lotes

Arquivos

Licitantes

## Arquivos

Na tabela abaixo, encontraremos os Arquivos incluídos para esta licitação.

Ao lado direito, o formulário para inserir/editar um Arquivo. Preencha todos os campos necessários.

\* Campo obrigatório

### Documento

**Escolher arquivo** Nenhum arquivo selecionado *O arquivo deve ser no formato .pdf e devidamente assinado. O tamanho máximo é de 10MB (MegaBytes).*

Nome do Documento\*

Data do Cadastro

 ENVIAR

Procurar na página:

Nº	Arquivo	Data do Cadastro	
1	<a href="#">EDITAL Nº 07.001/2017 - PP</a>	21-02-2017	<a href="#">Excluir</a>
2	<a href="#">PUBLICAÇÕES Nº 07.001/2017 - PP</a>	21-02-2017	<a href="#">Excluir</a>
3	<a href="#">RESULTADO FINAL Nº 07.001/2017 - PP</a>	07-03-2017	<a href="#">Excluir</a>

Adicione todos os arquivos que fazem parte do processo, inclusive o EDITAL de publicação e suas retificações.

**Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará**

**Endereço:** Av. General Afonso Albuquerque Lima, 130 - Cambeba

**CEP:** 60822-325 - Fortaleza-CE

**Telefone:** (85) 3218-1303 / (85) 3218-2516 (85) / 3218-1522

**Horário de Funcionamento:** 08h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00

[www.tcm.ce.gov.br](http://www.tcm.ce.gov.br)

Sf

- 1.0.22
- vars & config
- logs & msgs

×



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 2017.03.08.1.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Quixelô/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na Prefeitura, Certame Licitação, na modalidade Pregão, do tipo Presencial, tombado sob o nº 2017.03.08.1, cujo objeto é a aquisição de equipamentos de processamento de dados, destinados à estruturação das Unidades Básicas de Saúde - UBS, junto à Secretaria de Saúde do Município de Quixelô/CE, com recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentos de habilitação marcado para o dia 22 de Março de 2017, às 09:00 (nove) horas. Maiores informações e entrega de editais na Sede da Prefeitura Municipal de Quixelô, sito na Rua Pedro Gomes de Araújo, s/n, Centro, Quixelô/CE. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3579-1210.

Quixelô - CE, 8 de março de 2017.  
VLAUDEMR ALVES RIBEIRO  
Pregoeiro

RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO Nº 2017.01.31.1.

O Pregoeiro Oficial do Município de Quixelô/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento do Certame Licitação, na modalidade Pregão, do tipo presencial, tombado sob o nº 2017.01.31.1, sendo o seguinte: a empresa Wictor Emanuel Rolim de Araújo - ME, vencedora junto ao Lote 1, por apresentar preços compatíveis com o orçamento da Prefeitura. A empresa vencedora fora declarada habilitada, por cumprir integralmente as exigências do Edital Convocatório, no que se refere aos documentos de habilitação. Maiores informações, na sede da Comissão de Licitação, sito na Rua Pedro Gomes de Araújo, S/N, Centro, na Cidade de Quixelô/CE, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo telefone (88) 3579 - 1210.

Quixelô - CE, 8 de Março de 2017.  
VLAUDEMR ALVES RIBEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

EXTRATO DE RESCISÃO

Rescisão Contratual Unilateral do Contrato Nº 13.021/2016-01 Processo de Pregão Presencial Nº 13.021/2016. Contratante: Secretaria de Saúde. Contratado: Abdon Pinheiro Alves - ME. Fundamento Legal: fundamenta-se o presente termo, com fundamento nos arts 77, 78, inciso I e 79, inciso I da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e em suas alterações posteriores, e na cláusula Décima Terceira do referido Contrato. Signatário: Comuldo de Oliveira Coelho Quixeramobim/CE, 24 de fevereiro de 2017, Rômulo de Oliveira Coelho - Secretário de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSAS

EXTRATOS CONTRATOS

Contratante: Prefeitura Municipal de Russas - CNPJ Nº 07.535.446/0001-60, através da Secretaria de Educação e Desporto Escolar. Contratada: F. Roumes R. de Aguiar-EPP. CNPJ SOB O Nº 20.169.492/0001-50. Fundamentação Legal: Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. Lei Federal Nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002. Modalidade da Licitação: Pregão Presencial Nº PP-0116012017-SEMED. Tipo: Menor Preço por Lote. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis), destinados ao atendimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino, contemplados através do Programa Nacional de Alimentação-PNAE. Do Preço Global do Lote V: R\$ 369.963,20. Das Doações e Recursos: 0801 12 306 1009 2.015/0801 12 361 1201 2.020/0801 12 306 1009 2.017/0801 12 361 1201 2.020/0801 12 361 1214 2.025/0801 12 365 1009 2.030; Elemento de Despesas Nº: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; Sub Elemento de Despesas: 3.3.90.30.07 - com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMR, consignado no Orçamento Municipal de 2017. Da Vigência: até 31 de dezembro de 2017. Do Foro: Comarca do Município de Russas. Signatários: Antônio Marcos Araújo Ferreira João Paulo Euliches Cordeiro. Francisco Eudvan Nobre, Pregoeiro Oficial da PMR.

Contratante: Prefeitura Municipal de Russas - CNPJ Nº 07.535.446/0001-60, através da Secretaria de Educação e Desporto Escolar. Contratada: J. L. de Albuquerque Filho EPP. CNPJ sob o Nº. 35.245.448/0001-50. Fundamentação Legal: Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. Lei Federal Nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002. Modalidade da Licitação: Pregão Presencial Nº PP-0116012017-SEMED. Tipo: Menor Preço por Lote. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis), destinados ao atendimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino, contemplados através do Programa Nacional de Alimentação-PNAE. Do Preço Global dos Lotes II, IV e VI: R\$ 3.035.005,40. Das Doações e Recursos: 0801 12 306 1009 2.015/0801 12 361 1009 2.016/0801 12 306 1009 2.015/0801 12 361 1201 2.020/0801 12 361 1214 2.025/0801 12 365 1009 2.030; Elemento de Despesas Nº: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; Sub Elemento de Despesas: 3.3.90.30.07, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMR, consignado no orçamento municipal de 2017. Da Vigência:

Até 31 de dezembro de 2017. Do Foro: Comarca do Município de Russas. Signatários: Antônio Marcos Araújo Ferreira/Antônio Cavalante de Queiroz Neto. Francisco Eudvan Nobre, Pregoeiro Oficial da PMR.

Contratante: Prefeitura Municipal de Russas - CNPJ Nº 07.535.446/0001-60, através da Secretaria de Educação e Desporto Escolar. Contratada: MAVI Comercial de Papelaria e Alimentos LTDA - ME; CNPJ sob o Nº. 18.027.677/0001-89. Fundamentação Legal: Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. Lei Federal Nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002. Modalidade da Licitação: Pregão Presencial Nº PP-0116012017-SEMED. Tipo: Menor Preço por Lote. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis), destinados ao atendimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino, contemplados através do Programa Nacional de Alimentação-PNAE. Do Preço Global do Lote I: R\$ 544.215,40. Das Doações e Recursos: 0801 12 306 1009 2.015/0801 12 306 1009 2.016/0801 12 306 1009 2.017/0801 12 361 1201 2.020/0801 12 361 1214 2.025/0801 12 365 1009 2.030; Elemento de Despesas Nº: 3.3.90.30.00. Sub Elemento de Despesas: 3.3.90.30.07, consignado no Orçamento Municipal de 2017. Da Vigência: até 31 de dezembro de 2017. Do Foro: Comarca do Município de Russas. Signatários: Antônio Marcos Araújo Ferreira/Vinicius Cunha Batista. Francisco Eudvan Nobre, Pregoeiro Oficial da PMR.

Contratante: Prefeitura Municipal de Russas - CNPJ Nº 07.535.446/0001-60, através da Secretaria de Educação e Desporto Escolar. Contratada: Milton Gomes de Oliveira Filho - ME. CNPJ sob o Nº. 18.899.071/0001-33. Fundamentação Legal: Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. Lei Federal Nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002. Modalidade da Licitação: Pregão Presencial Nº PP-0116012017-SEMED. Tipo: Menor Preço por Lote. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis), destinados ao atendimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino, contemplados através do Programa Nacional de Alimentação-PNAE. Do Preço Global dos Lotes III e VIII: R\$ 179.761,60. Das Doações e Recursos: 0801 12 306 1009 2.015/0801 12 306 1009 2.016/0801 12 306 1009 2.017/0801 12 361 1201 2.020/0801 12 361 1214 2.020/0801 12 365 1009 2.030; Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; Sub Elemento de Despesas: 3.3.90.30.07, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMR, consignado no Orçamento Municipal de 2017. Da Vigência: até 31 de dezembro de 2017. Do Foro: Comarca do Município de Russas. Signatários: Antônio Marcos Araújo Ferreira/Milton Gomes de Oliveira Filho. Francisco Eudvan Nobre, Pregoeiro Oficial da PMR.

Contratante: Prefeitura Municipal de Russas - CNPJ Nº 07.535.446/0001-60, através da Secretaria de Educação e Desporto Escolar. Contratada: Nordeste Distribuidora Comercio LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o Nº. 17.394.574/0001-94. Fundamentação Legal: Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. Lei Federal Nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002. Modalidade da Licitação: Pregão Presencial Nº PP-0116012017-SEMED. Tipo: Menor Preço por Lote. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis), destinados ao atendimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino, contemplados através do Programa Nacional de Alimentação-PNAE. Do Preço Global do Lote VII: R\$ 324.992,40. Das Doações e Recursos: 0801 12 306 1009 2.015/0801 12 306 1009 2.016/0801 12 306 1009 2.017/0801 12 361 1201 2.020/0801 12 361 1214 2.025/0801 12 365 1009 2.030; Elemento de Despesas Nº: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; SUB Elemento de Despesas: 3.3.90.30.07, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMR, consignado no Orçamento Municipal de 2017. Da Vigência: até 31 de dezembro de 2017. Do Foro: Comarca do Município de Russas. Signatários: Antônio Marcos Araújo Ferreira Carlos André Mourão da Silva. Francisco Eudvan Nobre, Pregoeiro Oficial da PMR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 7.001/2017

O Pregoeiro da Comissão de Licitação do município torna público para conhecimento dos interessados que o certame acima referenciado cujo objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de oxigênio medicinal, para atender as necessidades da Maternidade e Hospital Santa Isabel, através da Secretaria de Saúde, deflagrou-se FRACASSADO, considerando a existência de um vício insanável em relação à coleta de preços, que instruiu o presente processo licitatório.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 8.001/2017

O Pregoeiro da Comissão de Licitação do Município torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 21/03/2017 às 09:00h, na sede da Comissão de Licitações, localizada à Avenida Francisco França Cambraia, s/nº, Centro, estará realizando licitação, cujo objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material didático, expediente, limpeza e higiene do programa de Brasil carinhoso, para atender as necessidades da secretaria de educação, cultura e desporto, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante dos Anexos do Edital, o qual se encontra disponível no endereço acima, no horário de 08:00h às 12:00h.

THIERCIO MASNEY PINHEIRO BORGES DE MIRANDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR SÁ

AVISOS DE REVOGAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 6.002/2017

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que a Concorrência Pública Nº 06.002/2017-CP cujo Objeto é a CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTES DE RESÍDUOS SÓLIDOS, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE SENADOR SÁ, será Revogada, Maiores informações na Comissão de Licitação, no Endereço Av. 23 de Agosto, S/N, Centro - Senador Sá - CE. 03 de Março de 2017.

TOMADA DE PREÇOS Nº 01.007/2017

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que a Tomada de Preços Nº 01.007/2017-TP, cujo Objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SENADOR SÁ-CE, será Revogada, Maiores informações na Comissão de Licitação, no Endereço Av. 23 de Agosto, S/N, Centro - Senador Sá - CE, 03 de Março de 2017.

FRANCISCO RUMENNIGGE PRAEDES DA SILVA  
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017

Comissão de Licitação. Data de Abertura: 21/03/2017, às 15h. OBJETO: Registro de Preço para Aquisição de material médico hospitalar para o abastecimento das Unidades Básicas de Saúde. Modalidade: Pregão Presencial Nº 010/2017. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br. (ACESSE - LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. Fones: (88) 3677-1157 e 1254.

Sobral-CE, 8 de março de 2017.  
RICARDO BARROSO CASTELO BRANCO  
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017

Central de Licitação. Data de Abertura: 21/03/2017, às 09h. OBJETO: Aquisição de ARAME, PREGO E GESSO, destinados ao Centro de Zoonoses do Município de Sobral-CE. Modalidade: Pregão Presencial Nº 014/2017. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br. (ACESSE - LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. Fones: (88) 3677-1157 e 1254.

Sobral-CE, 7 de março de 2017.  
SILVANA MARIA PAIVA CARNEIRO  
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI

RESULTADO DE JULGAMENTO  
CONCORRÊNCIA Nº 2017.02.02.1

O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Umari/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, que fora concluído o julgamento das fases de habilitação e de propostas de preços do Certame Licitação na modalidade Concorrência Nº 2017.02.02.1, sendo o seguinte: Empresa Habilitada - C F B Barroso - ME, por cumprimento integral às exigências editalícias. Empresa Vencedora - C F B Barroso - ME, com proposta totalizando o valor estimado de R\$ 500.775,00 (quinhentos mil setecentos e setenta e cinco reais). Maiores informações na sede da CPL, sito na Rua 03 de Agosto nº 200 - Centro, Umari-CE, ou pelo telefone (88) 3578-1161, no horário de 08:00 às 12:00 hs.

Umari/CE, 8 de março de 2017  
CICERO RODRIGUES DA SILVA  
Presidente da CPL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

AVISOS DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE APIACÁ-ES, com endereço na Alameda Dr. Moacyr Tardin Figueiredo, s/nº - Centro - Apiacá-ES, torna público aos interessados, que fará realizar as seguintes licitações:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017 - SRP

Proc. nº 0075/17. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, EM BOTTIÁS DE 13KG DO TIPO DOMÉSTICAS, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS; Data e hora: dia 30/03/2017 (quinta-feira), às 13 horas;

## 3. VANTAGEM PESSOAL.

LEI Nº11.171/1986 ..... R\$ 875,86  
 TOTAL DOS PROVENTOS ..... R\$ 5.494,02  
 PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ,  
 em 07/03/17.

Dep. José Albuquerque  
 PRESIDENTE  
 Dep. Tin Gomes  
 1º VICE-PRESIDENTE  
 Dep. Manoel Duca  
 2º VICE-PRESIDENTE  
 Dep. Audic Mota  
 1º SECRETÁRIO  
 Dep. João Jaime  
 2º SECRETÁRIO  
 Dep. Julinho  
 3º SECRETÁRIO  
 Dep. Augusta Brito  
 4º SECRETÁRIA

\*\*\* \*\*

## EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº08/2013

ESPÉCIE: ADITIVO Nº08 AO CONTRATO Nº08/2013;  
 CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO  
 CEARÁ, com CNPJ Nº06.750.525/0001-20; ENDEREÇO: Av.  
 Desembargador Moreira, nº2807; CONTRATADA: NEWLAND  
 VEÍCULOS LTDA, com CNPJ Nº41.597.303/0001-10; ENDEREÇO:  
 Av. Washington Soares, 1550-Lj 02, Bairro – Edson Queiroz;  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo tem como  
 fundamento o inciso II do artigo 57 c/c a alínea d do inciso II do artigo  
 65 todos da Lei nº8.666 de 21 de junho de 1993 e suas atualizações  
 posteriores. Processo Administrativo nº00789/2017, datado de 25/01/  
 2017, bem como o previsto nas Cláusulas Quinta e Oitava do Contrato  
 08/2013; FORO: Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará;  
 OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte: 2.1.  
 PRORROGAÇÃO do prazo do contrato por mais 12 (doze) meses para  
 a continuidade dos serviços de manutenção da frota de veículos da marca  
 TOYOTA; 2.2. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, no  
 percentual de 7,7% (sete vírgula três por cento), conforme dissídio da categoria,  
 referente ao valor da mão de obra: VALOR:R\$453.107,21 (quatrocentos e  
 cinquenta e três mil cento e sete reais e vinte e um centavos); DOTAÇÃO  
 ORÇAMENTÁRIA:01100002.01.122.500.21790.15.0000.339030.00000200  
 – Material de Consumo; - 011000 02.01.122.50 0.21790.15.00  
 00.339039.00000200 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. DA  
 VIGÊNCIA: De 18 de abril de 2017 até 17 de abril de 2018; DA  
 RATIFICAÇÃO: As partes contratantes ratificam expressamente todas as  
 cláusulas, termos, condições e mútuas obrigações assumidas e pactuadas no  
 contrato original que ora não foram alterados ou modificados; DATA DE  
 ASSINATURA:06/03/17. SIGNATÁRIOS: Sávya Maria de Queiroz Magalhães,  
 pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará e o Sr.Ronaldo Luiz  
 Munhoz Silva, pela empresa NEWLAND VEÍCULOS LTDA, ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza,  
 08 de março de 2017.

Sávya Maria de Queiroz Magalhães  
 DIRETORA GERAL

\*\*\* \*\*

## CORRIGENDA

No Ato Deliberativo Nº779/2015, de 22 de setembro de 2016, publicado no  
 Diário Oficial do Estado em 30 de setembro de 2016, na relação constante  
 no Anexo IV: ONDE SE LÊ: FRANCISCA DE PAULA MELO. LEIA-SE:  
 FRANCISCA DE PAULO MELO. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
 ESTADO DO CEARÁ, aos 23 dias do mês de junho do ano de 2015.

Sávya Maria de Queiroz Magalhães  
 DIRETORA GERAL

\*\*\* \*\*

## OUTROS

**Prefeitura Municipal de Senador Pompeu – Pregão Presencial Nº  
 07.001/2017** – O Pregoeiro da Comissão de Licitação do município  
 torna público para conhecimento dos interessados que o certame acima  
 referenciado cujo objeto: Registro de preços para futuras e eventuais  
 aquisições de oxigênio medicinal, para atender as necessidades da  
 Maternidade e Hospital Santa Isabel, através da Secretaria de  
 Saúde, deflagrou-se FRACASSADO, considerando a existência de um  
 vício insanável em relação à coleta de preços, que instruiu o presente  
 processo licitatório. Thercio Masney Pinheiro Borges de Miranda.

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2017.03.08.1.** A Prefeitura Municipal de Antonina do Norte através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que se encontra à disposição dos interessados, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2017.03.08.1, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL PARA ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO, PROJETOS BÁSICOS, PROJETOS EXECUTIVOS, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS E PARECERES TÉCNICOS INERENTES A ÁREA DE ENGENHARIA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, Tipo Menor Preço Global, com data de abertura para o dia 20 de Março de 2017, às 09:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua João Batista Arrais, nº 08 – Centro, Antonina do Norte/CE. Antonina do Norte/CE, 08 de Março de 2017, Francisco Márcio de Sousa - Pregoeiro.

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº.02.03.17-01TP.** POR meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº.02.03.17-01TP, cujo objeto é a Contratação dos Serviços Técnicos de Assessoria e Execução Contábil no Controle Orçamentário, Financeiro e Patrimonial, junto ao Município de Guaraciaba do Norte - CE. A realização está prevista para o dia 27 de Março de 2017, às 08h30m. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE – Setor de Licitações, nos dias úteis das 08h00min às 14h00min, sito à Avenida Monsenhor Furtado, nº. 55, Centro, ou acessando o site: <http://www.tem.ce.gov.br/licitacoes>. Guaraciaba do Norte/CE, 08 de Março de 2017. Adriana Passos de Lima – Presidente da Comissão Permanente de Licitação

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE - AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.03.03.17-01CP.** por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.03.03.17-01CP, cujo objeto é a Contratação da Prestação dos Serviços de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos da Sede e Distritos do Município de Guaraciaba do Norte. A realização está prevista para o dia 11 de Abril de 2017, às 14h00min. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE – Setor de Licitações, nos dias úteis das 08h00min às 14h00min, sito à Avenida Monsenhor Furtado, nº. 55, Centro, ou acessando o site: <http://www.tem.ce.gov.br/licitacoes>. Guaraciaba do Norte/CE, 08 de Março de 2017. Adriana Passos de Lima – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÉIRAS – AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/17-TP-FMSS** – A Prefeitura Municipal de Ipuéiras torna público que se encontra à disposição dos interessados, o Edital de Licitação na Modalidade Tomada de Preços Nº 005/17-TP-FMSS, sessão pública marcada para o dia 27 de Março de 2017 às 11h00min, cujo objeto é serviços de execução de controle orçamentário e financeiro com emissão de balancete mensal de receita e despesa financeira e elaboração de demonstrativos em conformidade com as determinações do Ministério da Previdência Social do Brasil, junto ao Fundo Municipal de Seguridade Social - FMSS do Município de Ipuéiras – Ceará. O Referido Edital poderá ser adquirido no Site: [www.tem.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tem.ce.gov.br/licitacoes) e no horário de 08h00min às 14h00min na Sala da Comissão de Licitação, situada no Parque da Cidade José Costa Matos, Nº 01, Centro – Ipuéiras – Ceará – 08 de março de 2017 – João Victor Catunda Farias Marques – Presidente da CPL.

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE – AVISO DE CONTRARRAÇÕES – TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.01.31.1.** O Presidente da CPL do Município de Várzea Alegre/CE, torna Público para conhecimento dos interessados que a Empresa: Construtora Vieira e Serviços EIRELI – ME, interpôs recurso administrativo referente a fase de habilitação da Tomada de Preços nº 2017.01.31.1, ficando aberto o prazo para que as empresas participantes do processo cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia para execução das obras de manutenção e conservação da pavimentação de malha viária de diversas ruas da sede e distritos do Município de Várzea Alegre/CE, apresentem suas contrarratões. Maiores informações na sede da Prefeitura, sito na Rua Dep. Luiz Otacilio Correia, nº 153 – Centro, Várzea Alegre/CE, ou pelo telefone (88) 3541-2893. Várzea Alegre/CE, 08 de Março de 2017. Jailson Rodrigues de Oliveira – Presidente.

